



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 107

BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 3 DE JUNHO DE 2011

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....	1		
Atos do Poder Executivo	1		
Vice-Governadoria		31	
Secretaria de Estado de Governo.....	9	32	45
Secretaria de Estado de Transparência e Controle	9	34	
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento			46
Secretaria de Estado de Publicidade Institucional.....		34	
Secretaria de Estado de Cultura	9	34	46
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda.....	9		
Secretaria de Estado de Educação.....	9	34	47
Secretaria de Estado de Fazenda.....	13		
Secretaria de Estado de Obras.....	15	35	47
Secretaria de Estado de Saúde	15		48
Secretaria de Estado de Segurança Pública	16	38	48
Secretaria de Estado de Transportes	16	40	50
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	17	42	50
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos			50
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....		42	50
Secretaria de Estado de Administração Pública.....	17		
Secretaria de Estado de Esporte.....	18		52
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania	18	43	
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social	18		52
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		43	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....		44	
Ineditoriais			54

SEÇÃO I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 4.499, DE 27 DE AGOSTO DE 2010

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2011 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado parcialmente pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 21.....

II – inclusão, na mesma unidade orçamentária, de programação que possua a classificação funcional e estrutura programática, natureza da despesa e descritor do subtítulo idênticos, ressalvadas as inclusões oriundas de Emendas Parlamentares;

Art. 24. Fica vedado ao Poder Executivo cancelar dotações orçamentárias e modificar fontes do orçamento do Poder Legislativo, bem como dos subtítulos incluídos na Lei Orçamentária de 2011 pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. Mantida a classificação funcional, estrutura programática, grupo de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso, as alterações de elemento de despesa dos subtítulos incluídos pelo Poder Legislativo em Unidades Orçamentárias do

Poder Executivo poderão ser feitas por ato próprio do chefe da Unidade Orçamentária encarregada da execução.

Art. 26. Os recursos destinados em subtítulos específicos à criança e ao adolescente, ao idoso, a ações de acessibilidade para pessoas com deficiência e a ações na área de cultura e desenvolvimento científico e tecnológico não poderão ser cancelados por meio de decreto para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

Art. 52.....

§ 4º Os projetos de lei para os créditos adicionais solicitados pelos órgãos do Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados pelo Poder Executivo à Câmara Legislativa do Distrito Federal para apreciação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento do pedido.

Art. 57. A concessão de incentivo creditício de que trata o art. 8º da Lei Distrital nº 3.196, de 29 de setembro de 2003, que ultrapasse o limite de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) por contribuinte, será submetida previamente à Câmara Legislativa por meio de projeto de lei específico.

Art. 59. O Poder Executivo encaminhará à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças da Câmara Legislativa, ao final de cada mês, o banco de dados completo do Sistema Integrado de Gestão Governamental – SIGGO contendo:

- I – todas as informações referentes à execução orçamentária da despesa, inclusive subelemento;
- II – todas as informações referentes à execução orçamentária da receita, inclusive subalínea;
- III – todas as informações financeiras do período, inclusive informações referentes às notas de liquidação e ordens de pagamento.

Parágrafo único. O formato do banco de dados será especificado pela Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 76.....

§ 9º O relatório a que se refere o § 5º deste artigo será elaborado e encaminhado também nos bimestres em que não houver limitação ou restabelecimento dos limites de empenho e movimentação financeira.

§ 10. O Poder Executivo prestará as informações adicionais para apreciação do relatório de que trata o §5º no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento do requerimento formulado pela Comissão de Economia, Orçamento e Finanças da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 85.....

I – parecer jurídico atualizado sobre o cumprimento dos requisitos legais aplicáveis à operação de crédito;

Brasília, 26 de maio de 2011

DEPUTADO PATRÍCIO

Presidente

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 32.943, DE 30 DE MAIO DE 2011. (*)

Altera o Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS (333ª alteração).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista os Protocolos ICMS 41/08, de 4 de abril de 2008, e 05/11, de 1º de abril de 2011, DECRETA:

Art. 1º Fica acrescentado o item 28 ao Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, com a seguinte redação:

“ANEXO IV AO DECRETO Nº 18.955, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997”.

CADERNO I

Mercadorias sob Regime de Substituição Tributária
Referente às Operações Subseqüentes – Operações Internas e Interestaduais
(a que se referem os artigos 321 a 336 deste Regulamento)

ITEM/ SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	CONVÊNIO	EFICÁCIA																																												
28	Nas operações interestaduais destinadas a contribuinte situado no Distrito Federal e procedentes de unidades federadas signatárias do Protocolo ICMS 41/08, de 4 de abril de 2008, e nas operações internas, com peças, partes, componentes, acessórios e demais produtos listados abaixo: (AC)	Protocolos: ICMS 05/11 ICMS 41/08	A partir de 01/06/2011																																												
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>DESCRIÇÃO</th> <th>NCM/SH</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Catalizadores em colméia cerâmica ou metálica para conversão catalítica de gases de escape de veículos</td> <td>3815.12.10 3815.12.90</td> </tr> <tr> <td>Tubos e seus acessórios (por exemplo, juntas, cotovelos, flanges, uniões), de plásticos</td> <td>39.17</td> </tr> <tr> <td>Protetores de caçamba</td> <td>3918.10.00</td> </tr> <tr> <td>Reservatórios de óleo</td> <td>3923.30.00</td> </tr> <tr> <td>Frisos, decalques, molduras e acabamentos</td> <td>3926.30.00</td> </tr> <tr> <td>Correias de transmissão de borracha vulcanizada, de matérias têxteis, mesmo impregnadas, revestidas ou recobertas, de plástico, ou estratificadas com plástico ou reforçadas com metal ou com outras matérias.</td> <td>4010.3 5910.0000</td> </tr> <tr> <td>Juntas, gaxetas e outros elementos com função semelhante de vedação.</td> <td>4016.93.00 4823.90.9</td> </tr> <tr> <td>Partes de veículos automóveis, tratores e máquinas autopropulsadas</td> <td>4016.10.10</td> </tr> <tr> <td>Tapetes e revestimentos, mesmo confeccionados</td> <td>4016.99.90 5705.00.00</td> </tr> <tr> <td>Tecidos impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados, com plástico</td> <td>5903.90.00</td> </tr> <tr> <td>Mangueiras e tubos semelhantes, de matérias têxteis, mesmo com reforço ou acessórios de outras matérias</td> <td>5909.00.00</td> </tr> <tr> <td>Encerados e toldos</td> <td>6306.1</td> </tr> <tr> <td>Capacetes e artefatos de uso semelhante, de proteção, para uso em motocicletas, incluídos ciclomotores</td> <td>6506.10.00</td> </tr> <tr> <td>Guarnições de fricção (por exemplo, placas, rolos, tiras, segmentos, discos, anéis, pastilhas), não montadas, para freios, embreagens ou qualquer outro mecanismo de fricção, à base de amianto, de outras substâncias minerais ou de celulose, mesmo combinadas com têxteis ou outras matérias</td> <td>68.13</td> </tr> <tr> <td>Vidros de dimensões e formatos que permitam aplicação automotiva</td> <td>7007.11.00 7007.21.00</td> </tr> <tr> <td>Espelhos retrovisores</td> <td>7009.10.00</td> </tr> <tr> <td>Lentes de faróis, lanternas e outros utensílios</td> <td>7014.00.00</td> </tr> <tr> <td>Cilindro de aço para GNV (gás natural veicular)</td> <td>7311.00.00</td> </tr> <tr> <td>Molas e folhas de molas, de ferro ou aço</td> <td>73.20</td> </tr> <tr> <td>Obras moldadas, de ferro fundido, ferro ou aço</td> <td>73.25, exceto 7325.91.00</td> </tr> <tr> <td>Peso de chumbo para balanceamento de roda</td> <td>7806.00</td> </tr> </tbody> </table>	DESCRIÇÃO	NCM/SH	Catalizadores em colméia cerâmica ou metálica para conversão catalítica de gases de escape de veículos	3815.12.10 3815.12.90	Tubos e seus acessórios (por exemplo, juntas, cotovelos, flanges, uniões), de plásticos	39.17	Protetores de caçamba	3918.10.00	Reservatórios de óleo	3923.30.00	Frisos, decalques, molduras e acabamentos	3926.30.00	Correias de transmissão de borracha vulcanizada, de matérias têxteis, mesmo impregnadas, revestidas ou recobertas, de plástico, ou estratificadas com plástico ou reforçadas com metal ou com outras matérias.	4010.3 5910.0000	Juntas, gaxetas e outros elementos com função semelhante de vedação.	4016.93.00 4823.90.9	Partes de veículos automóveis, tratores e máquinas autopropulsadas	4016.10.10	Tapetes e revestimentos, mesmo confeccionados	4016.99.90 5705.00.00	Tecidos impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados, com plástico	5903.90.00	Mangueiras e tubos semelhantes, de matérias têxteis, mesmo com reforço ou acessórios de outras matérias	5909.00.00	Encerados e toldos	6306.1	Capacetes e artefatos de uso semelhante, de proteção, para uso em motocicletas, incluídos ciclomotores	6506.10.00	Guarnições de fricção (por exemplo, placas, rolos, tiras, segmentos, discos, anéis, pastilhas), não montadas, para freios, embreagens ou qualquer outro mecanismo de fricção, à base de amianto, de outras substâncias minerais ou de celulose, mesmo combinadas com têxteis ou outras matérias	68.13	Vidros de dimensões e formatos que permitam aplicação automotiva	7007.11.00 7007.21.00	Espelhos retrovisores	7009.10.00	Lentes de faróis, lanternas e outros utensílios	7014.00.00	Cilindro de aço para GNV (gás natural veicular)	7311.00.00	Molas e folhas de molas, de ferro ou aço	73.20	Obras moldadas, de ferro fundido, ferro ou aço	73.25, exceto 7325.91.00	Peso de chumbo para balanceamento de roda	7806.00		
DESCRIÇÃO	NCM/SH																																														
Catalizadores em colméia cerâmica ou metálica para conversão catalítica de gases de escape de veículos	3815.12.10 3815.12.90																																														
Tubos e seus acessórios (por exemplo, juntas, cotovelos, flanges, uniões), de plásticos	39.17																																														
Protetores de caçamba	3918.10.00																																														
Reservatórios de óleo	3923.30.00																																														
Frisos, decalques, molduras e acabamentos	3926.30.00																																														
Correias de transmissão de borracha vulcanizada, de matérias têxteis, mesmo impregnadas, revestidas ou recobertas, de plástico, ou estratificadas com plástico ou reforçadas com metal ou com outras matérias.	4010.3 5910.0000																																														
Juntas, gaxetas e outros elementos com função semelhante de vedação.	4016.93.00 4823.90.9																																														
Partes de veículos automóveis, tratores e máquinas autopropulsadas	4016.10.10																																														
Tapetes e revestimentos, mesmo confeccionados	4016.99.90 5705.00.00																																														
Tecidos impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados, com plástico	5903.90.00																																														
Mangueiras e tubos semelhantes, de matérias têxteis, mesmo com reforço ou acessórios de outras matérias	5909.00.00																																														
Encerados e toldos	6306.1																																														
Capacetes e artefatos de uso semelhante, de proteção, para uso em motocicletas, incluídos ciclomotores	6506.10.00																																														
Guarnições de fricção (por exemplo, placas, rolos, tiras, segmentos, discos, anéis, pastilhas), não montadas, para freios, embreagens ou qualquer outro mecanismo de fricção, à base de amianto, de outras substâncias minerais ou de celulose, mesmo combinadas com têxteis ou outras matérias	68.13																																														
Vidros de dimensões e formatos que permitam aplicação automotiva	7007.11.00 7007.21.00																																														
Espelhos retrovisores	7009.10.00																																														
Lentes de faróis, lanternas e outros utensílios	7014.00.00																																														
Cilindro de aço para GNV (gás natural veicular)	7311.00.00																																														
Molas e folhas de molas, de ferro ou aço	73.20																																														
Obras moldadas, de ferro fundido, ferro ou aço	73.25, exceto 7325.91.00																																														
Peso de chumbo para balanceamento de roda	7806.00																																														

Peso para balanceamento de roda e outros utensílios de estanho	8007.00.90		
Fechaduras e partes de fechaduras	8301.20 8301.60		
Chaves apresentadas isoladamente	8301.70		
Dobradiças, guarnições, ferragens e artigos semelhantes de metais comuns	8302.10.00 8302.30.00		
Triângulo de segurança	8310.00		
Motores de pistão alternativo dos tipos utilizados para propulsão de veículos do Capítulo 87	8407.3		
Motores dos tipos utilizados para propulsão de veículos automotores	8408.20		
Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas aos motores das posições 84.07 ou 84.08.	84.09.9		
Motores hidráulicos	8412.2		
Bombas para combustíveis, lubrificantes ou líquidos de arrefecimento, próprias para motores de ignição por centelha ou por compressão	84.13.30		
Bombas de vácuo	8414.10.00		
Compressores e turbocompressores de ar	8414.80.1 8414.80.2		
Partes das bombas, compressores e turbocompressores dos itens 31, 32 e 33	84.13.91.90 84.14.90.10 84.14.90.3 8414.90.39		
Máquinas e aparelhos de ar condicionado	8415.20		
Aparelhos para filtrar óleos minerais nos motores de ignição por centelha ou por compressão	8421.23.00		
Filtros a vácuo	8421.29.90		
Partes dos aparelhos para filtrar ou depurar líquidos ou gases	8421.9		
Extintores, mesmo carregados	8424.10.00		
Filtros de entrada de ar para motores de ignição por centelha ou por compressão	8421.31.00		
Depuradores por conversão catalítica de gases de escape	8421.39.20		
Macacos	8425.42.00		
Partes para macacos do item 42	8431.1010		
Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas às máquinas agrícolas ou rodoviárias	84.31.49.2 84.33.90.90		
Válvulas reductoras de pressão	8481.10.00		
Válvulas para transmissão óleo-hidráulicas ou pneumáticas	8481.2		
Válvulas solenóides	8481.80.92		
Rolamentos	84.82		
Árvores de transmissão (incluídas as árvores de "comes" e virabrequins) e manivelas; mancais e "bronzes"; engrenagens e rodas de fricção; eixos de esferas ou de roletes; redutores, multiplicadores, caixas de transmissão e variadores de velocidade, incluídos os conversores de torque; volantes e polias, incluídas as polias para cadernais; embreagens e dispositivos de acoplamento, incluídas as juntas de articulação	84.83		
Juntas metaloplásticas; jogos ou sortidos de juntas de composições diferentes, apresentados em bolsas, envelopes ou embalagens semelhantes; juntas de vedação mecânicas (selos mecânicos)	84.84		

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador
TADEU FILIPPELLI
Vice-Governador
PAULO TADEU
Secretário de Governo
EDUARDO FELIPE DAHER
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

28.5	A MVA-ST original é: I - 26,50% (vinte e seis inteiros e cinquenta centésimos por cento), tratando-se de: a) saída de estabelecimento de fabricante de veículos automotores, para atender índice de fidelidade de compra de que trata o art. 8º da Lei Federal nº 6.729, de 28 de novembro de 1979; b) saída de estabelecimento de fabricante de veículos, máquinas e equipamentos agrícolas ou rodoviários, cuja distribuição seja efetuada de forma exclusiva, mediante contrato de fidelidade. II - 40,00% (quarenta por cento) nos demais casos.																																
28.6	Da combinação dos subitens 28.4 e 28.5, o remetente deve adotar as seguintes MVAs ajustadas nas operações: I - quando a MVA-ST corresponder ao percentual de 26,50% (vinte e seis inteiros e cinquenta centésimos por cento): <table border="1" data-bbox="219 573 708 772"> <thead> <tr> <th rowspan="2"></th> <th colspan="3">Alíquota interna na unidade federada de destino</th> </tr> <tr> <th>17%</th> <th>18%</th> <th>19%</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Alíquota interestadual de 7%</td> <td>41,7%</td> <td>43,5%</td> <td>45,2%</td> </tr> <tr> <td>Alíquota interestadual de 12%</td> <td>34,1%</td> <td>35,8%</td> <td>37,4%</td> </tr> </tbody> </table> II - quando a MVA-ST corresponder ao percentual de 40% (quarenta por cento): <table border="1" data-bbox="219 857 697 1061"> <thead> <tr> <th rowspan="2"></th> <th colspan="3">Alíquota interna na unidade federada de destino</th> </tr> <tr> <th>17%</th> <th>18%</th> <th>19%</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Alíquota interestadual de 7%</td> <td>56,9%</td> <td>58,8%</td> <td>60,7%</td> </tr> <tr> <td>Alíquota interestadual de 12%</td> <td>48,4%</td> <td>50,2%</td> <td>52,1%</td> </tr> </tbody> </table> III - nas demais hipóteses, o remetente deverá calcular a correspondente MVA ajustada, na forma do subitem 28.4.		Alíquota interna na unidade federada de destino			17%	18%	19%	Alíquota interestadual de 7%	41,7%	43,5%	45,2%	Alíquota interestadual de 12%	34,1%	35,8%	37,4%		Alíquota interna na unidade federada de destino			17%	18%	19%	Alíquota interestadual de 7%	56,9%	58,8%	60,7%	Alíquota interestadual de 12%	48,4%	50,2%	52,1%		
	Alíquota interna na unidade federada de destino																																
	17%	18%	19%																														
Alíquota interestadual de 7%	41,7%	43,5%	45,2%																														
Alíquota interestadual de 12%	34,1%	35,8%	37,4%																														
	Alíquota interna na unidade federada de destino																																
	17%	18%	19%																														
Alíquota interestadual de 7%	56,9%	58,8%	60,7%																														
Alíquota interestadual de 12%	48,4%	50,2%	52,1%																														
28.7	Na impossibilidade de inclusão do valor do frete na composição da base de cálculo, o recolhimento do imposto correspondente será efetuado pelo estabelecimento destinatário, acrescido dos percentuais de margem de valor agregado de que tratam os subitens 28.4, 28.5 e 28.6.																																
28.8	Nas operações com destino ao ativo imobilizado ou consumo do adquirente, a base de cálculo corresponderá ao preço efetivamente praticado na operação, incluídas as parcelas relativas a frete, seguro, impostos e demais encargos, quando não incluídos naquele preço.																																
28.9	O valor do imposto retido corresponderá à diferença entre o calculado de acordo com o estabelecido nos subitens 28.3 a 28.8 e o devido pela operação própria realizada pelo contribuinte que efetuar a substituição tributária.																																
28.10	O imposto retido deverá ser recolhido, a favor do Distrito Federal, até o dia 9 (nove) do mês subsequente ao da saída das mercadorias, no caso de mercadoria remetida por contribuinte inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF como substituto tributário.																																
28.11	O disposto neste item aplica-se às operações com peças, partes, componentes, acessórios e demais produtos listados no Anexo Único, de uso especificamente automotivo, assim compreendidos os que, em qualquer etapa do ciclo econômico do setor automotivo, sejam adquiridos ou revendidos por estabelecimento de indústria ou comércio de veículos automotores terrestres, bem como de veículos, máquinas e equipamentos agrícolas ou rodoviários, ou de suas peças, partes, componentes e acessórios, desde que a mercadoria objeto da operação interestadual esteja sujeita ao regime da substituição tributária nas operações internas no Estado de destino																																
28.12	O disposto neste item será estendido, de modo a atribuir a responsabilidade pela retenção e recolhimento do imposto pelas saídas subsequentes de todas as peças, partes, componentes e acessórios conceituados no subitem 28.11, ainda que não estejam listadas no Anexo Único ao Protocolo ICMS 41/08, na condição de sujeito passivo por substituição, ao estabelecimento de fabricante: I - de veículos automotores para estabelecimento comercial distribuidor, para atender índice de fidelidade de compra de que trata o art. 8º da Lei Federal nº 6.729, de 28 de novembro de 1979; II - de veículos, máquinas e equipamentos agrícolas ou rodoviários, para estabelecimento comercial distribuidor, cuja distribuição seja efetuada de forma exclusiva, mediante contrato de fidelidade.																																
28.13	A responsabilidade prevista no subitem 28.12 poderá ser atribuída a outros estabelecimentos designados nas convenções da marca celebradas entre o estabelecimento fabricante de veículos automotores e os estabelecimentos concessionários integrantes da rede de distribuição.																																

28.14	Para os fins do disposto no subitem 28.13, as montadoras deverão encaminhar mensalmente, relação de terceirizados, podendo ser emitida por meio magnético, à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, Núcleo de Substituição Tributária do ICMS, SBN, quadra 02, Ed. Vale do Rio Doce, 5º andar, sala 507, Brasília, DF, CEP: 70040-909. Telefones: (61) 312-8434, 312-8436, Telefax: (61) 312 8379, E-mail: nusicms@fazenda.df.gov.br (NR).		
28.15	Para os efeitos deste item, equipara-se a estabelecimento de fabricante o estabelecimento atacadista de peças controlado por fabricante de veículo automotor, que opere exclusivamente junto aos concessionários integrantes da rede de distribuição do referido fabricante, mediante contrato de fidelidade.		

Art. 2º Fica revogado o item 9 do Caderno III do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 1º de junho de 2011.

Brasília, 30 de maio de 2011.
123º da República e 52º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original publicado no DODF nº 103, de 30 de maio de 2011, páginas 2 a 4.

DECRETO Nº 32.947, DE 30 DE MAIO DE 2011. (*)

Altera o Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS (336ª alteração).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, em conformidade com a Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, e tendo em vista os Convênios ICMS 90/10, 96/10, 100/10 e 112/10, DECRETA:

Art. 1º O Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, f

ica alterado como segue:

I - os itens 37, 103, e 123 do Caderno I passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997

Caderno I

Isenções

(Relação a que se refere o art. 6º deste Regulamento)

ITEM/SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	CONVÊNIO	EFICÁCIA
37	O recebimento de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos médico-hospitalares ou técnico-científicos laboratoriais, sem similar produzido no país, importados do exterior diretamente por órgãos ou entidades da administração pública indireta, bem como fundações ou entidades beneficentes de assistência social certificadas nos termos da legislação. (NR).	ICMS 90/10	a partir de 01/09/10
37.7	O disposto no caput deste item não se aplica às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, relativamente às importações vinculadas a suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.		
	NOTA 13 - O Convênio ICMS 90/10, de 09/07/2010, que altera o Convênio ICMS 104/89, foi publicado no DOU de 13/07/2010 e foi ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ nº 08/10, publicado no DOU de 30/07/2010. (AC).		
103	160 - 9021.39.30 Enxerto arterial tubular inorgânico (NR)	ICMS 96/10	a partir de 01/09/10
	NOTA 15 - O Convênio ICMS 96/10, de 09/07/2010, que altera o Convênio ICMS 01/99, foi publicado no DOU de 13/07/2010 e foi ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ nº 08/10, publicado no DOU de 30/07/2010. (AC).		
123	XIII - Complexo Protrombínico Parcialmente Ativado (a PCC) - NCM/SH 3002.10.39. (AC).	ICMS 100/10	a partir de 01/09/10

	NOTA 19 – O Convênio ICMS 100/10, de 09/07/2010, que altera o Convênio ICMS 140/01, foi publicado no DOU de 13/07/2010 e foi ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ nº 08/10, publicado no DOU de 30/07/2010. (AC).		
--	--	--	--

...“
II – os itens 4 e 5 do Caderno II passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997

Caderno II

Redução de Base de Cálculo

(Relação a que se refere o art. 7º deste Regulamento)

ITEM/ SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	CONVÊNIO	EFICÁCIA
4	73,34% (setenta e três inteiros e trinta e quatro centésimos por cento) nas saídas internas e interestaduais de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais relacionados no Anexo I do Convênio ICMS 52/91, de 26 de setembro de 1991, com redação atualizada até o Convênio ICMS 112, de 9 de julho de 2010. (NR)	ICMS 112/10	a partir de 01/09/10
5	32,94% (trinta e dois inteiros e noventa e quatro centésimos por cento) nas operações internas e nas saídas interestaduais para consumidor ou usuário final, não contribuinte do imposto; e, 58,34% (cinquenta e oito inteiros e trinta e quatro centésimos por cento) nas saídas interestaduais de máquinas e implementos agrícolas, nos números de ordem relacionados no Anexo II do Convênio ICMS 52/91, de 26 de setembro de 1991, com redação atualizada até o Convênio ICMS 112/10, de 9 de julho de 2010. (NR)	ICMS 112/10	a partir de 01/09/10
	NOTA 14 - O Convênio ICMS 112/10, de 09/07/2010, que altera o Anexo I do Convênio ICMS 89/09, foi publicado no DOU de 13/07/2010 e foi ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ nº 8/10, publicado no DOU de 30/07/2010. (AC).		
	NOTA 17 - O Convênio ICMS 112/10, de 09/07/2010, que altera o Anexo I do Convênio ICMS 89/09, foi publicado no DOU de 13/07/2010 e foi ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ nº 8/10, publicado no DOU de 30/07/2010. (AC).		

...“
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de maio de 2011.

123º da República e 52º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 104, de 31 de maio de 2011, páginas 1 e 2.

DECRETO Nº 32.959, DE 02 DE JUNHO DE 2011.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 39.400.000,00 (trinta e nove milhões e quatrocentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, “d”, da Lei nº 4.533, de 30 de dezembro de 2010, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 040.000.871/2011 e 380.001.581/2011, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar no valor de R\$ 39.400.000,00 (trinta e nove milhões e quatrocentos mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos I e II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do art. 43,

§ 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, referente a recursos da fonte 300 – Ordinário não Vinculado. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de junho de 2011.

123º da República e 52º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL						2.000.000
15.451.0084.1101 IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 001483 0004 (** IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL						
PAVIMENTAÇÃO EXECUTADA (M2) 0	99	44.90.51	0	300	1.000.000	1.000.000
15.451.0084.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 001518 0147 (** EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL						
ÁREA URBANIZADA (M2) 0	99	44.90.51	0	300	1.000.000	1.000.000
190201/19201 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP						30.400.000
15.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000088 0001 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL						
	99	33.90.30	0	300	2.596.982	2.596.982
15.451.0084.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 015411 8111 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL						
ÁREA URBANIZADA (M2) 0	99	44.90.51	0	300	2.040.528	2.040.528
15.452.0700.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref. 000870 0002 (***) MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS						
ÁREA URBANIZADA MANTIDA (M2) 0	99	33.90.30	0	300	200.094	
	99	33.90.39	0	300	10.000.000	10.200.094
17.512.0700.2903 MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS						
Ref. 001847 0001 (***) MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS NO DISTRITO FEDERAL						
REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS MANTIDA (M) 0	99	33.90.30	0	300	162.396	162.396
27.812.4000.3078 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO NACIONAL DE BRASÍLIA - MANÉ GARRINCHA (COPA 2014)						

ANEXO I	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO		ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 016930 0001 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO NACIONAL DE BRASÍLIA - MANÉ GARRINCHA (COPA 2014) ESTÁDIO REFORMADO (M2) 0	1	44.90.51	0	300	15.400.000	15.400.000
2011AC00136	TOTAL					32.400.000

ANEXO II	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
SUPLEMENTAÇÃO		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL						3.700.000
08.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000568 0032 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA	99	33.90.39	0	300	600.000	600.000
08.244.1750.4016 BOLSA SOCIAL						
Ref. 013814 0001 BOLSA SOCIAL (ODM)	99	33.90.48	0	300	3.100.000	3.100.000
180902/18902 17902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL						3.300.000
08.122.0100.5170 ESTRUTURAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS						
Ref. 013488 0002 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO BOLSA FAMÍLIA - IGD	99	33.90.39	0	300	2.800.000	2.800.000
08.244.1462.6352 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ÀS FAMILIAS						
Ref. 015430 8657 SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL (ODM)	99	33.90.32	0	300	500.000	500.000
2011AC00136	TOTAL					7.000.000

DECRETO Nº 32.960, DE 02 DE JUNHO DE 2011.

Disciplina o uso público do distintivo de identificação da Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e X, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Os distintivos da Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social – SEOPS são símbolos de uso privativo dos seus servidores em plena atividade na Pasta, sendo sua utilização regulada na forma deste Decreto.

Art. 2º No exercício das funções, os servidores da SEOPS serão identificados pelo distintivo, de uso obrigatório no exercício de suas atividades, conforme disposto no §1º, do art. 3º, deste Decreto.

Art. 3º Os distintivos da SEOPS serão confeccionados em metal levemente abaulado, na cor dourada, conforme modelos constantes do Anexo I deste Decreto, contendo o símbolo da Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social do Distrito Federal e em sua parte inferior, constará seu número de série, com dígito verificador.

§1º Os distintivos serão fixados nas vestes do servidor da Subsecretaria de Operações de Ordem Pública e Social, SOOPS, e Subsecretaria de Defesa do Solo e da Água, SUDESA, mediante presilha própria, em local de fácil visualização, devendo ser usado no cinto do lado direito, no lado esquerdo da camisa ou dependurado no pescoço, à altura do peito, por corrente metálica a ser fornecida juntamente com o distintivo.

§2º A confecção dos distintivos da Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social, ficará a cargo da Unidade de Administração Geral da SEOPS, que providenciará a sua numeração e posterior distribuição, sob cautela, aos servidores das citadas subsecretarias.

Art. 4º O servidor da SEOPS ou da SUDESA, quando cedido a outro órgão ou exonerado, deverá devolver o respectivo distintivo à Gerência de Suporte Operacional, da Unidade de Administração Geral da SEOPS, que providenciará a sua guarda enquanto for necessário.

Art. 5º O servidor da SEOPS ou da SUDESA que figurar no pólo passivo de processo administrativo disciplinar, no qual houver sido determinado seu afastamento nos termos do artigo 147, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, recepcionada no âmbito do Distrito Federal pela Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991, deverá devolver seu distintivo à Unidade de Administração Geral da SEOPS, que providenciará a sua guarda, mediante preenchimento de Termo de Guarda, enquanto durar o afastamento.

Art. 6º A entrega de um novo distintivo estará condicionada à devolução do anterior ou à apresentação de Boletim de Ocorrência, em caso de extravio, roubo ou furto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de junho de 2011.

123ª da República e 52ª de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ANEXO I



DECRETO Nº 32.961, DE 26 DE JUNHO DE 2011.

Dispõe sobre a instituição da “Medalha Mérito da Ordem Pública e Social do Distrito Federal” e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a “Medalha Mérito da Ordem Pública e Social do Distrito Federal” destinada a agraciar civis e militares por meritórios serviços prestados à Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social do Distrito Federal, ao Distrito Federal ou ao País.

Art. 2º O agraciamento será realizado anualmente, em solenidade presidida pelo Governador do Distrito Federal, no dia 03 de dezembro, dia Nacional de Combate à Pirataria (Lei nº 11.203, de 1º de dezembro de 2005).

Parágrafo único. A condecoração ocorrerá em local e horário a ser definido, mediante proposta do Secretário de Estado da Ordem Pública e Social do Distrito Federal.

Art. 3º A concessão da Medalha far-se-á por Decreto do Governador do Distrito Federal e será acompanhada de seus complementos e do respectivo diploma, assinado pelo Presidente e pelo Secretário do Conselho a que se refere o artigo anterior.

Art. 4º O Conselho da “Medalha Mérito da Ordem Pública e Social do Distrito Federal” será composto por cinco membros natos responsáveis por julgar, em sessão ordinária, as indicações de agraciamento.

§1º São membros natos:

I – o Secretário de Estado de Estado da Ordem Pública e Social do Distrito Federal, na condição de presidente;

II – o Secretário Adjunto, da Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social do Distrito Federal;

III – o Subsecretário de Operações de Ordem Pública e Social;

IV – o Subsecretário de Defesa do Solo e da Água;

V – o Chefe da Unidade de Administração Geral, da Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social do Distrito Federal.

§2º O Conselho disporá de um secretário, designado dentre os servidores da Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social do Distrito Federal, para secretariar as sessões.

Art. 5º Ao Presidente do Conselho compete:

- I – convocar, ordinária ou extraordinariamente, e presidir as sessões do Conselho;
- II – submeter ao Governador do Distrito Federal a relação dos indicados ao agraciamento;
- III – determinar a expedição dos competentes diplomas.

Art. 6º As indicações ao agraciamento serão apresentadas ao Conselho por quaisquer de seus membros.

Art. 7º O Conselho decidirá, em sua primeira reunião anual, o quantitativo de Medalhas a serem concedidas no ano respectivo, e fixará os percentuais de indicações dos membros e do Presidente do Conselho.

§1º As indicações ao agraciamento deverão ser fundamentadas e apresentadas ao Conselho até sessenta dias antes da data da outorga da Medalha.

§2º O percentual de indicações do Presidente do Conselho poderá ser superior ao dos demais membros.

Art. 8º O julgamento das propostas dar-se-á em sessão ordinária do Conselho, quarenta e cinco dias antes da data de outorga da medalha.

§1º As deliberações serão tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes.

§2º As propostas rejeitadas somente poderão ser objeto de novo julgamento no ano seguinte, desde que novamente apresentadas.

§3º As reuniões do Conselho terão caráter sigiloso e as declarações ou votos serão reservados.

Art. 9º Perderá o direito ao uso da “Medalha Mérito da Ordem Pública e Social do Distrito Federal” e será excluído da relação de agraciados o condecorado que:

- I – tenha perdido a nacionalidade brasileira, por sentença judicial com trânsito julgado, em virtude de atividade nociva ao interesse nacional, nos termos da Constituição Federal;
- II – tenha cometido ato contrário à dignidade, à honra e aos preceitos morais afetos à Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social do Distrito Federal, ao Distrito Federal ou à Sociedade Civil ou Militar, desde que devidamente apurado pelo Conselho, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- III – tiver seus direitos políticos suspensos ou seu mandato eletivo cassado;
- IV – recusar a nomeação ou devolver a medalha que lhe tenha sido conferida.

Parágrafo único. A cassação da Medalha far-se-á por Decreto do Governador do Distrito Federal, mediante proposta do Conselho da “Medalha Mérito da Ordem Pública e Social do Distrito Federal”.

Art. 10 Em caso de condecoração “post mortem”, a “Medalha Mérito da Ordem Pública e Social do Distrito Federal” será entregue ao cônjuge, companheiro ou companheira, ascendente, descendente ou outra pessoa indicada pela família, nesta ordem.

Art. 11 É permitido nos uniformes militares, o uso da “Medalha Mérito da Ordem Pública e Social do Distrito Federal”.

Art. 12 A “Medalha Mérito da Ordem Pública e Social do Distrito Federal” e seus complementos terão as seguintes características:

I – medalha confeccionada em metal dourado, em forma circular de resplendor canelado polido com 35 mm de diâmetro, unido a um passador pendente em uma fita de gorgorão de seda achamalotada, com 35 mm de largura por 48 mm de altura nas cores cinza, vermelha, amarela e branca, sendo as faixas das extremidades na cor cinza, ladeadas internamente por duas faixas na cor vermelha, também ladeadas internamente por duas faixas na cor amarela, todas elas com 5,2 mm de largura e ao centro uma faixa branca com 3,8 mm de largura.

II – no anverso, possuindo na parte central, sobreposto ao resplendor canelado polido, um conjunto esmaltado formado pelo símbolo da Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social do Distrito Federal;

III – no verso da medalha, possuindo na parte central, sobreposto ao resplendor canelado polido, um conjunto em abismo da imagem da estátua “Dois Candangos”, com a inscrição em sua parte superior, “MÉRITO” e na parte inferior a inscrição “ORDEM PÚBLICA E SOCIAL”, todos em alto relevo polido sobre fundo de metal dourado fosco;

IV – passador em metal dourado polido formado pela linha da colonata de Brasília estilizada e alongada, apresentando superposta ao centro à imagem da colonata original esmaltada na cor verde conforme modelo anexo ao presente Decreto;

V – barreta com as mesmas cores da fita, medindo 35 mm de comprimento por 10 mm de largura, com a miniatura do símbolo da Secretaria no espaço da cor amarela, conforme anexo;

VI – roseta: botão circular com 11 mm de diâmetro por 05 mm de espessura, possuindo em seu interior três filetes cruzados nas cores cinza, vermelha, amarela e branca sobre fundo amarelo e recoberto com a mesma fita da medalha;

VII – miniatura confeccionada em metal dourado pendente em uma fita de gorgorão de seda achamalotada, conforme modelo anexo ao presente Decreto.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

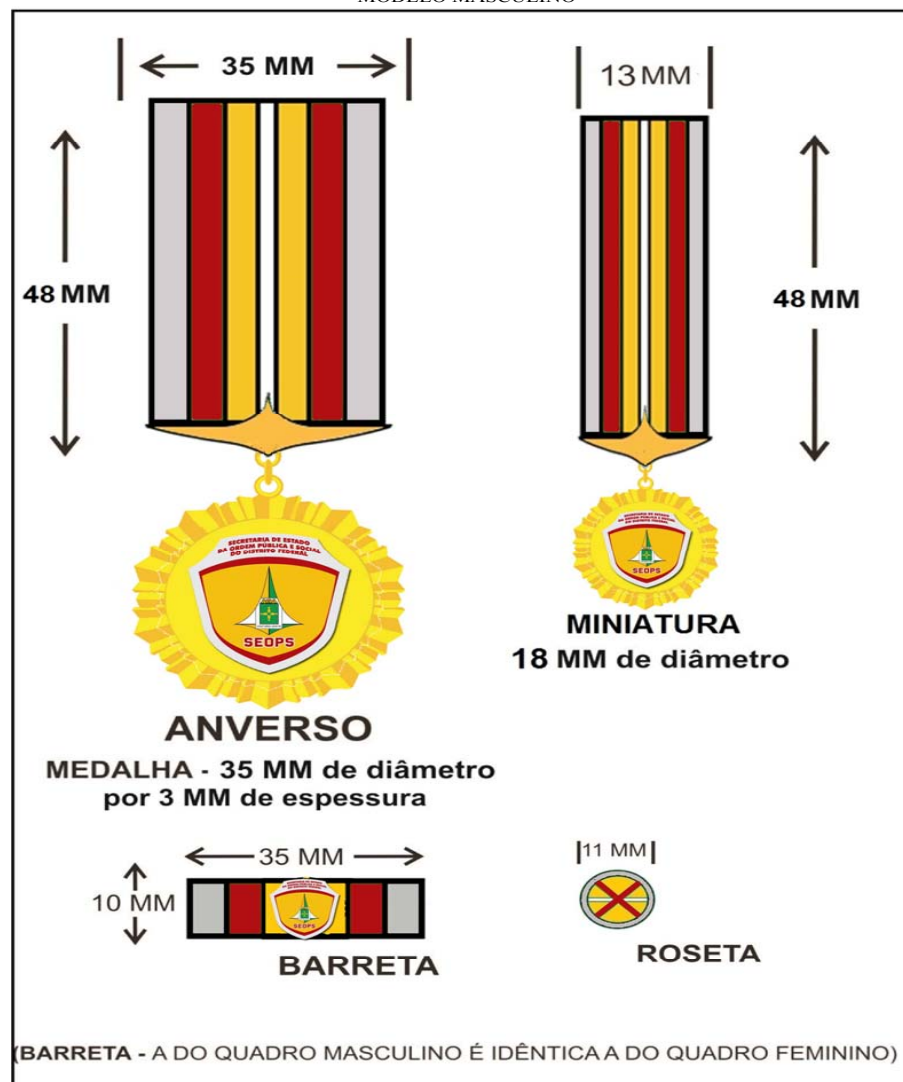
Brasília, 02 de junho de 2011.
123º da República e 52º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

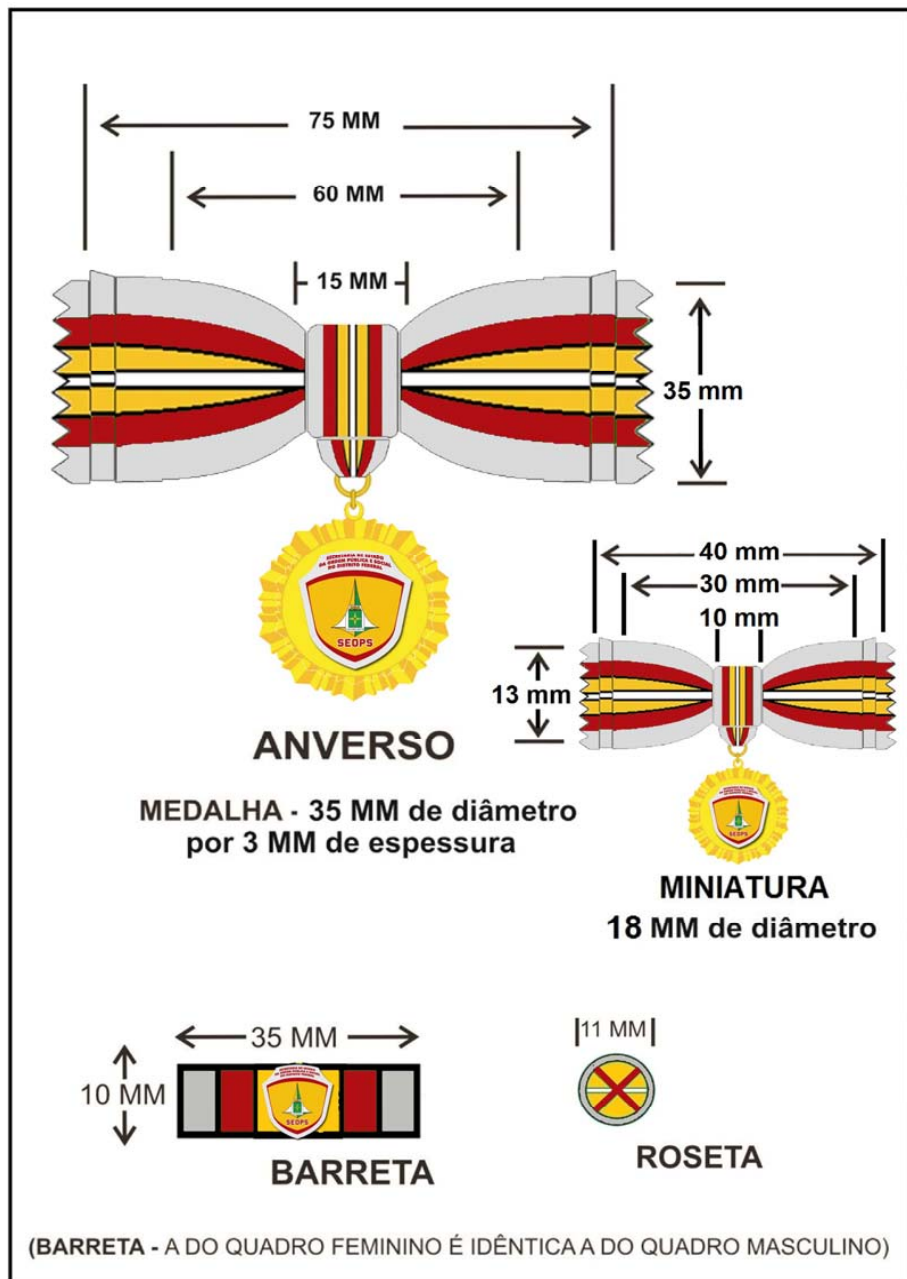
ANEXO I



ANEXO II
MODELO MASCULINO



ANEXO III
MODELO FEMININO



DECRETO Nº 32.962, DE 02 DE JUNHO DE 2011.

Altera e complementa as medidas do Decreto nº 32.787, de 1º de março de 2011, que dispõe sobre a criação do Comitê Organizador Brasília 2014, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, especialmente as previstas na Lei Orgânica do Distrito Federal e na Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º O Art. 3º do Decreto nº 32.787, de 1º de março de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º....

...
III – Por 08 (oito) membros ocupantes de Cargos de Natureza Especial e em Comissão, nomeados pelo Governador do Distrito Federal.

...
§2º Os Cargos de Natureza Especial e em Comissão a que se refere o inciso III deste artigo serão:

- I – 02 (dois) Cargos de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Assessor Especial;
- II - 02 (dois) Cargos de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial;
- III – 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial;
- IV – 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial;
- V – 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor.

...
Art. 2º Ficam extintos, na forma prevista no art. 3º, § 3º, do Decreto nº 32.787, de 1º de março de 2011, os cargos em comissão, conforme anexo único.

Parágrafo único. O saldo de R\$ 14,97 resultado da diferença entre cargos extintos e os cargos criados, passa a fazer parte de um banco de valores a ser usado em outras alterações de cargos comissionados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de junho de 2011.
123º da República e 52º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO ÚNICO

CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 2º, do Decreto nº 32.962, de 02 de junho de 2011)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL – GABINETE – Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 02; Assistente, DFA-08, 04; Encarregado, DFA-05, 01 - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – COORDENADORIA DAS CIDADES – GABINETE - Assistente, DFA-05, 05 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA – GABINETE – Assistente, DFA-08, 08; Assistente, DFA-06, 07 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA – GABINETE – Assistente, DFA-08, 02; Encarregado, DFA-05, 05 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA – GABINETE – Encarregado, DFA-04, 01; Encarregado, DFA-03, 02; Encarregado, DFA-02, 01 – DIRETORIA DE OBRAS – GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS – NÚCLEO DE COMANDO DE REPAROS – Encarregado, DFA-03, 01.

DECRETO Nº 32.963, DE 02 DE JUNHO DE 2011.

Complementa as medidas do Decreto nº 32.913, de 09 de maio de 2011, que Dispõe sobre a criação das subsecretarias na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, especialmente as previstas na Lei Orgânica do Distrito Federal e na Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos, na forma prevista no parágrafo único do art. 2º, do Decreto nº 32.913, de 09 de maio de 2011, os cargos em comissão, conforme anexo único.

Parágrafo único. O saldo de R\$ 138,88 resultado da diferença entre cargos extintos e os cargos criados, passa a fazer parte de um banco de valores a ser usado em outras alterações de cargos comissionados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de junho de 2011.
123º da República e 52º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO ÚNICO

CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 1º, do Decreto nº 32.963, de 02 de junho de 2011.)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – COORDENADORIA DAS CIDADES – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA – GABINETE – Assessor, DFA-10, 08; Assistente, DFA-08, 02 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA – GABINETE – Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-08, 02.

DECRETO Nº 32.964, DE 02 DE JUNHO DE 2011.

Altera o subitem 130.20, do item 130, do Caderno I, do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS (332ª alteração).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, em conformidade com a Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, e tendo em vista o disposto no Convênio ICMS 03/07, DECRETA:

Art. 1º O subitem 130.20, do item 130, do Caderno I, Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997,
Caderno I
ISENÇÕES

(Operações ou Prestações a que se refere o art. 6º deste Regulamento)

ITEM/SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	CONVÊNIO	EFICÁCIA
130			
130.20	A comprovação de disponibilidade financeira ou patrimonial do portador de deficiência, de que trata o inciso II do subitem 130.3 deste item, dar-se-á por meio da apresentação de documento idôneo que comprove, pelo menos, um dos seguintes requisitos: I – renda mensal equivalente, no mínimo, a 2% (dois por cento) do valor do veículo a ser adquirido, incluídos os tributos incidentes; II – patrimônio equivalente, no mínimo, a 25% (vinte e cinco por cento) do valor		

Lei nº 3.163, de 3 de julho de 2003, artigo 7º, a Chefe da Unidade de Administração Geral, reconhece a dívida, autoriza a despesa e determina a emissão e a liquidação da Nota de Empenho no valor de R\$ 7.081,13 (sete mil oitenta e um reais e treze centavos), referente ao pagamento da Folha de Exercício Findo V. 08 Empresa 652/ Ativos do mês de maio de 2011, observado o decreto 29.662 de 28/10/2008, alterado pelo decreto 30.045 de 11/2/2009.

Processo: 080.004.694/2011. Interessado: Servidores Inativos do mês de maio de 2011. Assunto: Reconhecimento de dívida. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no artigo 5º, incisos V, VI e XIV, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, dos artigos 86 a 88 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e com base na Lei nº 3.163, de 3 de julho de 2003, artigo 7º, a Chefe da Unidade de Administração Geral, reconhece a dívida, autoriza a despesa e determina a emissão e a liquidação da Nota de Empenho no valor de R\$ 24.863,13 (vinte e quatro mil oitocentos e sessenta e três reais e três centavos), referente ao pagamento da Folha de Exercício Findo V. 08 Empresa 652/ Inativos do mês de maio de 2011, observado o decreto 29.662 de 28/10/2008, alterado pelo decreto 30.045 de 11/2/2009.

Processo: 080.004.695/2011. Interessado: Servidores Pensão do mês de maio de 2011. Assunto: Reconhecimento de dívida. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no artigo 5º, incisos V, VI e XIV, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, dos artigos 86 a 88 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e com base na Lei nº 3.163, de 3 de julho de 2003, artigo 7º, a Chefe da Unidade de Administração Geral, reconhece a dívida, autoriza a despesa e determina a emissão e a liquidação da Nota de Empenho no valor de R\$ 4.052,40 (quatro mil e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), referente ao pagamento da Folha de Exercício Findo V. 08 Empresa 652/ Pensão do mês de maio de 2011, observado o decreto 29.662 de 28/10/2008, alterado pelo decreto 30.045 de 11/2/2009.

VÂNIA MARIA DO REGO SILVA COSTA

COORDENAÇÃO DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 75, DE 1º DE JUNHO DE 2011.

O COORDENADOR DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 226, de 14 de outubro de 2008, e na Portaria nº 429, de 8 de setembro de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Tornar Pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS SÍLVIO PINHEIRO

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional:

INSTITUTO EVOLUÇÃO, Credenciado pela Portaria nº 112, de 20/5/2008-SEDF: TÉCNICO EM ESTÉTICA, 55/2011, Livro 04, Genilda Gomes dos Santos, 1556, 79; Ivannete Costa Sergio, 1557, 79; Rosangela Sampaio dos Santos, 1558, 80; Coordenador da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino Marcos Silvio Pinheiro.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO ASA NORTE, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 06, Jairo Silva de Lima, 4834, 140; Diretor Hamilton Paz das Neves, DODF nº 21 de 31/01/2011; Secretária Escolar Meire Ferreira Reis Reg. nº 1593-DIE/SEDF.

ESCOLA TÉCNICA BRASILIENSE DE PRÓTESE DENTÁRIA, Credenciada pela Portaria nº 219 de 08/12/2010-SEDF: TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA, Livro 01, Karina Souza Perroni Silva, 208, 70; Sandro Correia da Silva, 209, 70; Diretora Claudia Mayrink Silveira Reg. nº 513-FM/DF; Secretária Escolar Luciana Mayrink Santos Reg. nº 2042-SUBIP/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL SIGMA-ASA NORTE, Credenciado pela Portaria nº 421 de 18/12/2007-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 03, Bianca Gontijo Rocha, 418, 67; Camila Azeredo de Lima Sousa, 419, 67; Diretor Álvaro Moreira Domingues Júnior Reg. nº 989889- Universo; Secretária Escolar Wélida Medina Reg. nº 76-Inst. Monte Horebe.

COLÉGIO VITAL BRAZIL, Credenciado pela Portaria nº 501 de 09/12/2009-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Alan Jefferson da Silva Soares, 166, 56; Alessandra Ribeiro Sampaio, 167,

56; Daniel Felipe Gomes Valdiero, 168, 56; Fábio Cavalcante Reis Júnior, 169, 57; Gustavo Igor David Pereira, 170, 57; Igor Gusmão de Aguiar, 171, 57; Jade Araújo Martins, 172, 58; Josimar Lopes Gonsalves Júnior, 173, 58; Judson Barbosa Gonsalves, 174, 58; Larissa de Souza Alves, 175, 59; Marcos de Souza Braga, 176, 59; Nathália Ramalho Morato da Silva, 177, 59; Ruan Vasconcelos de Sousa, 178, 60; Thayane Matheus Moraes, 179, 60; Thiago Dias Brandão, 180, 60; Wilson do Espírito Santo Alves, 181, 61; Thiago Ramos das Chagas, 182, 61; Rayane Rodrigues Pereira, 183, 61; Diretora Nêmea Cristina Mendonça Reg. nº 4548-MEC; Secretário Escolar José Omar de Lima Guimarães Reg. nº 79/79-DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 11 DE CEILÂNDIA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF. ENSINO MÉDIO, Livro 06, Débora Santos da Silva, 3582, 196; Diogo Pereira Oliveira, 3583, 196; Edvaldo Silva Godoi, 3584, 197; Elismare Firme da Silva, 3585, 197; Elissandra dos Santos Andrade, 3586, 197; Jéssica Pereira de Sousa, 3587, 198; Pâmela Tamiris Palmeira Costa, 3588, 198; Paulo Henrique Ribeiro Santana, 3589, 198; Rayane Rodrigues Lobato, 3590, 199; Stephanie Miranda Araujo, 3591, 199; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Adriana Rabelo dos Santos, 3592, 199; Alessandro Chaves do Nascimento, 3593, 200; Alex de Faria Gonçalves, 3594, 200; Antonia Elisabete Oliveira de Lima, 3595, 200; Livro 07, Arislane da Silva Santos, 3596, 02; Aurilene Rogerio Freires, 3640, 16; Benedito Gonçalves Lima Filho, 3597, 02; Carla Tatiane dos Anjos Soares, 3628, 12; Conceição Borges Leal, 3629, 13; Daniel Rodrigues do Nascimento, 3598, 02; Dayane Gomes Lemos, 3599, 03; Diêgo Silva Santos, 3600, 03; Edilaine Alves dos Santos Dantas, 3630, 13; Giselle Crystina Gomes de Almeida, 3601, 03; Gleiciane Lopes Sobrinho Lima, 3602, 04; Ivonete Zeferino de Oliveira, 3632, 14; Jéssica Arianne de Souza Clementino, 3603, 04; João Paulo Pereira Bezerra, 3633, 14; Joelli Lopes da Silva, 3634, 14; Jocemar da Silva Azevedo, 3604, 04; Jonathan Brendo Martins Amorim de Oliveira, 3635, 15; Karine Ferreira Gonçalves, 3606, 05; Karoline Lacerda, 3636, 15; Leiliane Monteiro da Silva, 3607, 05; Leonardo Kassio Roberto dos Santos, 3637, 15; Lidiane Silva, 3608, 06; Luan Fernando Silva, 3609, 06; Lucas Rocha Correia, 3610, 06; Luís Paulo Novais Silva, 3611, 07; Márcio Gabriel de Oliveira, 3612, 07; Maria do Socorro dos Santos Oliveira, 3613, 07; Maria Ivanilda Carvalho Biserra, 3614, 08; Maria Lima dos Santos Nascimento Costa, 3638, 16; Maria Neide Rocha Felis, 3615, 08; Priscila Aparecida Rodrigues Silva, 3616, 08; Renata de Farias Mesquita, 3617, 09; Ricardo de Brito, 3618, 09; Robson Souza dos Santos, 3619, 09; Rosângela Costa Freires, 3620, 10; Rosângela Sipriano da Conceição, 3621, 10; Sanderson Sousa Silva, 3622, 10; Sebastiana Barbosa da Silva Dias, 3623, 11; Silvana Francisca dos Santos, 3639, 16; Valdileia Mendes Silva, 3624, 11; Vanessa Alexandre da Silva, 3625, 11; Weverton Icaro Cunha de Sousa, 3626, 12; Diretor Marcos Antonio de Sousa DODF nº 04 de 07/01/2008; Secretária Escolar Sueli Cruz de Almeida Reg. nº 1641-DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL EVOLUÇÃO, Credenciado pela Portaria nº 264 de 17/07/2009-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 03, Adair Jose de Oliveira Maia, 1758, 586; Alexandre Manguiera da Silva, 1759, 587; Ana Maria Couto de Albuquerque, 1760, 587; Anderson Ramos dos Santos Caldas, 1761, 587; Antonio Jose de Souza Almeida, 1762, 588; Antonio Wallison da Silva Rodrigues, 1763, 588; Augusto João Menezes de Oliveira, 1764, 588; Benedito Brito Andrade, 1765, 589; Benilde Pereira da Silva, 1766, 589; Benta Zenilda Ferreira, 1767, 589; Brenda Souza de Noronha, 1768, 590; Caio Cesar Brandão de Lima, 1769, 590; Carlos dos Santos de Castro Filho, 1770, 590; Carlos Eduardo de Almeida Mattos, 1771, 591; Carlos Roberto Pereira dos Santos, 1772, 591; Claudia Machado Gomes Barreto, 1773, 591; Clecio Ferreira da Silva, 1774, 592; Cristina Luiza de Oliveira Vitor, 1775, 592; Cryslane Lima Lopes, 1776, 592; Daniel Martins Vieira Blanco, 1777, 593; Danielly Vicente Vieira, 1778, 593; Deivson Duarte Lima, 1779, 593; Diones Soares de Lima, 1780, 594; Divina Maria dos Santos, 1781, 594; Edmilson Campos Camelo, 1782, 594; Edon Alvares de Oliveira, 1783, 595; Edson Meneses de Oliveira, 1784, 595; Edson Tadeu Biu dos Santos, 1785, 595; Elisangela de Castro Machado Marques, 1786, 596; Elizabete Jesus de Oliveira, 1787, 596; Elizângela Manguiera da Cruz, 1788, 596; Enielen dos Santos Cunha, 1789, 597; Fideles Pereira da Silva, 1790, 597; Flávio das Chagas Santos de Jesus, 1791, 597; Flavio Gomes Cardoso, 1792, 598; Francisca Neuma Borges, 1793, 598; Francisco Antonio Bendô de Sousa, 1794, 598; Francisco Marques Arcebispo, 1795, 599; Francisco Matos da Silva, 1796, 599; Gabriel Leão Marques de Azevedo, 1797, 599; Gian Carlo Diana, 1798, 600; Gilberto Cesario da Silva, 1799, 600; Gleice Ferreira de Almeida, 1800, 600; Gleyciane Karem Santos da Silva, 1801, 601; Guilherme Corral Arcari, 1802, 601; Guilherme Martins Bellas de Oliveira, 1803, 601; Helda Aparecida dos Santos, 1804, 602; Igor Peterson Barbosa Silva, 1805, 602; Ilda Pereira França, 1806, 602; Ivan de Souza Dias, 1807, 603; Izabel dos Anjos de Jesus, 1808, 603; Jackson Carlos Barbosa, 1809, 603; Jairo Alves Macêdo, 1810, 604; Janaina Enaura de Oliveira, 1811, 604; Janaina Rodrigues de Sousa, 1812, 604; Jonas Soares da Silva, 1813, 605; Jose Antonio de Souza Almeida, 1814, 605; Jose Roberto Bezerra Moreira, 1815, 605; Joselânia Medeiros da Conceição, 1816, 606; Julio Manoel Moreno Benegas, 1817, 606; Kamilla Almeida Jayme, 1818, 606; Keven Nunes de Castro, 1819, 607; Laís de Fátima Silveira Brazão Faria Souza, 1820, 607; Lauro de Souza Pereira Junior, 1821, 607; Leandro Ferreira dos Santos, 1822, 608; Leonardo Barbosa dos Santos, 1823, 608; Leticia Oliveira Gonzaga, 1824, 608; Lucas Aguiar Oliveira da Rocha, 1825, 609; Luiz Alberto da Silva, 1826, 609; Luiz Cláudio Sousa de

Jesus, 1827, 609; Marcia Lanuzia dos Santos, 1828, 610; Marcos Estevam Ferreira Souza, 1829, 610; Maria do Rosario do Nascimento Brigida, 1830, 610; Maria Jose Alves dos Santos Pinto, 1831, 611; Maria Silvana Ferreira de Moraes, 1832, 611; Michele Santana Guimarães dos Santos, 1833, 611; Murilo Santos Melo, 1834, 612; Naila Borges de Sousa, 1835, 612; Neuraci Cardoso dos Santos, 1836, 612; Osmano José de Mesquita, 1837, 613; Patricia de Moraes Gomes, 1838, 613; Patricia Francisca da Silva, 1839, 613; Paulo Affonso Aidar Costa, 1840, 614; Pedro Luis Padilha da Rosa Junior, 1841, 614; Priscila Batista Pedro, 1842, 614; Rafael Wagner Oliveira Castro, 1843, 615; Railza Patricia Bitencourt de Souza, 1844, 615; Regiana Sonara Barbosa, 1845, 615; Reinaldo de Sousa Vieira, 1846, 616; Réube Marcelino da Silva, 1847, 616; Ricardo dos Santos Aguiar, 1848, 616; Ricardo Manuel Sousa Nunes Teixeira, 1849, 617; Rodrigo Eterno de Queiroz, 1850, 617; Rodrigo Oliveira Guerra, 1851, 617; Rosângela Pereira Rosa, 1852, 618; Roselly Soares Fonseca, 1853, 618; Samarone Ribeiro dos Santos, 1854, 618; Silas Santos Silva, 1855, 619; Suely Monteiro de Lima, 1856, 619; Tayrine Lopes Guimarães, 1857, 619; Terezinha Aparecida David de Sousa, 1858, 620; Thalita Jacinto da Silva, 1859, 620; Uhelder de Freitas da Silva, 1860, 620; Uziel Batista da Silva, 1861, 621; Vagner Ribeiro de Santana, 1862, 621; Vanderlane de Amorim Mendes, 1863, 621; Vinilton Ralf Andrade Souto, 1864, 622; Wanda da Silva Braga, 1865, 622; Wanderson Oliveira de Souza, 1866, 622; Welder Jobson de Oliveira, 1867, 623; Wellington Ramos dos Santos, 1868, 623; Wendel Ribeiro de Almeida, 1869, 623; Weslaine Wilma Fortes Silva, 1870, 624; Wilker Evaristo Monteiro, 1871, 624; Constâncio Alves de Souza, 1872, 624; Jeanne Braga Brandão, 1873, 625; Jose Pinto Nunes e Silva, 1874, 625; Diretor Sérgio Vicente Machado Reg. nº 108-SE/MS; Secretário Escolar Dimitrios Grintzos Reg. nº 1955-SUBIP/SEDF.

INEDI-INSTITUTO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE, Credenciado pela Portaria nº 34 de 31/1/2006-SEDF: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS; Livro 06; André Rodrigues de Andrade, 3262, 90; Charligline Silva Mota, 3263, 91; Diogo Rocha Kolz; 3264 91; Erico Vinicius Rodrigues Barbosa, 3265, 91; Everson Alves Lagares, 3266; 92; Gabriel Yoshinori Cabral Oliveira, 3267, 92; Kalline Aparecida Araujo, 3268, 92; Marcelo Elias Machado, 3269, 93; Márcio Lima Mendonça, 3270, 93; Moises Alcantara dos Santos, 3271, 93; Niki-Lauda Dias de Sousa, 3272, 94; Og Silva Bessa, 3273, 94; Patricia Ramalho dos Santos, 3274, 94; Paulo Benício Guimarães Silva, 3275, 95; Romina Silva Azevedo, 3276, 95; Roni Quirino Ferreira, 3277, 95; Rosângela Felisberto Portes de Melo, 3278, 96; Samuel Coelho Neiva, 3279, 96; Wagner Fortunato dos Santos, 3280, 96; William Schwabacher, 3281, 97; Antônio Marcos Ferreira Passos, 3282, 97; Elisa Aparecida Sangaletti Batista César da Luz, 3283, 97; Helmes de Souza Neves, 3284, 98; Matheus Sampaio Teixeira, 3285, 98; Riograndino Tabajara Barbosa Alves Branco, 3286, 98; Benito de Brito Araujo, 3287, 99; Eduardo Tomazoni, 3288, 99; Jeter Limeira da Silva, 3289, 99; Leidemar da Silva Azevedo, 3290, 100; Pablo Pyerre Nóbrega Carvalho, 3291, 100; Rafael Demetrius Gruber, 3292, 100; Samara Alves de Almeida, 3293, 101; Tarcisio Mendes Torres, 3294, 101; Vanderlei Afonso de Carvalho, 3295, 101; Fabrício Torres Gutierrez, 3296, 102; Graciliane Cardoso dos Santos D'Albuquerque Rosa, 3297, 102; José Ibiapina Moreira Diniz Junior, 3298, 102; Edilson de França Reis, 3299, 103; Ernesto Nascente Cintra Petrillo, 3300, 103; Ivone Ana de Jesus, 3301, 103; Paulo Henrique Oliveira Canabarro, 3302, 104; Rodolfo Vasconcelos de Mendonça, 3303, 104; Simonetta Riggio, 3304, 104; Airton Aparecido Cordeiro, 3305, 105; Antônio Soares de Andrade, 3306, 105; Carlos Eduardo Bonifacio Fonseca, 3307, 105; Claudio Carvalho Lopes, 3308, 106; Consueli Coelho Câmara Martins, 3309, 106; Eliana Luiza dos Santos, 3310, 106; Elisson Sousa Campelo, 3311, 107; Erciley Araujo da Silva, 3312, 107; Farred Ribeiro da Silva, 3313, 107; José Tito de Souza, 3314, 108; Leandro Charles Mota de Faria, 3315, 108; Lucas Gregori Bittencourt Martinello, 3316, 108; Lucas Kertesz de Oliveira, 3317, 109; Maico Antonio Sousa Martins, 3318, 109; Maria Nilva Pimentel Oliveira, 3319, 109; Paulo Inocêncio Souza da Costa, 3320, 110; Pedro Jodaci Pereira Gama, 3321, 110; Sebastião Filho Teixeira, 3322, 110; Wilson Cirqueira de França, 3323, 111; Thiago Costa Guiddi, 3324, 111; Marisley Reis Olinto Cunha, 3325, 111; Everton Soares Pereira, 3326, 112; Gilbert Ferreira dos Santos, 3327, 112; Luiz Gustavo Cardoso, 3328, 112; Suelma Lacerda de Oliveira, 3329, 113; Sueli de Castro Melo, 3330, 113; Alex Sandre Cupertino Prata, 3331, 113; Daniel Sobral Ramos, 3332, 114; Dario Almeida Rosario, 3333, 114; Fabio Rodrigo Tenorio Gomes, 3334, 114; José Otávio Rocha Côrtes, 3335, 115; Marcellus de Sousa Alves, 3336, 115; Marta Suely de Sousa Andrade, 3337, 115; Sarita Feitoza Santos Lima, 3338, 116; Wilma Silva de Jesus, 3339, 116; Paulo César Lima Pereira, 3340, 116; Celia Pereira do Lago, 3341, 117; Elison Coelho Ferreira, 3342, 117; Ivo Falqueti, 3343, 117; Jaqueline Pinto Rodrigues, 3344, 118; Juarez Bucar Neto, 3345, 118; Michely Alves Furtado, 3346, 118; Rodrigo Silveira de Oliveira, 3347, 119; Ronaldo Pereira Reis, 3348, 119; Walter Pereira de Sousa, 3349, 119; Edson Barros Mayer, 3350, 120; João Gabriel Lemos Rios, 3351, 120; José Flávio de Farias Cunha, 3352, 120; Marinésio da Silva Costa, 3353, 121; Norberto Veloso e Silva, 3354, 121; Rodrigo Spindola de Abreu Ruchet Pires, 3355, 121; Sidney Porto Carneiro, 3356, 122; Silvester Costa de Queiróz, 3357, 122 Diretora Maria Alzira Dalla Bernadina Corassa Reg. nº 20862-MEC; Secretária Escolar Rita de Cássia Gomes Reg. nº 568-DIE-SEDF, publicada por força do Art. nº 16 da Resolução nº 01/2010-CEDF, excepcionalmente.

CENTRO INTEGRADO EXCELSUS, Recredenciado pela Portaria nº 413 de 06/12/2006-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 01, Antônio de Arêa Leão Araújo Neto, 507, 171; Arlete Ferreira Carvalho, 508, 171; Ailton Gomes de Godoi, 509, 171; Bruno Augusto Barbosa da Silva, 510, 172; Cleonice Marques Pinheiro, 511, 172; Carlos Alexandre Silva Gomes, 512, 172; Cristina de Sousa Santos Oliveira, 513, 173; Carlos Augusto Santos Silva, 514, 173; Douglas Dias da Silva, 515, 173; Dailane Costa Brito, 516, 174; Elias Luiz de Souza, 517, 174; Emerson Nojiri Ogura, 518, 174; Felipe Barcel Mendes, 519, 175; Felipe de Souza Marques Neto, 520, 175; Flaviano Costa de Farias, 521, 175; Gabriela Ala Arrais, 522, 176; Gabriel Henrique Vieira Cavalcante, 523, 176; George da Silva Brito, 524, 176; Geni Pereira da Rocha, 525, 177; Geraldo Pedro da Silva, 526, 177; Gilberto Pereira da Costa Junior, 527, 177; Giovane Moreira de Sousa, 528, 178; Hayanna Ferreira da Silva, 529, 178; Heritarley Ribeiro de Andrade, 530, 178; Heder Valença Dutra, 531, 179; Hingrid Gabriela Rodrigues Ramos, 532, 179; Hudson Alencar Lopes, 533, 179; Isabel Moreno de Miranda, 534, 180; Jana Cristina Lima da Costa Rebelo, 535, 180; Jessiane Alves dos Santos, 536, 180; João Virnigio Emerenciano, 537, 181; Jonas Virginio Emerenciano, 538, 181; Leandro Martins da Cruz, 539, 181; Layla Pedroso de Souza, 540, 182; Leila Maria Vieira da Costa, 541, 182; Lucas carneiro Macedo Cunha, 542, 182; Karen Isis Camargo de Almeida Pizzon, 543, 183; Marco Aurélio da Silva, 544, 183; Marco Antonio Fernandes do Espírito Santo, 545, 183; Marcos da Silva Duarte, 546, 184; Marcos Moreira da Cruz, 547, 184; Marcelo Maciel de Oliveira, 548, 184; Marciene Sebastiana de Arruda, 549, 185; Maria de Fátima Galdino Emerenciano, 550, 185; Maria Ruivadavia Moreira Souza, 551, 185; Mariana Serafim da Silva, 552, 186; Mauri Souza Pereira, 553, 186; Maxwel Rodrigues de Matos, 554, 186; Meire Maria Oliveira de Souza, 555, 187; Pedro Gomes Leal de Medeiros, 556, 187; Pollyana Lopes Siqueira Mota, 557, 187; Olimpia José dos Reis, 558, 188; Olimpio Rodrigues de Lima, 559, 188; Osmar Veloso de Arruda, 560, 188; Rafael Cunha Matos, 561, 189; Raquel Alves dos Santos, 562, 189; Reider Felberg Borges, 563, 189; Renan Costa Curtulo, 564, 189; Renato Gomes de Andrade, 565, 189; Rodrigo Carvalho, 566, 189; Roger Augusto Barbosa da Silva, 567, 190; Samuel Machado, 568, 190; Sebastião Honorato Gonçalves, 569, 190; Tatiane Paula Dutra, 570, 191; Thiago da Mata de Souza, 571, 191; Waldir Branco da Silva, 572, 191; Wellington Fabio de Oliveira, 573, 192; Wruya Santiago de Alkimim, 574, 192; Zilma Montalvão de Brito, 575, 192; Aguida da Silva Lima, 576, 193; Altemir Gomes da Silva, 577, 193; Ana Heloisa Ramalho Silva, 577, 193; Agnaldo Gomes dos Santos, 578, 194; Antônio Alves Galvão, 579, 194; Antônio Carlos da Mata Estevam, 580, 194; Delice Ribeiro dos Santos Abrantes, 581, 195; Enesio Alves Rabelo, 582, 195; Francidaque Lima Santos, 583, 195; Gedeão Alves Rabelo, 584, 196; Gildete Gomes dos Santos, 585, 196; Gilson Edimar Machado de Sousa, 586, 196; Hilda Montalvão de Brito da Silveira, 587, 197; Iorrana Maria de Paiva, 588, 197; Jefferson Alves da Silva, 589, 197; João Vitorino Neto, 591, 198; John Atila da Silva, 592, 198; José Roberto Cesar Marques, 593, 198; Junio Cesar da Silva, 594, 199; Leidilane Arruda de Abreu, 595, 199; Maria Gilvaneide Santos de Jesus, 596, 199; Meiriel Pires Gonçalves, 597, 200; Mauricio Moreira Magalhães, 598, 200; Pedro Paulo Silva Dutra, 599, 200; Phelipe Herbert Gonçalves Souza, 600, 201; Ricardo Tenório Nascimento, 601, 201; Ricardo Carneiro da Silva Filho, 602, 201; Ronaldo Pereira dos Santos, 603, 202; Robenita Alves dos Santos, 604, 202; Roberto Flavio Linhares, 605, 202; Vilmar Alexandre da Silva, 606, 203; Adenilza Gonçalves dos Santos, 607, 203; Adriano Pereira Sousa Leite, 608, 203; Antonia Carla Rocha Candido, 609, 204; Claudiney Antonio de Almeida, 610, 204; Cledison Dias Castro, 611, 204; Derley Alves da Silva, 612, 205; Eder Rodrigues Barros, 613, 205; Enock Barreto Pereira, 614, 205; Evaldo Fernandes da Silva, 615, 206; Fernando Batista Gusmão, 616, 206; Fredson Souza dos Santos, 617, 206; Marilda Pereira dos Reis, 618, 207; Mirval José de Abreu, 619, 207; Monica Matola Miranda, 620, 207; Genilda Francisca dos Santos, 621, 208; Genildo Pereira dos Santos, 622, 208; Giselle Rodrigues de Oliveira de Souza, 623, 208; Jesuina de Brito da Silva, 624, 209; João Coelho Guimarães, 625, 209; Paulo Cesar de Faria, 626, 209; Paloma Verone Soares Galvão, 627, 210; Oziel Fernandes de Oliveira, 628, 210; Rosemary dos Santos Barros de Souza, 629, 210; Alexandre Valadão Dutra, 630, 211; Amélia Maria Gomes da Silva, 631, 211; Antonio Carlos Gomes, 632, 211; Brasilina Dias de Jesus, 633, 212; Carliane Tafarel Silva, 634, 212; Cleiston Soares da Silva, 635, 212; Alexandre Roberto de Oliveira, 636, 213; Damon Lúcio Faria Sousa, 637, 213; Ernandes Mauro da Silva Araújo, 638, 213; Fernanda Rocha Ribeiro, 639, 214; Geovana Alves Sabino, 640, 214; Joel da Silva Arantes Junior, 641, 214; José Pereira da Silva, 642, 215; Juliana Borges Teixeira, 643, 215; Luciene Luiz de Oliveira, 644, 215; Lucimelia Maria Pereira, 645, 216; Maria Aparecida Gomes de Souza Tonha Alves, 646, 216; Maristela Ribeiro Amorim, 647, 216; Niriane Tafarel, 648, 217; Noé Gomes de Faria, 649, 217; Odebe Rodrigues da Silva, 650, 217; Sandra da Silva Feliciano, 651, 218; Silvana Martins dos Santos, 652, 218; Terezinha de Fátima Alves dos Santos, 653, 218; Terezinha Pereira de Souza, 654, 219; Vidomar Silva Alves, 655, 219; Vilson José da Silva, 656, 219; Wanderlei Marmith, 657, 220; Wanderson Gonçalves da Silva, 658, 220; Anderson Gomes da Silva, 659, 220; Antonio Bicudo Passos, 660, 221; Diêgo Pereira da Silva, 661, 221; Eliúde Maria Alves de Paula, 662, 221; Esley Machado Américo, 663, 222; Euripedes Eterno de Oliveira, 664, 222; Evelson Reis de Oliveira, 665, 222; Ezequiel de Godoi Machado, 666, 223; Fabio Cesar de Mendonça, 667, 223; Francisco Ferreira de Andrade, 668, 223; Geovandro Gomes Neves, 669, 224;

Janaína Laurinda Barcel Mendes Lima, 670, 224; Joilene Costa Milhomem, 671, 224; Jorge Luiz Castro Souza, 672, 225; Jovando Pereira Lemes, 673, 225; Maria dos Reis da Silva, 674, 225; Polliany Felipe Dantas Silva, 675, 226; Natalino da Costa Abrantes, 676, 226; Nivalda Moreira Farias dos Santos, 677, 226; Regina de Carvalho Macedo, 678, 227; Rosilene Pereira dos Santos, 679, 227; Sílvia de Araujo Leite, 680, 227; Sergio Luiz de Medeiros Junior, 681, 218; Walter Divino da Silva Cruz, 682, 218; Welton Peixoto da Silva, 683, 218; Adão Cleber da Silva Tuneca, 684, 229; Aelson das Virgens de Oliveira, 685, 229; Ana Claudia Carvalho Barbosa, 686, 229; Andreia Laurindo, 687, 230; Angelica Neves de Souza Cruz, 688, 230; Clarice Lima de Souza, 689, 230; Christofferson Vilhama da Silva, 690, 231; Cristiano Aparecido Ipsen, 691, 231; Dianne Leite da Silva, 692, 231; Fernanda Mambula Matias Ribeiro Souza, 693, 232; Fernando Enrique Borsa Ferreira, 694, 232; Gabriel Correia de Paula, 695, 232; Gerson lemos Maia Junior, 696, 233; Geraldo Fagundes Junior, 697, 233; Ivana Rocha Maia, 698, 233; Jéssica Monte Del Villar, 699, 234; João Batista Gomes de Souza Santos, 700, 234; José Willian Garcia Morais, 701, 234; Jucelia Silva, 702, 235; Karla Ticiane Tavares, 703, 235; Leda Maria Perez da Silva; 704, 235; Marco Antonio Luiz da Silva, 705, 236; Najla Elias, 706, 236; Rafael Batista de Brito, 707, 236; Rafael Jesus de Aguiar, 708, 237; Rakel Suellyn Mendes Balbino da Costa, 709, 237; Ramon Loures de Oliveira, 710, 237; Samantha Soares Araujo Alves, 711, 238; Sinomar de Oliveira Soares, 712, 238; Suzane Barbosa Ferreira, 713, 238; Tais Ferreira Moares, 714, 239; Tatiane de Freitas Tafarel, 715, 239; Thiago Oliveira Aguiar, 716, 239; Wagner Almeida Dias, 717, 240; Weskesley Fernandes Vidal, 718, 240; Willian Souza Oliveira, 719, 240; Auciene Mendes de Rezende, 720, 241; Carlos Alberto da Silva Borges, 721, 241; Caroline Batista do Nascimento, 722, 241; Cedil Pedro de Souza, 723, 242; Bernardino Jacinto Rosa, 724, 242; Bruno Gonçalves Tamellini, 725, 242; Edezio Braz de Melo, 726, 243; Eduardo Pereira da Paz, 727, 243; Erivan do Nascimento Silva, 728, 243; Fernando Ribeiro Borges, 729, 244; Francisco das Chagas Conceição Araujo, 730, 244; Gildemar da Costa Freire, 731, 244; Hélia Tânia Cruz da Silva, 732, 245; Ítalo Cortes Monteiro de Rezende, 732, 245; Ivalci Volpato, 734, 245; Kátia Martins de Moraes, 735, 246; Laureano Ribeiro de Melo, 736, 246; Luciane José de Santana, 737, 246; Lucila de Sousa Reis Ribeiro, 738, 247; Luciene Ferreira Alves, 739, 247; Luiz Antonio Michette Gomes, 740, 247; Monica Virginia Conrado Abrantes Cerqueira, 741, 248; Nilton Cesar Freire Bispo, 742, 248; Paula Chistine Marques Gomes de Paiva, 743, 248; Regio Gomes Lobo, 744, 249; Roberta Gabriela Oliveira Braga, 745, 249; Sirlene da Silva Lima, 746, 249; Tatiana Alves Lemes de Melo, 747, 250; Victor Afonso Santos de Lima, 748, 250; Wellington Pereira dos Santos, 749, 250; Leandro Rabelo de Novais, 750, 251; Luciana de Menezes da Costa, 751, 251; Rodrigo da Silva Lima, 752, 251; Suzana Pereira de Souza Matos, 753, 252; Floriscena Lopes Conde, 754, 252; Angélica Almeida Marques, 755, 252; Alexandre da Silva Colen, 756, 253; Juliana Lenilton Silva Barreto, 757, 253; Edilene Maria da Silva, 758, 253; Andre Mendes Gomes, 759, 254; Jackson Dutra Serafim, 760, 255; Ângela Barbosa Martins, 761, 255; Tatiane Pereira de Oliveira, 762, 255; Wanderson Gomes da Silva, 763, 255; Lindinalva Gomes, 764, 255; Julio Cesar Vieira Pereira, 765, 256; Wanderson da Silva Nunes, 766, 256; Jessika França, 767, 256; Johnn Pallma de Oliveira, 768, 257; Gracilene Pereira Gomes, 769, 257; Adriana Oliveira Rodrigues Emerenciano, 770, 257; Josibel Gonçalves de Faria, 771, 258; Geysse Onizio Gonçalves de Almeida, 772, 258; Irani Pereira da Silva, 773, 258; Fabio Augusto Bortoletto, 774, 259; Donizete Gonçalves da Silva, 775, 259; Ruyller de Lima Alves da Paz, 776, 259; Denis Paulo da Silva, 777, 260; Liliane Batista dos Santos de Paulo, 778, 260; Heloisa Alves Fernandes, 779, 260; Daiane Bezerra da Silva, 780, 261; Guyherme Henrique Guntijo e Silva, 781, 261; Eva Rosa de Almeida Cruz, 782, 262; Ana Paula Souza Freitas, 783, 262; Jaqueline Rocha Dias, 784, 262; Arayanne Queiroz Soares, 785, 262; Elaine Raiane Carvalho dos Santos, 786, 263; Cleidiane Carvalho dos Santos da Silva, 787, 263; Marcos Paulo Sampaio do Nascimento, 788, 263; Renato Wilker Moreira Primo, 789, 264; Valdini Gabriel Ribeiro Souza, 790, 264; Marcio Candido de Faria, 791, 264; Jorge Luiz Gomes Neto, 792, 264; Luciene Pereira dos Santos de Oliveira Gomes, 793, 265; Regiane Pereira Rosa, 794, 265; Sergio Gonçalves dos Santos, 795, 266; Fabio da Silva Coutinho, 796, 267; Dionísio Lopes de Souza, 797, 268; Idalecio Campelo de Miranda, 798, 267; Fernanda Maria Soares Gomes, 799, 267; Marcio Alves da Silva, 800, 267; Enio Silva de Oliveira, 801, 268; Marcelo Diego Oliveira Braga, 802, 268; Francisca Iracema da Silva Basilio, 803, 268; Sthivy Harlan de Souza, 804, 269; Sonia Gonçalves Lacerda, 805, 269; Héctor Mateus Dias Payão, 806, 269; Bruno Henrique de Freitas Farias, 807, 270; Augusto Henrique Ferreira Costa, 808, 270; Jones Junior Leback, 809, 270; Juliana Cardoso Mariquito, 810, 271; Bruna Bastos Penha, 811, 271; Pedro Antonio de Madureira Pará Filho, 812, 271; Diretora Armesinda Pereira dos Santos Reg. nº 38-UCB; Secretário Escolar Ismael Pereira da Silva Reg. nº 695-Inst. Monte Horebe.

CENTRO EDUCACIONAL 04 DE SOBRADINHO, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 04, Raquel Lopes de Souza Dantas, 2181, 128; Cristiane Évelin de Melo Carvalho, 2182, 129; Edinaldo Gomes Lourenço, 2183, 129; Eduardo Souza Teodoro, 2184, 129; Fernando da Silva Nascimento, 2185, 130; Filipe Kaué Macedo da Silva, 2186, 130; Flaysson Pereira Carneiro, 2187, 130; Herman Dillan Henrique Hitchê Rodrigo Araujo da Costa, 2188, 131; Jacqueline Batista de Lacerda, 2189, 131; Jean da Cruz Leite, 2190, 131; Jessiane Fernandes de Lima, 2191, 132; Jessica Karine Lima da

Silva, 2192, 132; Jéssica Rodrigues dos Santos, 2193, 132; Jorge Veloso Barbosa, 2194, 133; José Carlos Gomes Leite, 2195, 133; Layane Alves Freires de Souza, 2196, 133; Leandro Dutra de Mendonça, 2197, 134; Leillane Carlla Coêlho dos Santos, 2198, 134; Lídia Alves Freires de Souza, 2199, 134; Maicon Souza Estrela, 2200, 135; Marcia do Nascimento Costa, 2201, 135; Maria Erika Vieira de Souza, 2202, 135; Renato Lima Medeiros, 2203, 136; Thais Dutra Martins, 2204, 136; Thayanne Lindsay Zedes, 2205, 138; Acácia Araújo de Assis, 2206, 137; Alíbia Moura de Sousa, 2207, 137; Aline Barbosa da Silva, 2208, 137; Alyne da Conceição Silva Vieira, 2209, 138; Amanda da Silva Pernambuco, 2210, 138; Ana Paula de Matos Santarém, 2211, 138; Ana Raquel Santos Miranda, 2212, 139; André Lopes Brandão, 2213, 139; Angélica Ferreira do Nascimento, 2214, 139; Augusto Henrique Souza dos Santos, 2215, 140; Bruno Wilson Guimarães da Silva Carmo, 2216, 140; Camila Andrade Lopes, 2217, 140; Camila Gabriela de Almeida, 2218, 141; Carlos Augusto Pereira Beirão, 2219, 141; Cherley Ferreira Borges, 2220, 141; Cibele Dayana de Souza Nascimento, 2221, 142; Claudyane de Brito Pereira, 2222, 142; Cristiane dos Santos Rocha, 2223, 142; Damarys Alves da Silva, 2224, 143; Daniel Tomaz Nunes da Silva, 2225, 143; Daniela Cristina Soares das Neves, 2226, 143; Daniela da Silva Araujo, 2227, 144; Dayane Ohana Gomes de Oliveira, 2228, 144; Debora Capistrano Bezerra, 2229, 145; Debora Pereira Martins, 2230, 145; Eliano Santana da Silva, 2231, 145; Elizabethe de Matos do Prado, 2232, 146; Emerson Bezerra da Silva, 2233, 146; Erique Pereira Neto, 2234, 146; Fabiana Vieira da Cruz, 2235, 147; Fernanda Barbosa Vieira, 2236, 147; Francisca Carlos Dias, 2237, 147; Gabriela Garcia da Silva, 2238, 148; Geiziane Miranda de Santana, 2239, 148; Geovana Silva França, 2240, 148; Gerlaine da Silva Damasceno, 2241, 149; Guilherme Alves Mendes, 2242, 149; Hélio Marcos Almeida Soares, 2243, 149; Hemelly Caroline Pereira Delgado, 2244, 150; Ildiele Araujo de Alencar, 2245, 150; Ingrid Pâmella Pereira dos Santos, 2246, 150; Ivony Cristiany Alves de Farias, 2247, 151; Ítalo Lustosa Rocha, 2248, 151; Jaiane Lima da Silva, 2249, 151; Janaina Pereira Borges, 2250, 152; Jéssica Neide dos Santos Dourado, 2251, 152; Janiel José Gomes, 2252, 152; Juliana da Silva Sales, 2253, 153; Janaina Moreira de Caldas, 2254, 153; Jadna Nunes dos Santos, 2255, 153; Jayne Duhz Damaceno, 2256, 154; Janaina Patricia Cosme da Silva, 2257, 154; Janio da Silva Souza, 2258, 154; Jayne dos Santos Martins, 2259, 155; Jeferson Leite Ramos, 2260, 155; Jefferson Manoel de Sousa, 2261, 155; Jessica dias de Oliveira, 2262, 156; Jorge Aurelio de Brito Ramos Ribeiro Passos, 2263, 156; Jhonatan Stéfano Pereira dos Santos, 2264, 156; João Carlos Cardoso de Moura, 2265, 157; José Carlos Leal Ribeiro, 2266, 157; Jônatas Santana Azevedo, 2267, 157; Juliana Cristina Costa Silva, 2268, 158; Juraci Vieira de Carvalho, 2269, 158; Jussara Vidal da Silva, 2270, 158; Kamila Costa Pereira, 2271, 159; Karina Emily da Silva Pereira, 2272, 159; Karolina Santos da Silva, 2273, 159; Katyane Pereira Simões, 2274, 160; Klever Santos Araújo, 2275, 160; Lais Fernanda do Nascimento Costa, 2276, 160; Leticia Adriano de Oliveira Mello, 2277, 161; Leonardo Bruno Rodrigues Tavares, 2278, 161; Larissa Thaianne Ganda dos Santos, 2279, 161; Lauremilha Ribeiro Lima, 2280, 162; Leticia Alves Ferreira, 2281, 162; Leydiane Santos Ferreira, 2282, 162; Luciano Lins Vieira, 2283, 163; Luiz Henrique Rodrigues Valadares, 2284, 163; Mirian Santos de Carvalho, 2285, 163; Marcos Paixão Correia, 2286, 164; Maelton Pereira de Almeida, 2287, 164; Mariana Pereira Carvalho, 2288, 164; Mauricio Nascimento Ferreira, 2289, 165; Mauricio Simão Barbosa, 2290, 165; Marcelo Francisco Mendes Barbosa, 2291, 165; Matheus Batista Mendes, 2292, 166; Miguel Ângelo Pereira de Lima, 2293, 166; Natalia Almeida Itacaramby, 2294, 166; Nathália Costa da Silva, 2295, 167; Natalia Faustino Dias de Lima, 2296, 167; Nathália Joyci de Oliveira Ramalho, 2297, 167; Nayara Fonseca de Matos, 2298, 168; Noeides Soares Vilas Bôas, 2299, 168; Paula Tais dos Santos Ramiro, 2300, 168; Pamela Aisla da Silva, 2301, 169; Pamella Filgueira Carrajola, 2302, 169; Patrícia Ferreira Fernandes, 2303, 169; Paulo Junio Colares Miranda, 2304, 170; Pedro Henrique Pereira da Silva, 2305, 170; Raiane Silva de Souza, 2306, 170; Rafael Filipe Azevedo Cavalcante, 2307, 171; Rafael Gomes dos Santos, 2308, 171; Raquel Silva Vieira, 2309, 171; Raydna Eny de Araujo Lino, 2310, 172; Rafael dos Santos Lemos, 2311, 172; Rafaela Fonseca Andrade, 2312, 172; Ronivan de Sousa Vieira, 2313, 173; Ronaria da Silva Souza, 2314, 173; Ronayre Nunes Aguiar, 2315, 173; Samara Graciele Lopes Dias, 2316, 174; Samara Pereira Gomes, 2317, 174; Stephany de Jesus Oliveira, 2318, 174; Tatiane Cristina Guimaraes Braz, 2319, 175; Tayane Pereira Soares, 2320, 175; Thaila Maximino de Sousa, 2321, 175; Tayna Estrela de Souza, 2322, 176; Thalita Lopes de Souza, 2323, 176; Thayane Santos de Negredo, 2324, 176; Thiago José de Sousa Roque, 2325, 177; Taiane Santos de Souza, 2326, 177; Taianara Pereira de Oliveira, 2327, 177; Tamara Cardoso das Chagas, 2328, 178; Thaynara Vieira de Oliveira, 2329, 178; Vanderléia dos Santos Neves, 2330, 178; Valquiria dos Santos Alcantara, 2331, 179; Vanessa Alves de Souza, 2332, 179; Valéria Alencar dos Santos, 2333, 179; Vandeylson Freitas da Silva, 2334, 180; Vidalio Alves Pereira Júnior, 2335, 180; Wagner Moreira dos Santos, 2336, 180; Wanubya de Brito Aquino, 2337, 181; Wilames Dias Rodrigues de Moura, 2338, 181; Wilder de Oliveira Silva, 2339, 181; Livro 05, Ingrid de Alencar Wensing, 2566, 57; Daniela da Silva Marques, 2570, 59; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Aila de Sousa Santos, 2340, 182; Alany Moreira de Araújo, 2341, 182; Alan dos Santos Santana, 2342, 182; Alenilza Vieira Lacerda, 2343, 183; Aline Montes de Oliveira, 2344, 183; Amanda Pereira Lopes, 2345, 183; Aline Lopes da Silva, 2346, 184; Andrêssa Lopes da Luz, 2347, 184; Angelica Pereira dos Santos, 2348, 185; Bruna Ferreira dos Santos de Oliveira, 2349, 185; Carlos André Sousa Rocha, 2350, 185; Carlos Eduardo Ribeiro, 2351, 186; Carlos Henrique Alves de Souza, 2352, 186; Cintia Oliveira Franco, 2353, 186; Dalvo

Rodrigues de Carvalho, 2354, 187; Daniel Nunes de Oliveira Fernandes, 2355, 187; Dayana Carla Pereira de Deus, 2356, 187; Dayane de Sousa Aquino, 2357, 188; Diego de Oliveira Melo, 2358, 188; Edson Douglas Bezerra da Silva, 2359, 188; Eliane Lima Evangelista, 2360, 189; Elias Vicente de Oliveira, 2361, 189; Edna Francisca Soares Lima, 2362, 189; Eduardo dos Santos Alves, 2363, 190; Elizabete Maria Coriolano, 2364, 190; Ely Pereira de Souza, 2365, 190; Evenubia Correia Rosa, 2366, 191; Extênia Leticia Silva Barbosa, 2367, 191; Fabiane do Prado Mira, 2368, 191; Fábio Rodrigues Bezerra, 2369, 192; Fabiúla de Cassia Silva de Alencar, 2370, 192; Fernanda Dias Oliveira, 2371, 192; Francinete Joana Paulo, 2372, 193; Geisy Kelly Aparecida Araújo da Cruz, 2373, 193; Geny Macedo Moraes, 2374, 193; Gerimaria de Matos Nascimento, 2375, 194; Gerlândia Oliveira da Costa, 2376, 194; Gisele Cristina Mendes de Souza, 2377, 194; Grazielle Kátia da Silva, 2378, 195; Hanna Raquel Pessoa de Abreu Beserra, 2379, 195; Helenilda Alves da Costa, 2380, 195; Hiago Barbosa dos Santos, 2381, 196; Iranice Moreira dos Santos Alves, 2382, 196; Izaura Gomes da Silva, 2383, 196; Janaina Nonato Gonçalves, 2384, 197; Jandira Santos do Nascimento, 2385, 197; Jaqueline de Souza Alves, 2386, 197; Jefferson Gomes Santos, 2387, 198; Jeremias Castro de Jesus, 2388, 198; Josilândia dos Santos, 2389, 198; José Maria Candido, 2390, 199; Jonas Azevedo Bitencourt, 2391, 199; Karen Stephane Costa Souza, 2392, 199; Kettlyn Naiara Moreira da Silva, 2393, 200; Lorrany Elizama da Silva Souza, 2394, 200; Lucas Kiralles Silva de Oliveira, 2395, 200; Livro 05, Lucilene Santos da Costa, 2424, 10; Luciano de Sousa Jacó, 2425, 10; Luiz Barros Sousa Neto, 2426, 11; Luiz Fernando dos Reis Oliveira, 2427, 11; Luiz Miguel da Silva, 2428, 11; Luzilene Ferreira de Oliveira, 2429, 12; Manoel Francisco da Silva, 2430, 12; Maira Fernandes Farias, 2431, 12; Marcelo Nascimento de Araujo, 2432, 13; Márcia Costa da Silva, 2433, 13; Marco Antonio Gomes Bezerra, 2434, 13; Maria da Conceição Rodrigues de Almeida, 2435, 14; Maria da Paz dos Santos Silva, 2436, 14; Maria das Dores Barros, 2437, 14; Maria de Fatima da Silva Moreira, 2438, 15; Maria dos Reis Santana dos Santos, 2439, 15; Maria Leiliane Gomes Laureano, 2440, 15; Marly Francisca Silva Farias, 2441, 16; Nayara Livia Pereira Lustosa Castro, 2442, 16; Nathalia Oliveira da Silva, 2443, 16; Nayr Cesar Alves de Brito, 2444, 17; Nilva Nunes da Silva, 2445, 17; Patrícia Oliveira da Silva, 2446, 17; Priscila cordeiro dos Santos, 2447, 18; Queila da Silva Fernandes, 2448, 18; Rafael Portugal Martins, 2449, 18; Raphaela Franco Oliveira, 2396, 01; Raissa Silva Barros, 2397, 01; Raquel Gomes dos Santos, 2398, 01; Regina Pereira da Silva, 2399, 02; Reginaldo Leandro da Silva, 2400, 02; Renata dos Santos 2401, 02; Rosicleide Soares da Silva Gomes, 2402, 03; Rosilda Alves do Nascimento, 2403, 03; Rosimar Santana de Souza, 2404, 03; Rossicler Rodrigues Pires, 2405, 04; Salutiel Valadão da Costa Tomé, 2406, 04; Sara Rivadavia Andrade Paula, 2407, 04; Silvana Lacerda Noronha, 2408, 05; Sueli Alves Rodrigues, 2409, 05; Thais Sthefani Monsueth da Silva, 2546, 51; Tayane Carvalho Rocha, 2410, 05; Telma Campos Eduardo, 2411, 06; Terezinha Henriques Sena, 2412, 06; Terezinha Isaías dos Santos, 2413, 06; Tereza Cristina dos Santos Ferreira, 2414, 07; Tháyla Barros Xavier, 2415, 07; Veronice Nunes da Silva Braga, 2416, 07; Wesley Soares Dias, 2417, 08; Wagney Pereira Alves, 2418, 08; Weslem Alves da Silva, 2419, 08; Willian Pereira Rosa, 2420, 09; Weuler Maik Mota Amaro, 2421, 09; Selma das Graças Santos, 2422, 09; Yago Luiz dos Reis Ferreira, 2423, 10; Thais Sthefani Monsueth da Silva, 2546, 51; Washington Lima da Silva, 2558, 55; Priscila Francisca Pereira, 2559, 55; Bruno Ribeiro da Silva, 2560, 55; Veronice Rodrigues Pimentel, 2561, 56; Wiliam Martins Rodrigues, 2562, 56; Renato Pereira Torres Almeida, 2563, 56; Leandro da Silva Oliveira, 2564, 57; José Ednilson Temote, 2565, 57; Michael Silva Santos, 2567, 58; Paulo Roberto da Silva Barboza, 2568, 58; Fernando Cardoso Penha de Campos, 2569, 58; Loyanne da Silva Soares, 2572, 59; Marcondes Pereira Campos, 2573, 60; ENSINO MÉDIO-CLASSES DE ACELERAÇÃO DA APRENDIZAGEM, Livro 05, Leonardo Deusdará Oliveira, 2450, 19; Josué Maciel Neves, 2451, 19; Helen Borges Souza, 2452, 19; Lorrany Silva Vasconcelos, 2453, 20; Leonardo da Silva, 2454, 20; Sargi Fernandes Souza da Silva Junior, 2455, 20; Keily Mayanne Pereira Lima, 2456, 21; Carlos Alexandre Pereira dos Santos, 2457, 21; Barbara Rayane de Sena Marinho, 2458, 21; Wdson Ramos de Jesus, 2459, 22; Rodrigo Vieira de Oliveira, 2460, 22; Rodrigo da Conceição Maltha, 2461, 22; Rosa Maria da Costa Barros, 2462, 23; Raul Douglas Pereira dos Santos, 2463, 23; Layane Santos da Silva, 2464, 23; Luiz Fernando Barbosa Magalhães, 2465, 24; Leonardo Henrique Martins da Silva, 2466, 24; Jean Carlos de Sousa Araujo, 2467, 24; Ioufef Cardoso da Silva, 2468, 25; Igor Andrade de Moura, 2469, 25; Fabiano Jose Pereira, 2470, 25; Dhafani Cristina Tavares Pereira, 2471, 26; Cleber Augusto Soares Lima, 2472, 26; Cristiane Gomes da Silva, 2473, 26; Kelton Barbosa de Amorim, 2474, 27; Lucas Cristiano de Moura Rodrigues, 2475, 27; John Wesley Tolentino Alves, 2476, 27; Israel da Silva Carvalho, 2477, 28; Jessica Ferreira Nunes, 2478, 28; Allan Rodrigues Lopes, 2479, 28; Laiane da Cruz Dias, 2480, 29; Leandro dos Santos Sousa, 2481, 29; Mayara de Souza da Silva, 2482, 29; Rahama Souza da Silva, 2483, 30; Vinícius Ferreira Batista, 2484, 30; Priscila Martins da Silva, 2485, 30; Mauro Batista dos Santos, 2486, 30; Ricardo Oliveira Almeida, 2487, 31; Alex de Araujo Alves, 2488, 31; Weber Martins de Almeida Júnior, 2489, 32; Isaias Moreno Machado, 2490, 32; Leonardo Pereira Pires, 2491, 32; Carlos Oliveira Neto, 2492, 33; Michael da Conceição Oliveira, 2493, 33; Camila Gomes Pereira, 2494, 33; Ana Paula Bispo Santana, 2495, 34; Ana Carolina Souza dos Santos, 2496, 34; Ana Carolina Rocha de Farias, 2497, 34; Alysso Diniz Pereira, 2498, 35; Thiérrez Matheus Alves Sales, 2499, 35; Wellington Rosario do Vale, 2500, 35; Genilson Martins de Melo Leal, 2501, 36; Karla Virginia da Silva Duarte, 2502, 36; Claudia Renata Moreira de Oliveira, 2503, 36; Thiago de Freitas Moura, 2504, 37; Geisly Rodrigues

Pinheiro, 2505, 37; Maíra Pereira Gomes Ferreira, 2506, 37; Rubens Oliveira da Silva Júnior, 2507, 38; Thiago William Ferreira, 2508, 38; Jessica Thailine Ganda dos Santos, 2509, 38; Ualacy Santos Freitas, 2510, 39; Artur Kleber Gomes Araújo, 2511, 39; André Francisco Moraes Borges da Silva, 2512, 39; Débora Silva dos Santos, 2513, 40; Gilberto Leandro de Oliveira Borges, 2514, 40; Eduardo Almeida Veras, 2515, 40; Herbert Arcanjo de Souza Leite, 2516, 41; Jucelia Alves de Carvalho, 2517, 41; Gisele Pereira Gomes Ferreira, 2518, 41; Filipe Arantes da Silva, 2519, 42; Eliene Ferreira dos Santos, 2520, 42; Daniel Pereira Silva, 2521, 42; Jônatas dos Santos Paiva, 2522, 43; Alexsandro Alves Barbosa, 2523, 43; Caio Sousa de Araujo, 2524, 43; Eduardo Lisboa Santos, 2525, 44; Rafael Henrique Xavier do Monte, 2526, 44; Wesley Antonio da Silva Lima, 2527, 44; Robson Pereira de Moraes, 2528, 45; Reynaldo Ramos Alves, 2529, 45; Wanderson Rodrigues Tavares, 2530, 45; Terezinha Antunes Silva, 2531, 46; Thayane de Almeida Machado, 2532, 46; Rodrigo Anastácio Silva, 2533, 46; Oseias Tairisson Mendes de Souza, 2534, 47; Marta Pinto de Araújo Neta, 2535, 47; Luis Fernando Santos, 2536, 47; Josia Alves da Silva, 2537, 48; Igor da Silva Pereira, 2538, 48; Helenita de Sousa, 2539, 48; Gustavo Henrique de Souza Cruz, 2540, 49; Jullian de Almeida Machado, 2541, 49; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-ENCCEJA, Livro 04, Layane de Fátima Rodrigues Lopes, 2158, 121; Livro 05, Anderson Ferreira dos Santos, 2542, 49; Elaine da Silva Cabral, 2543, 50; Ilcelino Bezerra da Silva, 2544, 50; Jussara da Conceição Vellozo, 2545, 50; Marcelo Ferreira Dias, 2547, 51; Rubens de Medeiros Costa, 2548, 51; Ronivagno de Matos Pereira, 2549, 52; ENSINO MÉDIO-ENEM, Andreia Ferreira de Medeiros Barbosa, 2550, 52; Cinthia da Rosa Mendonça, 2551, 52; Filipy Borges Parente, 2552, 53; Heros Emanuel Camargo da Silva, 2553, 53; Jeanny das Neves Gonçalo, 2554, 53; Nilo Fioretti Oliveira, 2555, 54; Paulo Guilherme Fernandes Oliveira, 2556, 54; Renato de Souza Ribeiro, 2557, 54; Rebeca Santos Rocha Nolasco, 2571, 59; Diretor Wagner Macário de Carvalho, Reg. nº 27046-MEC; Secretária Escolar Valquíria Alves Ferreira Silva Reg. nº 1899-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

CANCELAMENTO

Cancelar o nome do aluno Daniel Silva de Queiroz, na publicação da Relação de Concluintes do Ensino Médio-Educação de Jovens e Adultos-ENCCEJA, e do Centro Educacional 04 de Sobradinho, publicada no DODF nº 50, de 15 de março de 2011, por ter sido publicado indevidamente.

Cancelar o nome da aluna Camila Gonçalves de Araujo, na publicação da Relação de Concluintes do Ensino Médio-Educação de Jovens e Adultos, do Centro Educacional 04 de Sobradinho, publicada no DODF nº 50, de 15 de março de 2011, por ter sido publicado indevidamente.

RETIFICAÇÃO

Na Relação de Concluintes do Ensino Médio, do Centro Educacional 04 de Sobradinho, publicada no DODF nº 113 de 15 de junho de 2010, ONDE SE LÊ: "... Lília Souza dos Santos...", LEIA-SE: "... Lília Souza dos Santos Amancio...".

Na Relação de Concluintes do Ensino Médio, do Centro Educacional 04 de Sobradinho, publicada no DODF nº 113 de 15 de junho de 2010, ONDE SE LÊ: "... Lília Souza dos Santos...", LEIA-SE: "... Lília Souza dos Santos Amancio...".

Na Relação de Concluintes da Educação de Jovens e Adultos, da UNI-União Nacional de Instrução, publicada no DODF nº 25 de 04 de fevereiro de 2011, ONDE SE LÊ: "... Mauro Lúcio de Resende...", LEIA-SE: "... Mauro Patrick de Resende Peixoto...", ONDE SE LÊ: "... Egmar Rodrigues Pimentel...", LEIA-SE: "... Egmar Rodrigues Pimenta...", e no DODF nº 73 de 15 de abril de 2011, ONDE SE LÊ: "... Débora Carmargo de Barros...", LEIA-SE: "... Débora Camargo de Barros...", ONDE SE LÊ: "... Doralice Soares Lima...", LEIA-SE: "... Doralice Sousa Lima...", ONDE SE LÊ: "... Deninete Jose da Silva...", LEIA-SE: "... Denizete Jose da Silva...", ONDE SE LÊ: "... Tatiane Steffany Martins de Souza...", LEIA-SE: "... Tailane Steffany Martins de Souza...", ONDE SE LÊ: "... 12427...", LEIA-SE: "... 15427...", no DODF nº 82 de 02 de maio de 2011, ONDE SE LÊ: "... Mauro do Carmo Cavacchia...", LEIA-SE: "... Mauro do Carmo Cavecchia...", no DODF nº 101 de 27 de maio de 2011, ONDE SE LÊ: "... Enanuella Pécora Pedroza...", LEIA-SE: "... Emanuela Pécora Pedroza...", ONDE SE LÊ: "... Wallace Dias Ferreira...", LEIA-SE: "... Wallaci Dias Ferreira...", ONDE SE LÊ: "... Cleito Pereira Camargo...", LEIA-SE: "... Cleiton Pereira Camargo...", ONDE SE LÊ: "... Waglely Xavier Costa...", LEIA-SE: "... Wargley Xavier Costa...".

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 62, DE 2 DE JUNHO DE 2011.

Altera a Portaria nº 466, de 2 de dezembro de 2008, e dá outras providências. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 72 do Decreto nº 24.430, de 2 de março de 2004, na Resolução nº 1.454, de 7 de dezembro de 2010, do CONSELHO

DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENHIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL-COPEP/DF, publicada no DODF nº 233, de 9 de dezembro de 2010, e na Retificação do COPEP/DF, publicada no DODF nº 103, de 30 de maio de 2011, RESOLVE:

Art. 1º O inciso IV do art. 1º da Portaria nº 466, de 2 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

IV - empreendimento incentivado:

- a) produção industrial própria;
- b) importação do exterior de bens para o ativo fixo e importação do exterior de matéria prima e equipamentos constantes nos seguintes capítulos NCM:

NCM	DESCRIÇÃO
39	Plásticos e suas obras
84	Reatores nucleares, caldeiras, máquinas, aparelhos e instrumentos mecânicos, e suas partes
85	Máquinas, aparelhos e materiais elétricos, e suas partes; aparelhos de gravação ou de reprodução de som, aparelhos de gravação ou de reprodução de imagens e de som em televisão, e suas partes e acessórios

Art. 2º As alíneas “a” e “c” do inciso I do art. 2º da Portaria nº 466, de 2 de dezembro de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

I.....

a) de 30% do ICMS devido:

- 1) pela produção industrial própria;
- 2) pela importação do exterior de produtos constantes no empreendimento incentivado;

c) do ICMS proveniente de suas atividades próprias não incentivadas;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIR MOYSÉS SIMÃO

CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 158, DE 2 DE JUNHO DE 2011.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e nos incisos IV, VI e IX, artigo 8º, do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, o disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, artigo 149 c/c artigo 152, e ainda o que consta da CI nº 02/2011 – CP 16, referente ao processo 040.000.204/2011, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Sindicância prorrogada pela Ordem de Serviço nº 123, de 28 de abril de 2011, publicada no DODF nº 81, de 29 de abril de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 159, DE 2 DE JUNHO DE 2011.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e nos incisos IV, VI e IX, artigo 8º, do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, o disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, artigo 149 c/c artigo 152, e ainda o que consta da CI nº 03/2011 – CP 38, referente ao processo 125.000.873/2011, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Sindicância prorrogada pela Ordem de Serviço nº 106, de 6 de abril de 2011, publicada no DODF nº 67, de 7 de abril de 2011.

Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

SUBSECRETARIA DA RECEITA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE

DESPACHO DO GERENTE Nº 19, DE 30 DE MAIO DE 2011.

Isenção IPVA – Portador de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRE-

TARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXV da Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, subdelegada pela Ordem de Serviço DIATE nº 006 de 16 de fevereiro de 2009, e, ainda, com amparo no Art. 4º, Inciso VII da Lei nº 7.431/85, regulamentada pelo Decreto 16.099/1994, bem como no Art. 3º, Inciso VI da Lei nº 4.071/2007, RESOLVE: INDEFERIR, o(s) requerimento(s) de Isenção de IPVA para pessoa(s) portadora(s) de deficiência(s) física(s), visual(ais), mental(ais) severa(s) ou profunda(s), ou autista(s), do(s) contribuinte(s) abaixo nominado(s) relacionado(s) por Processo, Interessado, CPF, Placa do Veículo, Exercício e Motivo: 047-001430/2010, Ilda Josefa Elias Campos, 341.689.741-20, JIJ2098, 2010/2011, benefício já usufruído para o veículo JGQ 9183, conflitando com o Inciso VI e § 1º do Artigo 3º da Lei nº 4.071/2007, bem como com o § 4º do Artigo 6º, do Decreto nº 16.099/1994. Cumpra esclarecer que, nos termos do § 3º, do Art. 70 do Decreto nº 16.106/94, o(a) interessado(a) poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

PEDRO ANTÔNIO E SILVA

DESPACHO DO GERENTE Nº 20, DE 30 DE MAIO DE 2011.

Isenção de ICMS – Motorista Portador de Deficiência Física
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXV, da Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, subdelegada pela Ordem de Serviço DIATE nº 006 de 16 de fevereiro de 2009, com base no item 130, do Caderno I, do Anexo I, do Regulamento do ICMS – Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, nos termos do disposto no Convênio ICMS Nº 03/07, publicado no DOU, de 22/01/2007, RESOLVE: INDEFERIR, o(s) requerimento(s) de Isenção de ICMS – Motorista Portador de Deficiência Física, do(s) contribuinte(s) abaixo nominado(s) relacionado(s) por Processo, Interessado, CPF, Motivo: 127-004787/2011, Helio Silvestre Andrade, 039.430.706-20, possui débitos para com a Fazenda Pública do Distrito Federal, conflitando com o § 9º da Cláusula primeira do Convênio ICMS 03/2007 e com o subitem 130.9, do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997. Cumpra esclarecer que, nos termos do § 3º, do art. 70 do Decreto nº 16.106/94, o(a)s interessado(a)s poderão recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

PEDRO ANTONIO E SILVA

DESPACHO DO GERENTE Nº 21, DE 30 DE MAIO DE 2011.

Isenção IPTU/TLP - Aposentados/Pensionistas
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXV da Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, subdelegada pela Ordem de Serviço DIATE nº 006 de 16 de fevereiro de 2009, e, ainda, com amparo no art. 70 do Decreto nº 16.106/94, RESOLVE: INDEFERIR, por conflitar com o Decreto nº 28.445/2007 e as Leis nºs. 4.072, de 27/12/2007 e 4.022, de 28/12/2007, o(s) pedido(s) de isenção, no(s) exercício(s) solicitado(s), do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, do(s) requerente(s) a seguir nominado(s), de acordo com o Número do Processo, Interessado, CPF, Inscrição do Imóvel, Exercício(s), Motivo: 0047-000336/2011, Francisca da Silva Ferreira, 895.579.481-91, 5087819-0, 2011, requerente não é titular do imóvel; 0047-000162/2011, Zelita Maria Batista, 247.730.181-00, 16302370, 2011, não utiliza o imóvel como sua residência; 127-002477/2011, Benedito Nonato Gonçalves, 076.281.026-20, 47126744, 2011, a área construída do imóvel é maior que 120m². Cumpra esclarecer que, nos termos do § 3º, do art. 70 do Decreto nº 16.106/94, o(a) interessado(a) poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

PEDRO ANTONIO E SILVA

DESPACHO DO GERENTE Nº 22, DE 31 DE MAIO DE 2011.

Isenção IPVA – Portador de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXV da Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, subdelegada pela Ordem de Serviço DIATE nº 006 de 16 de fevereiro de 2009, e, ainda, com amparo

no Art. 4º, Inciso VII da Lei nº 7.431/85, regulamentada pelo Decreto nº 16.099/1994, bem como no Art. 3º, Inciso VI da Lei nº 4.071/2007, RESOLVE: INDEFERIR, o(s) requerimento(s) de Isenção de IPVA para pessoa(s) portadora(s) de deficiência(s) física(s), visual(ais), mental(ais) severa(s) ou profunda(s), ou autista(s), do(s) contribuinte(s) abaixo nominado(s) relacionado(s) por Processo, Interessado, CPF, Placa do Veículo, Exercício e Motivo: 047-000260/2011, Clodoaldo Sousa de Assis, 371.836.051-91, JGF 5635, veículo automotor não adquirido diretamente pelo portador da deficiência física e sem termo de curatela, conflitando com os artigos 115 e 653 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil e com o Artigo 3º, Inciso VI, alínea “b”, da Lei nº 4.071/2007. Cumpre esclarecer que, nos termos do § 3º, do Art. 70 do Decreto nº 16.106/94, o(a) interessado(a) poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

PEDRO ANTONIO E SILVA

POSTO DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 31, DE 31 DE MAIO DE 2011.

O CHEFE DO POSTO DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 27.782, de 15 de março de 2007 e na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002 e, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009 combinado com o art.1º, inciso I, alínea “a” da Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, e com fundamento no art. 5º inciso VII da Lei nº 4.072, de 27/12/2007 e no art.2º inciso XII da Lei nº 4.022, de 28/09/2007, RESOLVE: INDEFERIR o pedido de isenção do IPTU/ TLP, referente ao exercício de 2011 para o imóvel a seguir citado, por não observar condição estipulada em lei, na ordem: PROCESSO – INTERESSADO – ENDEREÇO – INSCRIÇÃO – MOTIVO; 0046000424/2011 – BENEDITO PANTA BARBOSA – QNP 13 CONJUNTO L CASA 35 – CEILÂNDIA NORTE/DF – 30631823 – Área construída é maior que 120m².; 0046001047/2011 – MARIA FERREIRA BARBOSA – QNN 05 CONJUNTO I CASA 32 - CEILÂNDIA/DF – 3513245-0 – Área construída é maior que 120m².; 0046000350/2011 – VENANCIO DA SILVA COUTO – QNO 19 CONJUNTO 17 CASA 06 – CEILÂNDIA NORTE/DF – 4538804-0 - Aposentadoria superior ao limite estipulado em lei; 0046000396/2011 – MARIA PAZ MELO – QNO 11 CONJUNTO O CASA 20 - CEILÂNDIA/DF – 30359090 – Titular menor de 65 anos.; Os interessados tem o prazo de 20 dias, contados da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme § 3º, do artigo 70 do Processo Administrativo Fiscal, Decreto nº 16.106/94.

JADSON VIEIRA CAMPOS

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

PORTARIA CONJUNTA Nº 18, DE 27 DE MAIO DE 2011.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com disposto no Decreto nº. 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o artigo 19 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVEM: Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO: 22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

UG: 190.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

PARA: UO 19.201 – COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

UG: 190.201 – COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0700.3615.0001 – Programa de Manutenção e Conservação Urbanística; Natureza de Despesa: 44.90.51; Fonte: 100.

Valor: R\$ 300.523,21 (trezentos mil quinhentos e vinte e três reais e vinte e um centavos).

Objeto: Descentralização de crédito orçamentário destinado a custear despesas com Obras de engenharia, para recuperação em estruturas de gabião, na jusante do canal de lançamento 1, do Riacho Fundo II, processo nº 112.002.910/2010.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS PIETSCHMANN

Secretário de Estado de Obras

U. O Cedente

MAURÍCIO CANOVAS SEGURA

Diretor-Presidente

U. O. Favorecida

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA DE 16 DE MAIO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere no inciso X, do artigo 204, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pela portaria nº 40 de 23 de julho de 2001 e tendo em vista a Resolução nº 6/95-CSDF, de 18 de abril de 1995, RESOLVE:

DISPENSAR da função de Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Regional de Saúde de Santa Maria: 1- Representante dos Gestores – Membros Efetivos: MANUEL LOPES DE SANTANA, HUMBERTO DE CARVALHO BARBOSA e RODOLFO DUARTE FIRMINO; Membros Suplentes: SEVERINO MARCELINO DE MORAES; 2- Representante dos Profissionais de Saúde – Membros Efetivos: VERA LÚCIA CASTRO HOLANDA e ADILSON RAMOS NUNES; Membros Suplentes: FRANCISCO HIDELBRANDO DE ABREU, TEREZINHA DIAS L. COELHO e CARLOS ALBERTO DE MENEZES; 3- Representantes dos Usuários - Membros Efetivos: MARIA DO ROSÁRIO DOS SANTOS, VALGMAR LOPES DE LIMA, ZILDA DE SOUZA BARBOSA, KELLY APARECIDA e REGINA LÚCIA M. DE LIMA; Membros Suplentes: IRACI DOS SANTOS AMARO, ALDEMIRA SILVA COSTA, MARIA SOARES DA COSTA, DANIEL DE SOUSA OLIVEIRA, LUIZA MARIA DA SILVA SOUZA e RAILDA DA COSTA GARCEZ.

DESIGNAR para a função de Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Regional de Saúde de Santa Maria, para o período de maio de 2011 à maio de 2013: 1- Representante dos Gestores - Membros Efetivos: JOSÉ AIRAMIR PADILHA DE CASTRO, VICENTE DE PAULA S. DE ASSIS e SEVERINO MOREIRA DANTAS; Membros Suplentes: JORRILDO FARIAS PORTO, JALUSA BERTHOLDO CAVALHEIRO e CLÁUDIA APARECIDA DA S. LIMA; 2- Representantes dos Profissionais de Saúde –Membros Efetivos: ELOÁ DA SILVA CARNEIRO, ELENICE VIDAL DE SOUSA; 3- Representantes dos Usuários - Membros Efetivos: ALDENOURA LIMA LÉLES, DOMINGOS ARRUDA DE SÁ, EURIDES JOSÉ DE JESUS, ISOLINA TOMAZ EVANGELISTA e COSME FIGUEREDO DA SILVA; Membros Suplentes: JOVECI NEIFF FRANÇA DOS SANTOS e MARIA MOURA DE OLIVEIRA.

RECONDUZIR para função de Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Regional de Saúde de Santa Maria, para o período de maio de 2011 à maio de 2013: 1- Representante dos Profissionais de Saúde – Membros Efetivos: ALBA LUCINIA DE OLIVEIRA CAMPOS; 2 – Representantes dos Usuários – Membro Efetivo: MARIA MARTA CORREIA DOS SANTOS. Presidente: ALBA LUCINIA DE OLIVEIRA CAMPOS- Membro Titular representante dos Profissionais de Saúde.

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA

PORTARIA DE 18 DE MAIO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere no inciso X, do artigo 204, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pela portaria nº 40, de 23 de julho de 2001 e tendo em vista a Resolução nº 6/95-CSDF, de 18 de abril de 1995, RESOLVE:

DISPENSAR da função de Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Regional de Saúde de Sobradinho: 1- Representante dos Gestores – Membros Efetivos: ADRIANA PATRÍCIA B. BARROS, JOANA D’ARC GONÇALVES DA SILVA, ANA PAULA OLIVEIRA FÉLIX; Membros Suplentes: ROUSINEIDE GOMES DE SOUSA SILVA, ARLETE BRITO SOUSA, ADRIANO MELO DA SILVA E ELIANA MARIA LISBOA DE ARAÚJO; 2- Representante dos Profissionais de Saúde – Membros Efetivos: ANTONIA DE FÁTIMA GOMES e CARLOS; Membros Suplentes: CARLOS JOSÉ AMÂNCIO DE OLIVEIRA, HELVÉCIO FERREIRA DA SILVA, JOSÉ LAURO DE LIMA e ADALCINO RUFINO ALVES; 3- Representantes dos Usuários - Membros Efetivos: FÁBIO FERREIRA MARTINS, ESTEVÃO DE SOUSA REIS, MARIA DE LOURDES SILVA, FRANCISJAIR ANANIAS DA SILVA, NELITA DE SOUZA MATOS; MEMBROS SUPLENTES: MARIA SOARES PUREZA, ANDRÉIA CAROLINA S. FERREIRA, DIVA DE SOUSA BASTOS, MARILENE.MARIA FEIRA, SILVÉRIO PEREIRA DIAS, CRISTIANE CARDOSO CAMPOS CUNHA, DELSON DA COSTA MATOS e MARIA JOSÉ L. MORAES.

DESIGNAR para a função de Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Regional de Saúde de Sobradinho, para o período de maio de 2011 à maio de 2014: 1- Representante dos Gestores - Membros Efetivos: ANDRÉ BRANDÃO PAES, EDIVAL JOB PINHEIRO e GLEITON LIMA FERREIRA; Membros Suplentes: MARTA MARQUES MAIA DE CASTRO, MARIA NOGUEIRA DE LIMA, TÂNIA LUSO FERRAZ NERES E LANUSSA MARA COSTALONGA; 2- Representantes dos Profissionais de Saúde –Membros Efetivos: CARLOS JOSÉ AMÂNCIO DE OLIVEIRA; Membros Suplentes: FABIANA LOUREIRO BINDA DO VALE, NELSON LOPES FERREIRA, ADRIANA BRITO NEVES E EUZA GOMES LOPES; 3- Representantes dos Usuários - Membros Efetivos: MARIA SOARES PUREZA, JOSUALDO N. DA SILVA, LOURIVAL DE AZEVEDO RAMOS FILHO, EDNA BORGES CORREA, JOSE AHYRTON DA SILVA, VICENTE DE PAULO TORRES DE PENHA, FRANCISCO FERREIRA DA SILVA e BENEDITO DE F. COUTINHO; Membros Suplentes: LIOMAR GOMES DE SOUZA, HELVÉCIO FERREIRA DA SILVA, CLARICE PINTO DA COSTA, ARIVALDO CABLOCO DA SILVA, LINDALVA DOS SANTOS, ROSEMERE DOS SANTOS e VALDELITA DIAS OLIVEIRA.

RECONDUZIR para função de Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Regional de Saúde de Sobradinho, para o período de maio de 2011 à maio de 2014: 1- Representante dos Gestores – Membro Efetivo: ARUBIRAN ALVES DO NASCIMENTO; 2 – Representante dos Profissionais de Saúde – Membros Efetivos: AÉCIO ALVES DO NASCIMENTO, JORGE LUIZ AMORIM e CARLOS ROBERTO VALÉRIO DOS SANTOS; 3 – Representantes dos Usuários – Membros Efetivos: LOURIVAL DE AZEVEDO R. FILHO E

FRANCISCO FERREIRA DA SILVA. Presidente: AÉCIO ALVES DO NASCIMENTO – membro efetivo representante dos trabalhadores; Vice-Presidente: MARIA SOARES PUREZA - membro efetivo representante dos usuários.

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA

PORTARIA DE 20 DE MAIO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere no inciso X, do artigo 204, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pela portaria nº 40 de 23 de julho de 2001 e tendo em vista a Resolução nº 6/95-CSDF, de 18 de abril de 1995, RESOLVE: DISPENSAR da função de Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Regional de Saúde de Brazlândia: 1- Representante dos Gestores – Membros Efetivos: MARIA CRISTINA M. SANTANA, HÉLIO AMARUZAN DA ROCHA DE OLIVEIRA e MARA LÚCIA ALVES CARDOSO.

DESIGNAR para a função de Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Regional de Saúde de Brazlândia, para o período de maio de 2011 a outubro de 2011: 1- Representantes dos Gestores - Membro Efetivo: LAURO CÉSAR SANTANA, VICTOR PAULO D'ÂNGELO e LARISSA ALVES DE MENEZES DA SILVA.

RAFAEL AGUIAR BARBOSA

PORTARIA DE 25 DE MAIO DE 2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere no inciso X, do artigo 204, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pela portaria nº 40 de 23 de julho de 2001 e tendo em vista a Resolução nº 6/95-CSDF, de 18 de abril de 1995, RESOLVE: DESIGNAR para a função de Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Regional de Saúde de Samambaia, para o período de maio de 2011 à maio de 2013: 1- Representante dos Gestores - Membros Efetivos: PAULO HENRIQUE PAVEZZA, LUIZ CLÁUDIO DOS SANTOS AGNELO e LILIA SILVA MARTINS; Membros Suplentes: ANA FLÁVIA LACERDA SOUZA, ANA MARIA QUEIROZ TELES e SELMA MARIA DA SILVA BATISTA; 2- Representantes dos Profissionais de Saúde –Membros Efetivos: CÉLIO REGUETE GUIMARÃES, EDILSON GOMES ISAIAS, ODETE VIEIRA BATISTA LEÃO E MARIA DAS GRAÇAS CUNHA; Membros Suplentes: PRISCILA LUCIA DA SILVA MOURA, ELDIR ARAÚJO MOURA, ALESSANDRA ELIOTÉRIO DA ROCHA e ZILDA APARECIDA BATISTA; 3- Representantes dos Usuários - Membros Efetivos: SABINA BATISTA DOS SANTOS, ANA LUZIA DIAS FRANCO SOUZA, FRANCISCA FERREIRA CAMPOS, CALIMEIRO GONÇALVES JÚNIOR, SELETE CARVALHO DUARTE, JOAQUIM PEREIRA MENDES, CLÁUDIO WILION DE ARAÚJO E JANILDE DE FÁTIMA P. PAPA; Membros Suplentes: AFONSO JOSÉ DE SOUZA LOPES, ELIEUZA SOUZA CARVALHO, GENACY SOARES FRANCO, GENI DIAS LEITE, JOSÉ NUNES DE SOUZA, MARIA ELIETE DO NASCIMENTO DE FREITAS, MARIA LUCIA PEREIRA GONZAGA E MARILUCIA DE JESUS OLIVEIRA. Presidente: SABINA BATISTA DOS SANTOS – Membro Titular representante dos Usuários. Vice-Presidente: CÉLIO REGUETE GUIMARÃES – Membro Titular representante dos Profissionais de Saúde. Secretária: ODETE VIEIRA BATISTA LEÃO – Membro Titular representante dos Profissionais de Saúde.

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA

CORREGEDORIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 166, DE 2 DE JUNHO DE 2011.

O CORREGEDOR DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 6 de abril de 2011, publicada no DODF de 7 de abril de 2011, em julgamento de autos da Sindicância nº 033/2011 e diante dos elementos constantes da respectiva instrução processual, DECIDE: Art. 1º Acolher o Relatório Conclusivo apresentado pela Comissão Processo Administrativo Disciplinar e o adotar como razão de decidir, determinando, portanto, o arquivamento dos autos sem aplicação de penalidades, por não restar comprovada nos autos culpabilidade por parte de servidor desta Secretaria de Estado de Saúde, nos termos do artigo 145, inciso I, da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 6, DE 24 DE MAIO DE 2011.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL em sua ducentésima septuagésima sexta Reunião Extraordinária, realizada no dia 24 de maio de 2011, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 19/09/1990, Lei nº 8142, de 28/12/1990, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade, o parecer dos Conselheiros Michel Platini, Talita de Freitas Leite, Márcio Antonio Koshaka e Maria Martins Vieira da Silva favorável ao Relatório de Gestão das Ações de Saúde no Sistema Prisional, Competências 2008, 2009 e 2010 constante nos autos do processo 060.006.519/2011.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 24 de maio de 2011.

RAFAEL AGUIAR BARBOSA

Presidente do Conselho de Saúde do DF

Homologo a Resolução nº 6/2011-CSDF, de 24 de maio de 2011, conforme art. 215, § 2º da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 8 de junho de 1993.

RAFAEL AGUIAR BARBOSA

Secretário de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DIVISÃO DE CONTROLE DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS

LICENÇA PARA COMERCIALIZAÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO Nº 7/2011.

A DIRETORA DA DIVISÃO DE CONTROLE DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e à vista do constante no Dossiê nº 12/2011, RESOLVE: CONCEDER licença para comercialização de fogos de artifício, no varejo, à empresa FERNANDA SANTOS DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ/MF e CF/DF sob números 02.285.293/0001-02 e 07.479.322-001-00, respectivamente, localizada na QNM 16, Lote B, Loja 8, Ceilândia Norte/DF, Fone 3372-5572, onde poderá comercializar, expor à venda ou armazenar, a quantidade máxima de fogos de artifício a seguir discriminada, conforme parecer técnico 271/2011 CBDF - DIVIS/DESEG/CBMD, enquanto forem observadas as leis e regulamentos que regem a matéria, sob a fiscalização da Divisão de Controle de Armas, Munições e Explosivos – DAME: 25,42 kg de massa explosiva de fogos de artifício. Esta Licença é válida por 2 (dois) anos, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Brasília/DF, 11 de maio de 2011.

GLÁUCIA CRISTINA DA SILVA ESPER

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 87, DE 25 DE MAIO DE 2011.

O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, e tendo em vista o contido no Memorando nº 46/2011-COPED, RESOLVE: Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para realização dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo citado no Artigo 3º da Instrução nº 62, de 19 de abril de 2011, a contar de 26 de maio de 2011.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO CAMPANELLA

INSTRUÇÃO Nº 88, DE 25 DE MAIO DE 2011.

O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, e tendo em vista o contido no Memorando nº 45/2011-COPED, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para realização dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo citado no Artigo 3º da Instrução nº 63, de 19 de abril de 2011, a contar de 26 de maio de 2011.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO CAMPANELLA

INSTRUÇÃO Nº 89, DE 25 DE MAIO DE 2011.

O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, e tendo em vista o contido no Memorando nº 44/2011-COPED, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para realização dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo citado no Artigo 3º da Instrução nº 67, de 19 de abril de 2011, a contar de 26 de maio de 2011.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO CAMPANELLA

INSTRUÇÃO Nº 90, DE 25 DE MAIO DE 2011.

O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, e tendo em vista o contido no Memorando nº 43/2011-COPED, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para realização dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo citado no Artigo 3º da Instrução nº 66, de 19 de abril de 2011, a contar de 26 de maio de 2011.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO CAMPANELLA

INSTRUÇÃO Nº 91, DE 25 DE MAIO DE 2011.

O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, e tendo em vista o contido no Memorando nº 41/2011-COPED, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para realização dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo citado no Artigo 3º da Instrução nº 65, de 19 de abril de 2011, a contar de 26 de maio de 2011.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO CAMPANELLA

INSTRUÇÃO Nº 92, DE 25 DE MAIO DE 2011.

O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, e tendo em vista o contido no Memorando nº 42/2011-COPED, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para realização dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo citado no Artigo 3º da Instrução nº 64, de 19 de abril de 2011, a contar de 26 de maio de 2011.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO CAMPANELLA

INSTRUÇÃO Nº 98, DE 30 DE MAIO DE 2011.

O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para realização dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo citado no Artigo 3º da Instrução nº 71, de 27 de abril de 2011, a contar de 06 de junho de 2011.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO CAMPANELLA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 1733ª (MILÉSIMA SETINGENTÉSIMA TRIGÉSIMA TERCEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e onze, às nove horas, na Sede da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, situada no Setor de Administração Municipal – SAM, Bloco “F”, reuniu-se o Conselho de Administração da Empresa, sob a Presidência de DALMO ALEXANDRE COSTA. Presentes os Conselheiros: AMARO CARLOS DA ROCHA SENNA, MARCELO XAVIER, JOSÉ LUIZ DIAZ FERNANDEZ, JAVIEL LLORENTE BARRIO, JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS e ALEXANDRA RESCHKE. Ausências justificadas dos Conselheiros SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA e FERNANDO MEIRELLES DE AZEVEDO PIMENTEL Após a realização do Item I da Pauta, que diz respeito à leitura, aprovação e assinatura da ata da sessão anterior, passaram ao Item II – Eleição da Diretoria Colegiada, para o mandato de 02 (dois) anos. Neste âmbito, o Presidente deu conhecimento ao Colegiado do Ofício nº 32/2011/GAB/SEG, 13 de janeiro de 2011, dirigido ao Presidente deste Colegiado, assinado pelo Excelentíssimo Senhor Paulo Tadeu Vale da Silva, Secretário de Estado de Governo, contemplando as indicações para os cargos da Diretoria Colegiada desta Empresa Pública. Em seguida, o Conselho recebeu os indicados, os quais se apresentaram e receberam as boas-vindas dos membros do colegiado, deixando a presente reunião na sequência. Dando continuidade, o Conselho de Administração da TERRACAP, após deliberação sobre a matéria, resolveu eleger, à unanimidade, em conformidade com o artigo 21, inciso II do Estatuto Social, para o mandato de 02 (dois) anos, de 14 de

janeiro de 2011 a 14 de janeiro de 2013, como Presidente da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, o Senhor MARCELO PIANCASTELLI DE SIQUEIRA, brasileiro, divorciado, filho de Firmino Soares de Siqueira e de Lilia Piancastelli de Siqueira, nascido em 17 de agosto de 1947, natural de Belo Horizonte/MG, Economista, portador do RG nº 0976099 – SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 125.350.606-04, residente e domiciliado no SHIN QI 03, Conjunto 10, Casa 15 – Lago Norte/DF; para o Cargo de Diretor de Recursos Humanos, Administração e Finanças, o Senhor ISRAEL MARCOS DA COSTA BRANDÃO, brasileiro, casado, filho de Arnaldo Brandão Filho e de Mercia da Costa Brandão, nascido em 22 de maio de 1976, natural de Brasília/DF, Administrador, portador do RG nº 1.409.479 – SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 812.336.981-68, residente e domiciliado no SHCE/S Quadra 105, Bloco G, Apartamento 207 – Cruzeiro/DF; para o cargo de Diretor de Desenvolvimento e Comercialização, o Senhor JOSÉ RAIMUNDO SANTOS LIMA, brasileiro, divorciado, filho de José Raimundo Matos Lima e de Maria Vilma Santos Lima, nascido em 20 de setembro de 1967, natural de Aracaju/SE, Economista, portador do RG nº 947.485 – SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 358.677.791-49, residente e domiciliado no CCSW 02, Lote 03, Edifício Unique, Apartamento 410 – Sudoeste/DF; para cargo de Diretor de Prospecção e Formação de Novos Empreendimentos, o Senhor JOSÉ HUMBERTO MATIAS DE PAULA, brasileiro, casado, filho de Velmon de Paula e de Dalva Matias de Paula, nascido em 07 de outubro de 1957, natural de Brasília/DF, Engenheiro, portador do CREA/DF nº 3739/D-DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 221.510.281-00, residente e domiciliado no SQSW 105, Bloco A, Apartamento 117 – Sudoeste/DF; bem como, reeleger para exercer o Cargo de Diretor Técnico e de Fiscalização, o Senhor LUÍS ANTÔNIO ALMEIDA REIS, brasileiro, divorciado, filho de André Luiz Rangel Reis e de Zilah Almeida Reis, nascido em 03 de novembro de 1956, natural de Goiânia/GO, Arquiteto e Urbanista, portador do CREA/DF. nº 6.199/D-DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 154.287.101-87, residente e domiciliado no SHIS QI 25, Conjunto 12, Casa 16 – Brasília/DF, eleito na Sessão 1689ª (milésima sexcentésima octagésima nona) do presente colegiado. Em virtude da eleição e posse dos novos diretores, ficam exonerados os Senhores Dalmo Alexandre Costa do cargo de Presidente da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP; Antônio Guimarães da Silva do cargo de Diretor de Desenvolvimento e Comercialização; Helton de Freitas Costa do cargo de Diretor de Recursos Humanos, Administração e Finanças; e Marcus Vinícius Souza Viana do cargo de Diretor de Prospecção e Formação de Novos Empreendimentos. Finalizando, o Conselho marcou a sua próxima reunião ordinária para o dia 1º de fevereiro de 2011 às 09hs. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerrou a Sessão, agradecendo a presença de todos, do que para constar, foi lavrada a presente Ata.

DALMO ALEXANDRE COSTA

Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 50, DE 02 DE JUNHO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 105, Inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e os artigos 3º e 18 do Decreto nº 21.564, de 26 de setembro de 2000, RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo I do Decreto nº 21.564, de 26 de setembro de 2000 publicado no DODF de 27 de setembro de 2000, e reajustar os valores de diárias fixados pela Portaria nº 217, de 17 de novembro de 2008, publicada no DODF nº 230, de 19 de novembro de 2008, seção I, pag. 38.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 217, de 17 de novembro de 2008, publicada no DODF nº 230, de 19 de novembro de 2008, seção I, pag. 38.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

ANEXO I

PORTARIA Nº 50, DE 02 DE JUNHO DE 2011.

Classificação do Cargo	Código	Valor Base (R\$)
A – Cargo de Natureza Especial	CNE-01	385,60
B – Cargo de Natureza Especial	CNE-02	354,74
C – Cargo de Natureza Especial	CNE-03	308,48
D – Cargo de Natureza Especial	CNE-A04	257,07
	CNE-04	
	CNE-05	
	CNE-06	
	CNE-07	

E – Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento de nível superior ou equivalente.	DF-14 DF-13 DF-12 DF-11 DF-10 DF-09 DF-08	214,22
F – Cargos em Comissão de nível intermediário e de nível superior ou equivalente.	DF-07 DF-06 DF-05 DF-04 DF-03 DF-02 DF-01	178,51
G – Cargo de nível médio, auxiliar ou equivalente.		148,77

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE

PORTARIA Nº 88, DE 2 DE JUNHO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo Decreto nº 26.688, de 29 de março de 2006, RESOLVE: Art. 1º Aprovar concessão de apoio institucional e logístico de infra-estrutura ao Evento “Festival das Águas” em Comemoração a Semana do Meio Ambiente, nos termos constantes do processo 220.000.477/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIO RENÉ TRINDADE VIEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

FUNDO ANTIDROGAS DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO ADMINISTRATIVO

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 26/05/2010

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e onze, na sala de reuniões do Centro Administrativo de Taguatinga/DF, às quinze horas e trinta e dois minutos, em segunda chamada, reuniu-se o Conselho de Administração do Fundo Antidrogas do Distrito Federal - FUNPAD. A abertura da reunião foi feita pelo Sr. Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do DF, Alírio Neto. O Secretário frisou a importância da reunião e da presença dos conselheiros, bem como destacou as medidas que vêm sendo tomadas pelo governo relacionadas à prevenção ao uso de drogas, tais como o Programa de Enfrentamento ao Crack, o Programa Viva a Vida! Droga comigo não rola e a nova campanha publicitária que começou a ser veiculada na mídia. O Secretário informou também da abertura do novo CAPS-ad na Rodoviária de Brasília. Após as palavras do Secretário cada conselheiro presente se apresentou ao grupo e efetivamente iniciou-se a reunião, que foi conduzida pelo Sr. Aldi Roldão Cabral, Presidente do Conselho de Políticas sobre Drogas – CONEN e presidente do Conselho de Administração do FUNPAD, conforme estabelece a Lei Complementar nº 819/2009. O presidente fez um breve relato a respeito da Política Distrital sobre Drogas e das origens do FUNPAD, explicando que o FUNPCDF havia sido criado em 2003, tendo sido extinto em 2009 e seus recursos transferidos ao FUNPAD. O regimento interno e a legislação pertinente ao fundo também foram criados, e a reunião havia sido marcada com os conselheiros para que fosse deliberado sobre a forma de utilização de tais recursos, bem como diretrizes para tal utilização. O objetivo é que os recursos existentes, no montante de 204.289,00 (duzentos e quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais), sejam utilizados ainda este ano para beneficiar as entidades que trabalham na prevenção ao uso de drogas, tratamento de dependentes químicos e reinserção social. O valor do recurso, de acordo com o Presidente, ainda é insuficiente para a demanda do Distrito Federal, mas servirá de início para que se possa pleitear mais recursos em um futuro breve. Após discussão e deliberação, decidiu-se o seguinte: Os recursos encontrados no Programa de Apoio e Programação de Assistência ao Dependente Químico e Doente Crônico – 08.244.2418.2030.0004, no valor de R\$ 50.000 (cinquenta mil reais), será utilizado para melhoria nas estruturas das entidades, na modalidade de auxílio investimento, de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais) por projeto aprovado, limitado a um projeto por entidade contemplada. Os recursos para Assistência aos Dependentes Químicos do Distrito Federal- 08.244.2418.2179.3696, orçado em R\$ 100.000 (cem mil reais), serão utilizados para aquisição de leitos em comunidades terapêuticas, podendo ser somados ao Programa de Trabalho 14.422.2418.2179.4369, denominado Apoio aos Centros de Recuperação, Comunidades Terapêuticas e Similares do Distrito Federal, que será utilizado na mesma finalidade. Por último, os recursos previstos para Oficinas Culturais

e Prevenção às Drogas, no valor de R\$ 54.289,00 (cinquenta e quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais), serão destinados a subvenção social, contemplando projetos de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais) por entidade beneficiada, limitado a um projeto por entidade. Fez-se salientar que tais recursos só poderão ser pleiteados por entidades que possuem cadastro junto ao Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do DF – CEEAD, conforme preceitua o Regulamento do FUNPAD. Ao final deliberou-se que o Conselho de Administração do FUNPAD reunir-se-á ordinariamente no dia 03 de agosto de 2011, às 14h30, em local a ser definido pelo Presidente e que, caso haja necessidade de reunião anterior a esta data em virtude do andamento administrativo das deliberações tomadas nesta reunião, o Conselho Administrativo do FUNPAD poderá se reunir extraordinariamente por convocação do seu Presidente. Eu, Indira Herrera Fernandes, técnica em Assistência Social, mat. 194592-0, lavrei a presente que vai por todos os conselheiros presentes assinada. Indira Herrera Fernandes, Aldi Roldão Cabral-Titular; Iracema Bandeira Silva-Suplente; Rosemary Rainha-Titular; Daisy Rotavio Watanabe-Suplente; Johnson Mesquita Oliveira-Titular; Francinaldo Freire Mendonça- Suplente; Kedma Karen da Silva-Titular; Lidia Dourado Clímaco-Titular; Wellington Torres Antunes-Titular; Lilian Suzany Pereira Lauton-Titular; Gilza Lucia Ricardo-Titular; Alexandre Rocha de Matos-Titular e Iolanda Rodrigues Rocha-Titular.

SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ATO DECLARATÓRIO DE ABANDONO DE 21/04/2011 À 30/04/2011.

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições legais regimentais e na competência que a ela foi delegada pelo parágrafo 1º e 2º do artigo 21 da Instituição Normativa nº 1, de 13 de Junho de 2008, RESOLVE DECLARAR abandono dos bens conforme abaixo discriminados: Auto de apreensão nº D 018493 de 21/04/2011, 55 bolas de plástico, Auto de apreensão nº D 018494 de 21/04/2011, 03 caixas de isopor grandes com refrigerantes e cervejas, 03 caixas de isopor pequenas, 01 carrinho de ferro, 02 caixas de papelão, Auto de apreensão nº D 047026 de 21/04/2011, 95 bisnaga com aguardente, 207 cervejas em lata, 18 águas mineral garrafa 500 ml, 12 ice drink 275 ml, 47 refrigerantes em lata, 07 garrafas de cerveja long neck, 05 birinigts long neck, 11 sminorf ice, em lata, 24 drops freegells, 15 chicletes tridentes, Auto de apreensão nº A 047028 de 21/04/2011, 12 caixas de isopor com tampa, 04 bandeiras de time em tecido, Auto de apreensão nº D 017214 de 21/04/2011, 01 caixa de isopor média, 38 garrafas de água mineral 500 ml, 13 refrigerantes em lata, Auto de apreensão nº D 017180 de 21/04/2011, 23 latas de cerveja, 05 latas de coca-cola, 06 garrafas de água mineral 500 ml, 01 isopor 60 LT, Auto de apreensão nº D 017215 de 21/04/2011, 01 caixa de isopor grande, com tampa quebrada, 69 latas de cervejas e refrigerantes diversos, 21 garrafas de água mineral 500 ml, Auto de apreensão nº D 017179 de 21/04/2011, 14 latas de cerveja 355 ml, 01 isopor, 01 churrasqueira, 01 garrafa de água mineral, 01 caixa plástica com tampa, Auto de apreensão nº D 014852 de 25/04/2011, 20 barracas de camping, 03 tendas, 03 guarda sol, 03 bancos de madeira, Auto de apreensão nº D 017247 de 25/04/2011, 326 latas de cerveja, 55 garrafas de água mineral 500 ml, 37 garrafas de pinga 500 ml, 02 bancos, Auto de apreensão nº D 017248 de 25/04/2011, 06 aparelhos celular, 07 raquetes mata mosca, 07 antenas, 03 carregadores de celular, 02 fones de ouvido, 01 bateria de celular, 01 carregador de DVD, 01 iphone 16 Gb tipo rádio, 01 carrinho de ferro, 02 mostruários de tatuagem, Auto de apreensão nº D041626 de 25/04/2011, 04 bonés diversos, 02 carteiras, 20 óculos, Auto de apreensão nº D 033285 de 26/04/2011, 01 carrinho de som, 01 toca cd mp3, 01 bateria 60 AMP., 01 pirâmide 800 watts, 01 crosouver pirâmide, 02 auto falantes de 12, 02 twitter, 02 cornetas, Auto de apreensão nº D 041684 de 26/05/2011, 42 óculos escuro, 01 bolsa, 05 chips CLARO, 03 chips OI, 01 hip TIM, Auto de apreensão nº D 017249 de 26/04/2011, 02 caixas de isopor contendo 22 garrafas de água mineral, 02 caveletes de ferro, 01 carrinho de ferro, Auto de apreensão nº D 017250 de 26/04/2011, 01 carrinho de ferro com pneu de bicicleta, 01 tabuleiro de madeira, 02 facas de serra, Auto de apreensão nº D 033102 de 26/04/2011, 120 controles diversos, 08 carteiras, 20 capas de celular, 15 carregadores de celular diversos, Auto de apreensão nº D 018397 de 27/04/2011, 01 carrinho de ferro, Auto de apreensão nº D 013234 de 27/04/2011, 04 faixas de propaganda em área pública, Auto de apreensão nº D 017216 de 27/04/2011, 07 cervejas em lata, 11 garrafas de água 500 ml, 09 refrigerantes em lata, 01 caixa de isopor pequena, Auto de apreensão nº D 016640 de 28/04/2011, 01 sacola contendo fechaduras e parafusos, 01 aparelho de som automotivo danificado, 01 maleta de ferro com ferramentas, 01 armário de ferro danificado, 01 caixa de peças de ferro velho, 01 caixa contendo chaves diversas, 01 aparelho de TV pequena estragada, 01 aparelho de TV 20 polegadas, 01 mesa de ferro, 01 máquina copiadora de chaves, Auto de apreensão nº D 016639 de 28/04/2011, 01 banco de ferro, 01 cadeira preta, 01 aparelho de som estragado, 01 botijão de gás, 01 ventilador danificado, 01 caixa contendo roupas usadas, 01 caixa contendo fios, 01 furadeira, 01 maleta preta fechada, 01 balcão de madeira com uma máquina, Auto de apreensão nº D 016641 de 28/04/2011, 01 furador, 01 forno, 01 caixa com ferramentas diversas, 01 saco com fios e chaves, Auto de

apreensão nº D 005655 de 28/04/2011, 2.000 tijolos furados, 2.400 tijolos furados, 900 tijolos furados, Auto de apreensão nº D 012352 de 28/04/2011, 07 caixas de isopor, Auto de apreensão nº D 012351 de 28/04/2011, 01 caixa térmica azul e branca, 17 refrigerantes, Auto de apreensão nº D 017181 de 28/04/2011, 80 pares de meia, 08 cuecas, 01 chapéu, Auto de apreensão nº D 018422 de 28/04/2011, 18 garrafas de água mineral de 500 ml, 02 latas refrigerante, 01 isopor, 08 almofadas, 26 pares de chinelo, Auto de apreensão nº D 035864 de 28/04/2011, 06 caixinhas de som, 02 pen driver, Auto de apreensão nº D 035865 de 28/04/2011, 01 volume contendo cintos e carteiras diversas, Auto de apreensão nº D 000022 de 28/04/2011, 21 cervejas diversas em lata, 31 latas de refrigerantes diversos, 02 bancos de plástico, 01 churrasqueira, 01 mesa de plástico, Auto de apreensão nº D 032974 de 28/04/2011, 02 mesas de ferro, 05 bancos de plástico, Auto de apreensão nº D 000023 de 28/04/2011, 14 litros de bebidas destiladas diversas, 43 latas de cerveja diversas, 12 latas de refrigerantes diversos, 01 caixa de isopor pequena, 01 carrinho de super mercado, Auto de apreensão nº D 000024 de 28/04/2011, 05 mesas de ferro, Auto de apreensão nº D 000025 de 28/04/2011, Auto de apreensão nº D 032846 de 28/04/2011, 01 celular LG, 01 fone de ouvido, 01 carregador de celular, Auto de apreensão nº D 032849 de 28/04/2011, 03 baterias para celular, Auto de apreensão nº D 032850 de 28/04/2011, 02 relógios, Auto de apreensão nº D 033282 de 28/04/2011, 09 colares, Auto de apreensão nº D 033289 de 28/04/2011, 01 celular LG, Auto de apreensão nº D 033283 de 28/04/2011, 01 aparelho celular marca LG, Auto de apreensão nº D 016897 de 29/04/2011, 01 quiosque em metal com verde com 3m³, Auto de apreensão nº D 035940 de 29/04/2011, 04 bolsas pelúcia, 07 chaveiros, 14 capas para maquina fotográfica, 03 porta moedas, 02 capas de celular, Auto de apreensão nº D 033288 de 29/04/2011, capas para celular, carteiras e porta crachá diversos, Auto de apreensão nº D 033284 de 29/04/2011, 03 celulares diversos, 01 chip oi, 05 chips claro, 08 baterias para celular, 07 carregadores para celular, 06 fones de ouvido, 01 mochila, Auto de apreensão nº D 033286 de 29/04/2011, 01 capacete, 03 celulares diversos, 35 carregadores de celular, 22 fones de ouvido, 16 cabos USB, 08 conexões, 10 baralhos, Auto de apreensão nº D 000463 de 30/04/2011, 01 tenda vermelha, Auto de apreensão nº D 013520 de 30/04/2011, 04 cadeiras de plástico, 01 mesa de plástico, 01 tenda vermelha, 02 faixas em tecido, Auto de apreensão nº D 000465 de 30/04/2011, 01 tenda azul, Auto de apreensão nº D 000462 de 30/04/2011, 04 banquetas, 01 mesa redonda de plástico, 01 tenda branca, Auto de apreensão nº D 000464 de 30/04/2011, 01 tenda branca, Auto de apreensão nº D 013521 de 30/04/2011, 01 tenda azul, 01 mesa plástica.

JOZÉLIA PRAÇA DE MEDEIROS

TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 26 DE MAIO DE 2011.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL, órgão vinculado a Agência de Fiscalização do Distrito Federal, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos XIV, do artigo 17 e parágrafo segundo do artigo 42 do Regimento Interno, instituído pela Instrução Normativa Nº 003, de 22 de agosto de 2008, RESOLVE:

Art. 1º Tornar Pública a ata da sessão de pleno e da primeira e segunda câmaras realizadas no mês de maio de 2011.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIS GONÇALVES RODRIGUES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENO DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 13 DE MAIO DE 2011.

Aos treze dias do mês de maio de 2011 às quatorze horas em sede própria, localizada no Setor Hoteleiro Norte, quadra 02, Bloco "K" térreo, em Brasília –DF, o presidente Sr. André Luiz Gonçalves Rodrigues, declarou aberta a sessão ordinária do Pleno do Tribunal de julgamento Administrativo do Distrito Federal, verificou o número de conselheiros presentes por processo nominal na qual compareceram 12 (doze) conselheiros titulares a seguir: Germana Maria Silva Serrano, Ruy Barbosa da Silva, Gilberto Pires de Amorim Júnior, Jânio Rodrigues dos Santos, Glauco de Oliveira Santana, Marcelo de Araújo Faria, Clayton Faria Machado, César Augusto Bruneto, Gilson Lobo, José Edmilson Barros de Oliveira Neto, Aristides Antonio Santiago Maia. Após a chamada nominal foi lida a ordem do dia: distribuição dos processos a serem apreciados pelas câmaras no mês de junho de 2011. RV-454.003.072/2010; Recorrente: FRANCISCO ALVES NEGRE NETO; Recorrido: RAF - 05; processo fiscal nº: 454.003.072/2010. RV-453.001.400/2010; Recorrente: CLEUSA FRANÇA DE OLIVEIRA PINHEIRO; Recorrido: RAF - 04; processo fiscal nº: 453.001.400/2010. RV-452.001.424/2009; Recorrente: ANTENOR MOREIRA COSTA; Recorrido: RAF - 03; processo fiscal nº: 452.001.424/2009. RV-454.000.262/2011; Recorrente: WILLIAM SUGUINO BETO; Recorrido: RAF - 05; processo fiscal nº: 454.000.262/2011. RV-454.002.902/2010; Recorrente: EVIDENCE MARKETING E NEGOCIOS; Recorrido: RAF - 05; processo fiscal nº: 454.002.902/2010. RV-452-001.417/2010; Recorrente: SUELI JOSEFA DA SILVA; Recorrido: RAF - 03; processo fiscal nº: 452-001.417/2010. RV-454.000.014/2011; Recorrente: MARIA SEBASTIANA QUINTINA DO NASCIMENTO; Recorrido: RAF - 05; processo fiscal nº: 454.000.014/2011. RV-452-000.389/2010; Recorrente: ILTON JOSE VIEIRA; Recorrido: RAF - 03; processo fiscal nº: 452-000.389/2010. RV-452.000.825/2010; Recorrente:

KARLA CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA; Recorrido: RAF - 03; processo fiscal nº: 452.000.825/2010. RV-455.000.271/2010; Recorrente: WELCO ROSA DE SANTANA; Recorrido: RAF - 06; processo fiscal nº: 455.000.271/2010. RV-452.000.872/2009; Recorrente: RONALDO DE OLIVEIRA SIMÃO; Recorrido: RAF - 03; processo fiscal nº: 452.000.872/2009. RV-450.001.487/2009; Recorrente: COPIADORA XEROGRÁFICA LTDA; Recorrido: RAF - 01; processo fiscal nº: 450.001.487/2009. RV-302.000.074/2006; Recorrente: GRUPO COBRA CORAL DO BRASIL ME; Recorrido: RAF - 01; processo fiscal nº: 302.000.074/2006. RV-454.000.329/2011; Recorrente: COLEGIO EDUCANDO LTDA - ME; Recorrido: RAF - 05; processo fiscal nº: 454.000.329/2011. RV-454.002.916/2010; Recorrente: FRANCISCO WILSON LINO ME; Recorrido: RAF - 05; processo fiscal nº: 454.002.916/2010. RV-450.001.563/2009; Recorrente: ICARO VASCONCELLOS PEPE; Recorrido: RAF - 01; processo fiscal nº: 450.001.563/2009. RV-141.000.382/2002; Recorrente: CLEBER ROBERTO PIRES; Recorrido: RAF - 01; processo fiscal nº: 141.000.382/2002. RV-361.001.210/2007; Recorrente: MÍDIA SHOW COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA; Recorrido: RAF - 03; processo fiscal nº: 361.001.210/2007. RV-453.001.534/2010; Recorrente: ISAILDE DA COSTA FEITOSA; Recorrido: RAF - 04; processo fiscal nº: 453.001.534/2010. RV-141.002.254/2003; Recorrente: SESC - SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO; Recorrido: RAF - 01; processo fiscal nº: 141.002.254/2003. RV-142.001.824/2006; Recorrente: LUIZA VIEIRA LIMA; Recorrido: RAF - 05; processo fiscal nº: 142.001.824/2006. RO-452-000.432/2010; Recorrente: RAF - 03; Recorrido: MARIA VANDERLITA SANTOS NEIVA E OUTROS; processo fiscal nº: 452-000.432/2010. RV-452.000.476/2010; Recorrente: MARCIA MENDONÇA BARBOSA DA GAMA; Recorrido: RAF - 03; processo fiscal nº: 452-000.476/2010. RV-453.001.468/2009; Recorrente: JOSE QUEIROZ DA SILVA FILHO; Recorrido: RAF - 04; processo fiscal nº: 453.001.468/2009. RV-452.001.583/2009; Recorrente: FLORES DO CERRADO PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA; Recorrido: RAF - 03; processo fiscal nº: 452.001.583/2009. RV-453.001.550/2010; Recorrente: JOSE QUEIROZ DA SILVA FILHO; Recorrido: RAF - 04; processo fiscal nº: 453.001.550/2010. RV-452-000.827/2010; Recorrente: JULIO CEZAR BEZERRA DE SIQUEIRA; Recorrido: RAF - 03; processo fiscal nº: 452-000.827/2010. RV-141.003.496/2001; Recorrente: CASA DO AUTOMÓVEL LTDA; Recorrido: RAF - 01; processo fiscal nº: 141.003.496/2001. RV-453.000.141/2010; Recorrente: JERUZABARROS FARIAS CRISPIM; Recorrido: RAF - 04; processo fiscal nº: 453.000.141/2010. RV-455.000.702/2009; Recorrente: ALOISIO RODRIGUES DE MELO; Recorrido: RAF - 06; processo fiscal nº: 455.000.702/2009. RV-453.001.118/2010; Recorrente: ARAUJO COMERCIO PRODUTOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME; Recorrido: RAF - 04; processo fiscal nº: 453.001.118/2010. RV-340.000.459/2004; Recorrente: AUTO SHOPPING PARK WAY DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA; Recorrido: RAF - 01; processo fiscal nº: 340.000.459/2004. RV-146.000.758/2005; Recorrente: MAURO ROCHA DE BARROS; Recorrido: RAF - 03; processo fiscal nº: 146.000.758/2005. RV-452-001.759/2010; Recorrente: GERALDO BRINDEIRO; Recorrido: RAF - 03; processo fiscal nº: 452-001.759/2010. RV-454.002.913/2010; Recorrente: EVIDENCE MARKETING E NEGOCIOS; Recorrido: RAF - 05; processo fiscal nº: 454.002.913/2010. RV-453.001.855/2009; Recorrente: BRASÍLIA PAINÉIS; Recorrido: RAF - 04; processo fiscal nº: 453.001.855/2009. RV-454.003.116/2010; Recorrente: HAUSE CENTER E INFORMATICA LTDA - ME; Recorrido: RAF - 05; processo fiscal nº: 454.003.116/2010. RV-454.000.769/2011; Recorrente: RG CELL CELULARES LTDA; Recorrido: RAF - 05; processo fiscal nº: 454.000.769/2011. RV-452.000.133/2010; Recorrente: KARLA CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA; Recorrido: RAF - 03; processo fiscal nº: 452.000.133/2010. RV-450.002.216/2009; Recorrente: SECRETARIA EXECUTIVA DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.002.216/2009. RV-453.001.857/2009; Recorrente: BRASÍLIA PAINÉIS; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 453.001.857/2009. RV-453.000.337/2008; Recorrente: IVE BORGES MARQUES; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 453.000.337/2008. RV-454.002.441/2010; Recorrente: SILVANO WILSON DE LIMA; Recorrido: RAF - 05; processo fiscal nº: 454.002.441/2010. RV-454.003.117/2010; Recorrente: MARLON MARÇAL DE SILVEIRA; Recorrido: RAF - 05; processo fiscal nº: 454.003.117/2010. RV-454.003.096/2010; Recorrente: EUNICE FERREIRA BRITO; Recorrido: RAF - 05; processo fiscal nº: 454.003.096/2010. RV-453.000.690/2010; Recorrente: ELMA E FILHO COM. DE ROUPAS E CALÇADOS LTDA; Recorrido: RAF - 04; processo fiscal nº: 453.000.690/2010. RV-454.000.434/2011; Recorrente: FARTURA NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA; Recorrido: RAF - 05; processo fiscal nº: 454.000.434/2011. RV-454.002.332/2010; Recorrente: EDMILSON CRISPIN COSTA; Recorrido: RAF - 05; processo fiscal nº: 454.002.332/2010. RV-450.001.546/2010; Recorrente: POLYTOTAL COM. E IMP. LTDA; Recorrido: RAF - 01; processo fiscal nº: 450.001.546/2010. RV-450.000.510/2009; Recorrente: SEBASTIÃO DE FIGUEIREDO FILHO - ME; Recorrido: RAF - 01; processo fiscal nº: 450.000.510/2009. RV-132.000.673/2004; Recorrente: SNM ALIMENTAÇÃO LTDA; Recorrido: RAF - 05; processo fiscal nº: 132.000.673/2004. RV-361.003.128/2008; Recorrente: ISABEL CRISTINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 361.003.128/2008. RV-455.000.821/2009; Recorrente: ALEXANDRE DEVAIR NETO; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal nº 455.000.821/2009. RV-148.000.506/2005; Recorrente: ELIEL MANOEL DE FRANÇA; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 148.000.506/2005. RV-141.003.741/2001; Recorrente: SUPERMERCADO BOM MOTIVO ; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 141.003.741/2001. RV-

454.003.095/2010; Recorrente: MAGDA DE OLIVEIRA DIAS; Recorrido: RAF - 05; processo fiscal nº: 454.003.095/2010. RO-361.001.356/2007; Recorrente: RAF - 01; Recorrido: BRASILIA INTERMEDIações E COMERCIO DE PRODUTOS EMPRESARIAIS; processo fiscal nº: 361.001.356/2007. RV-453.000.112/2011; Recorrente: MIGUEL OLIVEIRA FELISBERTO; Recorrido: RAF - 04; processo fiscal nº: 453.000.112/2011. RV-454.000.435/2011; Recorrente: SAT AUTOMAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME; Recorrido: RAF - 05; processo fiscal nº: 454.000.435/2011. RV-454.001.759/2010; Recorrente: ILEL - INSTITUTO DE LINGUA ESTRANGEIRA LTDA; Recorrido: RAF - 05; processo fiscal nº: 454.001.759/2010. RO-454.000.017/2011; Recorrente: RAF - 05; Recorrido: ROBERTO DE SOUZA SANTOS - EPP; processo fiscal nº: 454.000.017/2011 RV-131.002.140/2004; Recorrente: RAUL OLIVEIRA SILVA; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal nº 131.002.140/2004. RV-141.003.686/2003; Recorrente: DIVINO CEZAR PINHEIRO; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 141.003.686/2003. RV-141.002.934/2001; Recorrente: ANTÔNIO CLAUDINEY BONI; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 141.002.934/2001. e nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse usar da palavra, às quinze horas o(a) Presidente encerrou a sessão. E, por nada mais constar, eu, GILBERTO PIRES DE AMORIM JÚNIOR, CONSELHEIRO DO TJA, por solicitação do Senhor presidente do Tribunal de Julgamento Administrativo, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os conselheiros presentes.

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 10 DE MAIO DE 2011.

Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e onze, às 14h, reuniu-se em sessão ordinária a(o) 1ª Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, no SHN QUADRA 02 BLOCO K ED. BRASÍLIA IMPERIAL - Brasília-DF, presentes os Conselheiros ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES, que presidiu a sessão, CEZAR AUGUSTO BRUNETO, GERMANA MARIA SILVA SERRANO, GILBERTO PIRES DE AMORIM JÚNIOR, JÂNIO RODRIGUES DOS SANTOS, JOSÉ EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA NETO. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Julgados os seguintes recursos constantes da pauta: Recurso Voluntário nº 452-001.637/2010, Recorrente: DIAGNOSTICOS DA AMERICA S/A, Recorrido: RAF - 03, Relator(a): Conselheiro GILBERTO PIRES DE AMORIM JÚNIOR, Decisão: EM DILIGÊNCIA; Recurso Voluntário nº 452-001.542/2010, Recorrente: ANTONIO DE ARIMATEIA DA COSTA - ME, Recorrido: RAF - 03, Relator(a): Conselheiro GILBERTO PIRES DE AMORIM JÚNIOR, Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE; Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse usar da palavra, às quatorze horas e trinta minutos o(a) Presidente encerrou a sessão. E, por nada mais constar, eu GILBERTO PIRES DE AMORIM JÚNIOR, CONSELHEIRO DO TJA, por solicitação do Senhor presidente da primeira câmara, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os conselheiros presentes.

ATA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 10 DE MAIO DE 2011.

Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e onze, às 16h, reuniu-se em sessão ordinária a(o) 1ª Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, no SHN QUADRA 02 BLOCO K ED. BRASÍLIA IMPERIAL - Brasília-DF, presentes os Conselheiros ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES, que presidiu a sessão, CEZAR AUGUSTO BRUNETO, GERMANA MARIA SILVA SERRANO, GILBERTO PIRES DE AMORIM JÚNIOR, JÂNIO RODRIGUES DOS SANTOS, JOSÉ EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA NETO. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Julgados os seguintes recursos constantes da pauta: Recurso Voluntário nº 454.001.908/2009, Recorrente: TATIANA DE FRANÇA MEDANHA ME, Recorrido: RAF - 05, Relator(a): Conselheiro JOSÉ EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA NETO, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 455.000.438/2010, Recorrente: MARIA DE LOURDES EVANGELISTA, Recorrido: RAF - 06, Relator(a): Conselheiro JOSÉ EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA NETO, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse usar da palavra, às dezesseis horas e trinta minutos o(a) Presidente encerrou a sessão. E, por nada mais constar, eu GILBERTO PIRES DE AMORIM JÚNIOR, CONSELHEIRO DO TJA, por solicitação do Senhor presidente da primeira câmara, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os conselheiros presentes.

ATA DA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 12 DE MAIO DE 2011.

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e onze, às 14h, reuniu-se em sessão ordinária a(o) 1ª Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, no SHN QUADRA 02 BLOCO K ED. BRASÍLIA IMPERIAL - Brasília-DF, presentes os Conselheiros ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES,

que presidiu a sessão, CEZAR AUGUSTO BRUNETO, GERMANA MARIA SILVA SERRANO, GILBERTO PIRES DE AMORIM JÚNIOR, JÂNIO RODRIGUES DOS SANTOS, JOSÉ EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA NETO. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Julgados os seguintes recursos constantes da pauta: Recurso Voluntário nº 454.002.435/2010, Recorrente: SOLANGE RIBEIRO DE ALMEIDA, Recorrido: RAF - V, Relator(a): Conselheiro GILBERTO PIRES DE AMORIM JÚNIOR, Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 454.002.858/2010, Recorrente: DAN HERBERT AS CONSTRUTORA E INCORPORADORA, Recorrido: RAF - 05, Relator(a): Conselheiro GILBERTO PIRES DE AMORIM JÚNIOR, Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE; Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse usar da palavra, às quatorze horas e trinta minutos o(a) Presidente encerrou a sessão. E, por nada mais constar, eu, GILBERTO PIRES DE AMORIM JÚNIOR, CONSELHEIRO DO TJA, por solicitação do Senhor presidente da primeira câmara, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os conselheiros presentes.

ATA DA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 12 DE MAIO DE 2011.

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e onze, às 16h, reuniu-se em sessão ordinária a(o) 1ª Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, no SHN QUADRA 02 BLOCO K ED. BRASÍLIA IMPERIAL - Brasília-DF, presentes os Conselheiros ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES, que presidiu a sessão, CEZAR AUGUSTO BRUNETO, GERMANA MARIA SILVA SERRANO, GILBERTO PIRES DE AMORIM JÚNIOR, JÂNIO RODRIGUES DOS SANTOS, JOSÉ EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA NETO. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Julgados os seguintes recursos constantes da pauta: Recurso Voluntário nº 453-001.291/2010, Recorrente: PEDAGOGICA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, Recorrido: RAF - 04, Relator(a): Conselheiro JÂNIO RODRIGUES DOS SANTOS, Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE; Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse usar da palavra, às dezesseis horas e trinta minutos o(a) Presidente encerrou a sessão. E, por nada mais constar, eu, GILBERTO PIRES DE AMORIM JÚNIOR, CONSELHEIRO DO TJA, por solicitação do Senhor presidente da primeira câmara, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os conselheiros presentes.

ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 17 DE MAIO DE 2011.

Aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e onze, às 14h, reuniu-se em sessão ordinária a(o) 1ª Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, no SHN QUADRA 02 BLOCO K ED. BRASÍLIA IMPERIAL - Brasília-DF, presentes os Conselheiros ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES, que presidiu a sessão, CEZAR AUGUSTO BRUNETO, GERMANA MARIA SILVA SERRANO, GILBERTO PIRES DE AMORIM JÚNIOR, JÂNIO RODRIGUES DOS SANTOS, JOSÉ EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA NETO. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Julgados os seguintes recursos constantes da pauta: Recurso Voluntário nº 455.000.382/2010, Recorrente: NILL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, Recorrido: RAF - 06, Relator(a): Conselheiro JÂNIO RODRIGUES DOS SANTOS, Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE; Recurso de Ofício nº 454.001.449/2010, Recorrente: RAF - 5, Recorrido: LG COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, Relator(a): Conselheiro JÂNIO RODRIGUES DOS SANTOS, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 452.001.868/2010, Recorrente: HÉLIO FRANCISCO DOS SANTOS, Recorrido: RAF - 04, Relator(a): Conselheiro JOSÉ EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA NETO, Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 141.004.591/2004, Recorrente: CONDOMÍNIO DO BLOCO G DA SQS 416, Recorrido: RAF - 01, Relator(a): Conselheiro JOSÉ EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA NETO, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse usar da palavra, às quinze horas o(a) Presidente encerrou a sessão. E, por nada mais constar, eu, GILBERTO PIRES DE AMORIM JÚNIOR, CONSELHEIRO DO TJA, por solicitação do Senhor presidente da primeira câmara, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os conselheiros presentes.

ATA DA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 17 DE MAIO DE 2011.

Aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e onze, às 17h, reuniu-se em sessão ordinária a(o) 1ª Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, no SHN QUADRA 02 BLOCO K ED. BRASÍLIA IMPERIAL - Brasília-DF, presentes os Conselheiros ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES, que presidiu a sessão, CEZAR AUGUSTO BRUNETO, GERMANA MARIA SILVA SERRANO, GILBERTO PIRES DE AMORIM JÚNIOR, JÂNIO RODRIGUES DOS

SANTOS, JOSÉ EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA NETO. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Julgados os seguintes recursos constantes da pauta: Recurso Voluntário nº 454-002.803/2010, Recorrente: J C GONTIJO ENGENHARIA S/A, Recorrido: RAF - 05, Relator(a): Conselheiro CEZAR AUGUSTO BRUNETO, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 361-008.502/2008, Recorrente: ERNESTINA CAMILO PEREIRA, Recorrido: RAF - 05, Relator(a): Conselheira GERMANA MARIA SILVA SERRANO, Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE; Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse usar da palavra, às dezessete horas e trinta minutos o(a) Presidente encerrou a sessão. E, por nada mais constar, eu, GILBERTO PIRES DE AMORIM JÚNIOR, CONSELHEIRO DO TJA, por solicitação do Senhor presidente da primeira câmara, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os conselheiros presentes.

ATA DA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 19 DE MAIO DE 2011.

Aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e onze, às 14h, reuniu-se em sessão ordinária a(o) 1ª Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, no SHN QUADRA 02 BLOCO K ED. BRASÍLIA IMPERIAL - Brasília-DF, presentes os Conselheiros ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES, que presidiu a sessão, CEZAR AUGUSTO BRUNETO, GERMANA MARIA SILVA SERRANO, GILBERTO PIRES DE AMORIM JÚNIOR, JÂNIO RODRIGUES DOS SANTOS, JOSÉ EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA NETO. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Julgados os seguintes recursos constantes da pauta: Recurso Voluntário nº 454.002.419/2010, Recorrente: CLENILCE LIMA DA SILVA ME, Recorrido: RAF - 05, Relator(a): Conselheiro CEZAR AUGUSTO BRUNETO, Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 454-002.100/2010, Recorrente: ANGELINO CANDIDO DA COSTA, Recorrido: RAF - 05, Relator(a): Conselheiro CEZAR AUGUSTO BRUNETO, Decisão: NÃO CONHECIDO por; Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse usar da palavra, às quatorze horas e trinta minutos o(a) Presidente encerrou a sessão. E, por nada mais constar, eu, GILBERTO PIRES DE AMORIM JÚNIOR, CONSELHEIRO DO TJA, por solicitação do Senhor presidente da primeira câmara, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os conselheiros presentes.

ATA DA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 19 DE MAIO DE 2011.

Aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e onze, às 16h30, reuniu-se em sessão ordinária a(o) 1ª Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, no SHN QUADRA 02 BLOCO K ED. BRASÍLIA IMPERIAL - Brasília-DF, presentes os Conselheiros ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES, que presidiu a sessão, CEZAR AUGUSTO BRUNETO, GERMANA MARIA SILVA SERRANO, GILBERTO PIRES DE AMORIM JÚNIOR, JÂNIO RODRIGUES DOS SANTOS, JOSÉ EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA NETO. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Julgados os seguintes recursos constantes da pauta: Recurso Voluntário nº 454.002.065/2010, Recorrente: PANIFICADORA E CONFEITARIA ALBUQUERQUE LTDA ME, Recorrido: RAF - 05, Relator(a): Conselheira GERMANA MARIA SILVA SERRANO, Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 452-001.582/2010, Recorrente: ANDERSON DADAMOS DA SILVA ME, Recorrido: RAF - 03, Relator(a): Conselheira GERMANA MARIA SILVA SERRANO, Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE; Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse usar da palavra, às dezessete horas o(a) Presidente encerrou a sessão. E, por nada mais constar, eu, GILBERTO PIRES DE AMORIM JÚNIOR, CONSELHEIRO DO TJA, por solicitação do Senhor presidente da primeira câmara, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os conselheiros presentes.

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 09 DE MAIO DE 2011.

Aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e onze, às 14h, reuniu-se em sessão ordinária a(o) 2ª Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, no SHN QUADRA 02 BLOCO K ED. BRASÍLIA IMPERIAL - Brasília-DF, presentes os Conselheiros GILSON LÔBO, que presidiu a sessão, ARISTIDES ANTONIO SANTIAGO MAIA, CLAYTON FARIA MACHADO, GLAUCO DE OLIVEIRA SANTANA, RUY BARBOSA DA SILVA, MARCELO ARAÚJO FARIA. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Julgados os seguintes recursos constantes da pauta: Recurso Voluntário nº 453.000.438/2010, Recorrente: LUCIANO RAMOS PORTO, Recorrido: RAF - 04, Relator(a): Conselheiro RUY BARBOSA DA SILVA, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, PROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 142.000.105/2005, Recorrente: ZELIM JOSÉ PEREIRA GOMES, Recorrido: RAF - 05, Relator(a): Conselheiro RUY BARBOSA DA SILVA, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a

deliberar ou quem desejasse usar da palavra, às quatorze horas e trinta minutos o(a) Presidente encerrou a sessão. E, por nada mais constar, eu, GILBERTO PIRES DE AMORIM JÚNIOR, CONSELHEIRO DO TJA, por solicitação do Senhor presidente da segunda câmara, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os conselheiros presentes.

ATA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM EM 09 DE MAIO DE 2011.

Aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e onze, às 16h30, reuniu-se em sessão ordinária a(o) 2ª Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, no SHN QUADRA 02 BLOCO K ED. BRASÍLIA IMPERIAL - Brasília-DF, presentes os Conselheiros GILSON LÔBO, que presidiu a sessão, ARISTIDES ANTONIO SANTIAGO MAIA, CLAYTON FARIA MACHADO, GLAUCO DE OLIVEIRA SANTANA, RUY BARBOSA DA SILVA, MARCELO ARAÚJO FARIA. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Julgados os seguintes recursos constantes da pauta: Recurso Voluntário nº 450.001.560/2009, Recorrente: LCC CONTRUTORA LTDA EPR, Recorrido: RAF - I, Relator(a): Conselheiro GLAUCO DE OLIVEIRA SANTANA, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 454-002.978/2010, Recorrente: RITA DE CASSIA YAMAMOTO BEZERRA, Recorrido: RAF - 05, Relator(a): Conselheiro CLAYTON FARIA MACHADO, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse usar da palavra, às dezessete horas o(a) Presidente encerrou a sessão. E, por nada mais constar, eu, GILBERTO PIRES DE AMORIM JÚNIOR, CONSELHEIRO DO TJA, por solicitação do Senhor presidente da segunda câmara, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os conselheiros presentes.

ATA DA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 11 DE MAIO DE 2011.

Aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e onze, às 14h, reuniu-se em sessão ordinária a(o) 2ª Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, no SHN QUADRA 02 BLOCO K ED. BRASÍLIA IMPERIAL - Brasília-DF, presentes os Conselheiros GILSON LÔBO, que presidiu a sessão, ARISTIDES ANTONIO SANTIAGO MAIA, CLAYTON FARIA MACHADO, GLAUCO DE OLIVEIRA SANTANA, RUY BARBOSA DA SILVA, MARCELO ARAÚJO FARIA. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Julgados os seguintes recursos constantes da pauta: Recurso Voluntário nº 340.000.551/2005, Recorrente: SESC- SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO, Recorrido: RAF - I, Relator(a): Conselheiro RUY BARBOSA DA SILVA, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 450.001.330/2009, Recorrente: LCC CONTRUTORA LTDA EPR, Recorrido: RAF - I, Relator(a): Conselheiro MARCELO ARAÚJO FARIA, Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE; Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse usar da palavra, às quatorze horas e trinta minutos o(a) Presidente encerrou a sessão. E, por nada mais constar, eu, GILBERTO PIRES DE AMORIM JÚNIOR, CONSELHEIRO DO TJA, por solicitação do Senhor presidente da segunda câmara, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os conselheiros presentes.

ATA DA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 11 DE MAIO DE 2011.

Aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e onze, às 16h30, reuniu-se em sessão ordinária a(o) 2ª Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, no SHN QUADRA 02 BLOCO K ED. BRASÍLIA IMPERIAL - Brasília-DF, presentes os Conselheiros GILSON LÔBO, que presidiu a sessão, ARISTIDES ANTONIO SANTIAGO MAIA, CLAYTON FARIA MACHADO, GLAUCO DE OLIVEIRA SANTANA, RUY BARBOSA DA SILVA, MARCELO ARAÚJO FARIA. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Julgados os seguintes recursos constantes da pauta: Recurso Voluntário nº 450.001.423/2009, Recorrente: LCC CONTRUTORA LTDA EPR, Recorrido: RAF - I, Relator(a): , Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 452-001.367/2010, Recorrente: TRANSPORTADORA WADEL LTDA, Recorrido: RAF - 03, Relator(a): Conselheiro ARISTIDES ANTONIO SANTIAGO MAIA, Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE; Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse usar da palavra, às dezessete horas o(a) Presidente encerrou a sessão. E, por nada mais constar, eu, GILBERTO PIRES DE AMORIM JÚNIOR, CONSELHEIRO DO TJA, por solicitação do Senhor presidente da segunda câmara, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os conselheiros presentes.

ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 16 DE MAIO DE 2011.

Aos dezesseis dias do mês de do ano de dois mil e onze, às 14h, reuniu-se em sessão ordinária a(o) 2ª Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fisca-

lização do Distrito Federal, no SHN QUADRA 02 BLOCO K ED. BRASÍLIA IMPERIAL - Brasília-DF, presentes os Conselheiros GILSON LÔBO, que presidiu a sessão, ARISTIDES ANTONIO SANTIAGO MAIA, CLAYTON FARIA MACHADO, GLAUCO DE OLIVEIRA SANTANA, RUY BARBOSA DA SILVA, MARCELO ARAÚJO FARIA. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Julgados os seguintes recursos constantes da pauta: Recurso Voluntário nº 361-006.206/2008, Recorrente: EMA – EMPRESA MERCANTIL DE ALIMENTICIOS, Recorrido: RAF - 05, Relator(a): Conselheiro ARISTIDES ANTONIO SANTIAGO MAIA, Decisão: por solicitação do conselheiro relator o recurso foi retirado da pauta de julgamento; Recurso Voluntário nº 361-006.214/2008, Recorrente: EDELITA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, Recorrido: RAF - 05, Relator(a): Conselheiro ARISTIDES ANTONIO SANTIAGO MAIA, Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE; Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse usar da palavra, às quatorze horas e trinta minutos o(a) Presidente encerrou a sessão. E, por nada mais constar, eu, GILBERTO PIRES DE AMORIM JÚNIOR, CONSELHEIRO DO TJA, por solicitação do Senhor presidente da segunda câmara, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os conselheiros presentes.

ATA DA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 16 DE MAIO DE 2011.

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e onze, às 16h30, reuniu-se em sessão ordinária a(o) 2ª Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, no SHN QUADRA 02 BLOCO K ED. BRASÍLIA IMPERIAL - Brasília-DF, presentes os Conselheiros GILSON LÔBO, que presidiu a sessão, ARISTIDES ANTONIO SANTIAGO MAIA, CLAYTON FARIA MACHADO, GLAUCO DE OLIVEIRA SANTANA, RUY BARBOSA DA SILVA, MARCELO ARAÚJO FARIA. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Julgados os seguintes recursos constantes da pauta: Recurso Voluntário nº 300-000.427/2006, Recorrente: IGREJA BATISTA FILADÉLFIA, Recorrido: RAF - 04, Relator(a): Conselheiro GLAUCO DE OLIVEIRA SANTANA, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 454-001.638/2010, Recorrente: GILDASIO FERREIRA SOBRINHO, Recorrido: RAF - 05, Relator(a): Conselheiro GLAUCO DE OLIVEIRA SANTANA, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse usar da palavra, às dezessete horas o(a) Presidente encerrou a sessão. E, por nada mais constar, eu, GILBERTO PIRES DE AMORIM JÚNIOR, CONSELHEIRO DO TJA, por solicitação do Senhor presidente da segunda câmara, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os conselheiros presentes.

ATA DA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 18 DE MAIO DE 2011.

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e onze, às 14h, reuniu-se em sessão ordinária a(o) 2ª Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, no SHN QUADRA 02 BLOCO K ED. BRASÍLIA IMPERIAL - Brasília-DF, presentes os Conselheiros GILSON LÔBO, que presidiu a sessão, ARISTIDES ANTONIO SANTIAGO MAIA, CLAYTON FARIA MACHADO, GLAUCO DE OLIVEIRA SANTANA, RUY BARBOSA DA SILVA, MARCELO ARAÚJO FARIA. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Julgados os seguintes recursos constantes da pauta: Recurso Voluntário nº 361-007.882/2008, Recorrente: CONDOMÍNIO DO BL “G” DA SQS 208, Recorrido: RAF - 01, Relator(a): Conselheiro MARCELO ARAÚJO FARIA, Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 454-002.824/2010, Recorrente: EDEMIR INOCENCIO DO PRADO, Recorrido: RAF - 05, Relator(a): Conselheiro MARCELO ARAÚJO FARIA, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Por solicitação do Exmo. Sr. Conselheiro Marcelo de Araújo Faria foi incluído na pauta de julgamento o Recurso Voluntário nº 450.000.821/2009, Recorrente: CONDOMÍNIO DO BLOCO J DA SQS 211, Recorrido: RAF - 001, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse usar da palavra, às quinze horas o(a) Presidente encerrou a sessão. E, por nada mais constar, eu, GILBERTO PIRES DE AMORIM JÚNIOR, CONSELHEIRO DO TJA, por solicitação do Senhor presidente da segunda câmara, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os conselheiros presentes.

ATA DA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 18 DE MAIO DE 2011.

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e onze, às 17h, reuniu-se em sessão ordinária a(o) 2ª Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, no SHN QUADRA 02 BLOCO K ED. BRASÍLIA IMPERIAL - Brasília-DF, presentes os Conselheiros GILSON LÔBO, que presidiu a sessão, ARIS-

TIDES ANTONIO SANTIAGO MAIA, CLAYTON FARIA MACHADO, GLAUCO DE OLIVEIRA SANTANA, RUY BARBOSA DA SILVA, MARCELO ARAÚJO FARIA. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Julgados os seguintes recursos constantes da pauta: Recurso Voluntário nº 450.001.426/2009, Recorrente: LCC CONTRUTORA LTDA EPR, Recorrido: RAF - I, Relator(a): Conselheiro CLAYTON FARIA MACHADO, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 451-000.826/2010, Recorrente: TEODOMIRO LUSTOSA JACOBINA, Recorrido: RAF - 02, Relator(a): Conselheiro CLAYTON FARIA MACHADO, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Por solicitação do Exmo. Sr. Conselheiro Clayton Faria Machado foram incluídos na pauta de julgamento os Recursos Voluntários; nº 454.002.758/2010, Recorrente: IRACEMA MARIA DE OLIVEIRA, Recorrido: RAF - V, , Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 452.001.329/2010, Recorrente: SR COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA, Recorrido: RAF - 03, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 146.000.983/2004, Recorrente: RENATA LA PORTA BUFFET LTDA ME, Recorrido: RAF - 03, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 450.001.885/2010, Recorrente: SWIMMING ESCOLA DE NATAÇÃO (ACADEMIA LIVRE ESPAÇO), Recorrido: RAF - 01, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 450.000.760/2009, Recorrente: LCC CONTRUTORA LTDA EPR, Recorrido: RAF - 01, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 450.000.774/2009, Recorrente: LCC CONTRUTORA LTDA EPR, Recorrido: RAF - 01, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse usar da palavra, às dezoito horas o(a) Presidente encerrou a sessão. E, por nada mais constar, eu, GILBERTO PIRES DE AMORIM JÚNIOR, CONSELHEIRO DO TJA, por solicitação do Senhor presidente da segunda câmara, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os conselheiros presentes.

ATA DA SESSÃO ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 13 DE MAIO DE 2011. Aos treze dias do mês de maio de 2011, às dezesseis horas, em sede própria, localizada no SHN Quadra 02 Bloco K Térreo, em Brasília- DF, o presidente Senhor André Luiz Gonçalves Rodrigues, declarou aberta a Sessão Administrativa do Tribunal de Julgamento Administrativo do Distrito Federal, verificou o número de Conselheiros presentes por processo nominal na qual compareceram 12 (doze) Conselheiros titulares citados a seguir: André Luiz Gonçalves Rodrigues, Gilberto Pires de Amorim Júnior, Germana Maria Silva Serrano, Ruy Barbosa da Silva, Marcelo Araújo Faria, Aristides Antônio Santiago Maia, Gilson Lobo, Glauco de Oliveira Santana, Jânio Rodrigues dos Santos, Cesar Augusto Bruneto, Clayton Faria Machado e José Edmilson Barros de Oliveira Neto. Após a chamada nominal o Sr. Presidente, solicitou aos Srs.(as).Conselheiros que, enviem os acórdãos para publicação. Não havendo mais assunto a ser tratado, eu, Gilberto Pires de Amorim Júnior, Conselheiro do TJA, por solicitação do Sr. Presidente do TJA, lavrei a presente ata.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO órgão vinculado a Agência de Fiscalização do Distrito Federal, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XIV, do artigo 17 do Regimento Interno, instituído pela Instrução Normativa Nº 03, de 22 de agosto de 2008, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO as Acórdãos referentes aos processos julgados em 2009, 2010 e 2011.

ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES

ACÓRDÃO Nº 128/2011.

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 141.002.032/2003. Recorrente: JOÃO FERNANDO GUIOT HENNINNG. Recorrido: RAF I. Relator: Conselheiro MARCELO ARAUJO FARIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. FALTA DE LICENÇA PARA EDIFICAR. RECURSO CONHECIDO. 1. Possibilidade de edificar fica condicionada a permissão estatal – Lei nº 2.105/98, art. 51º. 2. Correta aplicação da sanção pecuniária. 3. Recurso conhecido. 4. Negado provimento. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, de CONHECER O RECURSO. No mérito NEGAR PROVIMENTO – UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília/DF, 25 de junho de 2009.

ACÓRDÃO Nº 129/2011.

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 135.000.300/2007. Recorrente: ZACARIAS VICENTE PEREIRA. Recorrido: RAF II. Relator: Conselheiro MARCELO ARAUJO FARIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. FALTA DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. RECURSO CONHECIDO. 1. Possibilidade de exercer atividade econômica é condicionada a permissão estatal – Lei nº 1.171/96, em seu artigo art. 1º. 2. Correta aplicação da sanção pecuniária. 3. Recurso conhecido. 4. Negado provimento. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Jul-

gamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, de CONHECER O RECURSO. No mérito NEGAR PROVIMENTO – UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília/DF, 25 de junho de 2009.

ACÓRDÃO Nº 130 /2011.

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 361.000.289/2008. Recorrente: RESTAURANTE CAÇAROLA LTDA – ME. Recorrido: RAF I. Relator: Conselheiro MARCELO ARAUJO FARIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. FALTA DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. RECURSO CONHECIDO. 1. Possibilidade de exercer atividade econômica é condicionada a permissão estatal – Lei nº 1.171/96, em seu artigo art. 1º. 2. Correta aplicação da sanção pecuniária. 3. Recurso conhecido. 4. Negado provimento. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, de CONHECER O RECURSO. No mérito NEGAR PROVIMENTO – UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília/DF, 25 de junho de 2009.

ACÓRDÃO Nº 131 /2011.

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 453.000.339/2008. Recorrente: FAUSTINO E RAMOS ELETRÔNICA LTDA-ME. Recorrido: RAF IV. Relator: Conselheiro MARCELO ARAUJO FARIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. FALTA DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. RECURSO CONHECIDO. NEGADO PROVIMENTO. 1. Possibilidade de exercício de atividade econômica é condicionada a permissão estatal – Lei 4.201/08, em seu artigo art. 3º. 2. Correta aplicação da sanção pecuniária. 3. Recurso conhecido. 4. Negado provimento. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, de CONHECER O RECURSO. No mérito NEGAR PROVIMENTO – UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília/DF, 25 de junho de 2009.

ACÓRDÃO Nº 132 /2011.

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 361.008.514/2008. Recorrente: DELZIRA DA SILVA MIRANDA. Recorrido: RAF VI. Relator: Conselheiro MARCELO ARAUJO FARIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. CONSTRUÇÃO EM ÁREA PÚBLICA. RECURSO CONHECIDO. 1. Descumprimento de Intimação Demolatória de muro em área pública. 2. Correta aplicação da sanção pecuniária. 3. Recurso conhecido. 4. Negado provimento. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, de CONHECER O RECURSO. No mérito NEGAR PROVIMENTO – UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília/DF, 25 de junho de 2009.

ACÓRDÃO Nº 133 /2011.

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 134.000.459/2008. Recorrente: EIMARA MESSIAS LIMA. Recorrido: RAF II. Relator: Conselheiro MARCELO ARAUJO FARIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. FALTA DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. Possibilidade de exercer atividade econômica é condicionada a permissão estatal – Lei nº 1.171/96, em seu artigo art. 1º. 2. Inércia do autuado. 3. Recurso conhecido. 4. Negado provimento. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, de NÃO CONHECER O RECURSO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília/DF, 25 de junho de 2009.

ACÓRDÃO Nº 134 /2011.

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 361.010.368/2008. Recorrente: THIAGO DE OLIVEIRA MOTA. Recorrido: RAF II. Relator: Conselheiro MARCELO ARAUJO FARIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE NOTIFICAÇÃO DE EXIGÊNCIA. FALTA DE LICENÇA PARA EDIFICAR. RECURSO CONHECIDO. 1. Possibilidade de edificar fica condicionada a permissão estatal – Lei nº 2.105/98, art. 51º. 2. Correta aplicação da sanção pecuniária. 3. Recurso conhecido. 4. Negado provimento. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, de CONHECER O RECURSO. No mérito NEGAR PROVIMENTO – UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília/DF, 25 de junho de 2009.

ACÓRDÃO Nº 135 /2011.

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 453.005.340/2008. Recorrente: LEANDRO SENA DOS SANTOS – ME. Recorrido: RAF VI. Relator: Conselheiro MARCELO ARAUJO FARIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. FALTA DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. RECURSO CONHECIDO. 1. Possibilidade de exercer atividade econômica é condicionada a permissão estatal – Lei 4.201/08, em seu artigo art. 3º. 2. Correta aplicação da sanção pecuniária. 3. Recurso conhecido. 4. Negado provimento. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, de CONHECER O RECURSO. No mérito NEGAR PROVIMENTO – UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília/DF, 25 de junho de 2009.

ACÓRDÃO Nº 136/2011.

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 361.010.368/2008. Recorrente: THIAGO DE OLIVEIRA MOTA. Recorrido: RAF II. Relator: Conselheiro MARCELO

ARAUJO FARIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO AUTO DE EMBARGO. RECURSO CONHECIDO. 1. Não existe previsão de recurso a auto de embargo na Lei nº 2.105/98. 2. Correta aplicação da sanção pecuniária. 3. Recurso conhecido. 4. Negado provimento. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, de CONHECER O RECURSO. No mérito NEGAR PROVIMENTO, decisão UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília/DF, 25 de junho de 2009.

ACÓRDÃO Nº 137 /2011.

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 145.000.769/2007. Recorrente: ALESSANDRO BERNARDES PAIVA – ME. Recorrido: RAF VI. Relator: Conselheiro MARCELO ARAUJO FARIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. INÉRCIA DO AUTUADO. FALTA DE REQUISITO À APRESENTAÇÃO DE RECURSO EM SEGUNDA INSTÂNCIA. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. Recurso em primeira instância não apresentado. 2. Decadência do direito de apresentar recurso. 3. Inércia do Sujeito Passivo. 4. Recurso desconhecido. ACÓRDÃO: Acordam a maioria dos senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, de DESCONHECER O RECURSO, contrariando entendimento do Relator, Conselheiro Clayton Faria Machado de acordo com a ata de julgamento. Brasília/DF, 19 de outubro de 2009.

ACÓRDÃO Nº 138 /2011.

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 453.001.007/2009. Recorrente: MARIA DO CARMO DIAS CAMPOS COMERCIAL AGRÍCOLA. Recorrido: RAF IV. Relator: Conselheiro MARCELO ARAUJO FARIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. FALTA DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. RECURSO CONHECIDO. NEGADO PROVIMENTO. 1. Inobservância da Lei 4.201/2008 art. 3º. 2. Falta de Alvará de Funcionamento. 3. Recurso conhecido. 4. Negado provimento. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, de CONHECER O RECURSO. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília/DF, 09 de outubro de 2009.

ACÓRDÃO Nº 139 /2011.

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 340.000.417/2004. Recorrente: SESC. Recorrido: RAF I. Relator: Conselheiro MARCELO ARAUJO FARIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. INÉRCIA DO AUTUADO. FALTA DE REQUISITO À APRESENTAÇÃO DE RECURSO EM SEGUNDA INSTÂNCIA. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. Recurso em primeira instância não apresentado. 2. Decadência do direito de apresentar recurso. 3. Inércia do Sujeito Passivo. 4. Recurso desconhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, de DESCONHECER O RECURSO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília/DF, 19 de outubro de 2009.

ACÓRDÃO Nº 140/2011.

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 361.000.237/2007. Recorrente: MULTIMARCAS COMERCIO DE VEÍCULOS. Recorrido: RAF V. Relator: Conselheiro MARCELO ARAUJO FARIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. INÉRCIA DO AUTUADO. FALTA DE REQUISITO À APRESENTAÇÃO DE RECURSO EM SEGUNDA INSTÂNCIA. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. Recurso em primeira instância não apresentado. 2. Decadência do direito de apresentar recurso. 3. Inércia do Sujeito Passivo. 4. Recurso desconhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, de DESCONHECER O RECURSO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília/DF, 19 de outubro de 2009.

ACÓRDÃO Nº 141 /2011.

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 361.004.999/2008. Recorrente: CLAUDEMIR XAVIER MIRANDA. Recorrido: RAF VI. Relator: Conselheiro MARCELO ARAUJO FARIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. REVELIA. NÃO INSTAURADO FASE CONTENCIOSA. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. Recurso em primeira instância não apresentado. 2. De acordo com art. 20 da Lei nº 657/94 foi declarado a Revelia do recorrente. 3. Inércia do Sujeito Passivo. 4. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, de NÃO CONHECER O RECURSO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília/DF, 19 de Agosto de 2009.

ACÓRDÃO Nº 142 /2011.

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 455.000.871/2009. Recorrente: ECO-NOTEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS. Recorrido: RAF VI. Relator: Conselheiro MARCELO ARAUJO FARIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. INÉRCIA DO AUTUADO. FALTA DE REQUISITO À APRESENTAÇÃO DE RECURSO EM SEGUNDA INSTÂNCIA. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. Recurso em primeira instância não apresentado. 2. Decadência do direito de apresentar recurso. 3. Inércia do Sujeito Passivo. 4. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, de NÃO CONHECER O RECURSO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília/DF, 08 de fevereiro de 2010.

ACÓRDÃO Nº 143 /2011.

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 453.001.757/2009. Recorrente: JONATHAN FERNANDES TEIXEIRA ME. Recorrido: RAF IV. Relator: Conselheiro

MARCELO ARAUJO FARIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. FALTA DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. Inobservância da Lei 4.201/2008 artigo 3º. 2. Falta de Alvará de Funcionamento. 3. Recurso não conhecido. 4. Recurso não admitido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, de NÃO CONHECER O RECURSO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília/DF, 08 de fevereiro de 2010.

ACÓRDÃO Nº 144 /2011.

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 452.000.846/2009. Recorrente: AUTO POSTO AEROPORTO LTDA. Recorrido: RAF III. Relator: Conselheiro MARCELO ARAUJO FARIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. FALTA DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. RECURSO CONHECIDO. NEGADO PROVIMENTO. 1. Inobservância da Lei 4.201/2008 artigos 3º. 2. Falta de Alvará de Funcionamento. 3. Recurso conhecido. 4. Negado provimento. ACÓRDÃO: Acordam a maioria dos Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, de CONHECER O RECURSO. NEGAR PROVIMENTO. Votaram pela manutenção da autuação: Conselheiro Marcelo Faria – Relator, conselheiro Clayton Machado, Conselheiro Jânio Rodrigues e Conselheiro Ruy Barbosa Votou pelo provimento: Conselheiro Aristides Santiago de acordo com a ata de julgamento. Brasília/DF, 08 de fevereiro de 2010.

ACÓRDÃO Nº 145/2011.

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 455.008.589/2009. Recorrente: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA. Recorrido: RAF VI. Relator: Conselheiro MARCELO ARAUJO FARIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. INÉRCIA DO AUTUADO. FALTA DE REQUISITO À APRESENTAÇÃO DE RECURSO EM SEGUNDA INSTÂNCIA. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. Recurso em primeira instância não apresentado. 2. Decadência do direito de apresentar recurso. 3. Inércia do Sujeito Passivo. 4. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, de DESCONHECER O RECURSO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília/DF, 08 de fevereiro de 2010.

ACÓRDÃO Nº 146 /2011.

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 300.000.508/2007. Recorrente: PALLISSANDER ENGENHARIA LTDA. Recorrido: RAF IV. Relator: Conselheiro MARCELO ARAUJO FARIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. INÉRCIA DO AUTUADO. FALTA DE REQUISITO À APRESENTAÇÃO DE RECURSO EM SEGUNDA INSTÂNCIA. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. Recurso em primeira instância não apresentado. 2. Decadência do direito de apresentar recurso. 3. Inércia do Sujeito Passivo. 4. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, de NÃO CONHECER O RECURSO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília/DF, 08 de fevereiro de 2010.

ACÓRDÃO Nº 147 /2011.

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 453.001.351/2009. Recorrente: AUTO PEÇAS RIACHO FUNDO LTDA ME. Recorrido: RAF IV. Relator: Conselheiro MARCELO ARAUJO FARIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. FALTA DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. RECURSO CONHECIDO. NEGADO PROVIMENTO. 1. Inobservância da Lei 4.201/2008 artigos 3º. 2. Falta de Alvará de Funcionamento. 3. Recurso conhecido. 4. Negado provimento. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, de CONHECER O RECURSO. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília/DF, 22 de fevereiro de 2010.

ACÓRDÃO Nº 148 /2011.

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 361.004.550/2008. Recorrente: CASA DA BELEZA. Recorrido: RAF I. Relator: Conselheiro MARCELO ARAUJO FARIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. PROPAGANDA IRREGULAR. RECURSO CONHECIDO. NEGADO PROVIMENTO. 1. Inobservância da Lei 3.035/02 artigo 59º. 2. Afixar propaganda em canteiro central. 3. Recurso conhecido. 4. Negado provimento. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, de CONHECER O RECURSO. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília/DF, 08 de fevereiro de 2010.

ACÓRDÃO Nº 149 /2011.

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 451.000.274/2009. Recorrente: CENTRO OLIMPICO DE ENSINO LTDA. Recorrido: RAF II. Relator: Conselheiro MARCELO ARAUJO FARIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. FALTA DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. RECURSO CONHECIDO. NEGADO PROVIMENTO. 1. Inobservância da Lei 4.201/2008 artigos 4º. 2. Falta de Alvará de Funcionamento. 3. Recurso conhecido. 4. Negado provimento. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, de CONHECER O RECURSO. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília/DF, 08 de fevereiro de 2010.

ACÓRDÃO Nº 150 /2011.

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 451.000.250/2009. Recorrente: FRANCISCO DE SALES COSTA BRITO – ME. Recorrido: RAF II. Relator: Conselheiro MARCELO ARAUJO FARIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. FALTA DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. Inobservância da Lei 4.201/2008 art. 3º. 2. Falta de Alvará de Funcionamento. 3. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, de NÃO CONHECER O RECURSO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília/DF, 03 de março de 2010.

ACÓRDÃO Nº 151 /2011.

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 451.000.384/2009. Recorrente: ANA CÍCERA PEREIRA DA CUNHA. Recorrido: RAF II. Relator: Conselheiro MARCELO ARAUJO FARIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. FALTA DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. RECURSO CONHECIDO. NEGADO PROVIMENTO. 1. Inobservância da Lei 4.201/2008 art. 3º. 2. Falta de Alvará de Funcionamento. 3. Recurso conhecido. 4. Negado provimento. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, de CONHECER O RECURSO. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília/DF, 03 de março de 2010.

ACÓRDÃO Nº 152 /2011.

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 451.000.581/2009. Recorrente: RITA ALMEIDA DOS SANTOS ME. Recorrido: RAF II. Relator: Conselheiro MARCELO ARAUJO FARIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. FALTA DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. Inobservância da Lei 4.201/2008 artigo 3º. 2. Falta de Alvará de Funcionamento. 3. Recurso não conhecido. 4. Recurso não admitido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, de NÃO CONHECER O RECURSO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília/DF, 03 de março de 2010.

ACÓRDÃO Nº 153/2011.

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 451.000.663/2009. Recorrente: MIRUS ROVE COMERCIO DE CALÇADOS LTDA ME. Recorrido: RAF II. Relator: Conselheiro MARCELO ARAUJO FARIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. FALTA DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. RECURSO CONHECIDO. NEGADO PROVIMENTO. 1. Inobservância da Lei 4.201/2008 artigos 2º, 3º e 4º. 2. Falta de Alvará de Funcionamento. 3. Recurso conhecido. 4. Negado provimento. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, de CONHECER O RECURSO. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília/DF, 03 de março de 2010.

ACÓRDÃO Nº 154 /2011.

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 451.000.977/2009. Recorrente: JESUS VENÂNCIO PENA. Recorrido: RAF II. Relator: Conselheiro MARCELO ARAUJO FARIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. FALTA DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. RECURSO CONHECIDO. NEGADO PROVIMENTO. 1. Inobservância da Lei 4.201/2008 art. 3º. 2. Falta de Alvará de Funcionamento. 3. Recurso conhecido. 4. Negado provimento. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, de CONHECER O RECURSO. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília/DF, 03 de março de 2010.

ACÓRDÃO Nº 155 /2011.

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 134.000.533/2001. Recorrente: IDELSON MOURA DA SILVA. Recorrido: RAF II. Relator: Conselheiro MARCELO ARAUJO FARIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. FALTA DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO. RECURSO CONHECIDO. NEGADO PROVIMENTO. 1. Inobservância da Lei nº 2.105/98 art. 51º. 2. Falta de Alvará de Construção. 3. Recurso conhecido. 4. Negado provimento. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, de CONHECER O RECURSO. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília/DF, 08 de março de 2010.

ACÓRDÃO Nº 156/2011.

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 454.001.130/2009. Recorrente: ATUAL VEICULOS AUTOMÓVEIS LTDA. Recorrido: RAF V. Relator: Conselheiro MARCELO ARAUJO FARIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. FALTA DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. RECURSO CONHECIDO. NEGADO PROVIMENTO. 1. Inobservância da Lei 4.201/2008 artigo 3º. 2. Falta de Alvará de Funcionamento. 3. Recurso conhecido. 4. Negado provimento. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, de CONHECER O RECURSO. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília/DF, 08 de março de 2010.

ACÓRDÃO Nº 157 /2011.

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 361.000.237/2007. Recorrente: MULTIMARCAS COMERCIO DE VEÍCULOS. Recorrido: RAF V. Relator: Conselheiro

MARCELO ARAUJO FARIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. INÉRCIA DO AUTUADO. FALTA DE REQUISITO À APRESENTAÇÃO DE RECURSO EM SEGUNDA INSTÂNCIA. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. Recurso em primeira instância não apresentado. 2. Decadência do direito de apresentar recurso. 3. Inércia do Sujeito Passivo. 4. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, de NÃO CONHECER O RECURSO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília/DF, 08 de março de 2010.

ACÓRDÃO Nº 158/2011.

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 454.002.614/2009. Recorrente: GILBERTO BARROS BASTOS. Recorrido: RAF V. Relator: Conselheiro MARCELO ARAUJO FARIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. FALTA DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. REVELIA EM SEGUNDA INSTÂNCIA. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. Inobservância da Lei 4.201/2008 artigo 3º. 2. Falta de Alvará de Funcionamento. 3. Recurso não conhecido. 4. Negado provimento. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, de NÃO CONHECER O RECURSO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília/DF, 05 de abril de 2010.

ACÓRDÃO Nº 159/2011.

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 455.000.255/2008. Recorrente: LUIZ GONZAGA MAGALHÃES. Recorrido: RAF VI. Relator: Conselheiro MARCELO ARAUJO FARIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. EDIFICAÇÃO SEM LICENÇA. RECURSO CONHECIDO. 1. Inobservância da Lei nº 2.105/98 artigos 13 e 136. 2. Falta de Alvará de construção. 3. Recurso conhecido. 4. Negado provimento. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, de CONHECER O RECURSO, mas no mérito negar provimento. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília/DF, 05 de abril de 2010.

ACÓRDÃO Nº 160 /2011.

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 454.002.866/2009. Recorrente: RADIADORES MINAS BRÁSILIA LTDA. Recorrido: RAF V. Relator: Conselheiro MARCELO ARAUJO FARIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA SEM LICENÇA. MULTA. RECURSO CONHECIDO. 1. Inobservância do Decreto 17.079/98 artigo 2º. 2. Falta de Alvará de construção. 3. Recurso conhecido. 4. Negado provimento. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, de CONHECER O RECURSO, mas no mérito negar provimento. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília/DF, 05 de abril de 2010.

ACÓRDÃO Nº 161 /2011.

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 300.000.113/2007. Recorrente: CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA. Recorrido: RAF IV. Relator: Conselheiro MARCELO ARAUJO FARIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. INOBSERVÂNCIA ARTIGO 51º CÓDIGO DE OBRAS. INÉRCIA DO AUTUADO. RECURSO INTEMPESTIVO. 1. Inobservância da Lei nº 2.105/98 artigo 51º. 2. Inobservância artigo 11, inciso V da Lei 657/1994, 3. Falta de Alvará de Construção. 4. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, de NÃO CONHECER O RECURSO em segunda instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília/DF, 05 de abril de 2010.

ACÓRDÃO Nº 162 /2011.

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 132.002.197/1998. Recorrente: WILSON IVO JOSÉ. Recorrido: RAF V. Relator: Conselheiro MARCELO ARAUJO FARIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. EDIFICAÇÃO SEM LICENÇA. RECURSO CONHECIDO. 1. Inobservância da Lei nº 2.105/98 artigos 13 e 136. 2. Falta de Alvará de construção. 3. Recurso conhecido. 4. Negado provimento. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, de CONHECER O RECURSO, mas no mérito negar provimento. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília/DF, 07 de abril de 2010.

ACÓRDÃO Nº 163/2011.

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 454.004.251/2009. Recorrente: KATZENELSON CANUTO DE SOUSA. Recorrido: RAF V. Relator: Conselheiro MARCELO ARAUJO FARIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. INOBSERVÂNCIA DO CÓDIGO DE OBRAS. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. Inobservância da Lei nº 2.105/98 artigo 12º. 2. Falta de Alvará de Construção. 3. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, de NÃO CONHECER O RECURSO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília/DF, 03 de maio de 2010.

ACÓRDÃO Nº 164 /2011.

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 451.001.681/2009. Recorrente: ANTÔNIO CÉLIO ADEODATO DA SILVA. Recorrido: RAF II. Relator: Conselheiro MARCELO ARAUJO FARIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. FALTA DE MANUTEN-

ÇÃO PREDIAL. RECURSO CONHECIDO. 1. Inobservância da Lei nº 2.105/98 artigos 13 e 136. 2. Falta de manutenção predial. 3. Recurso conhecido. 4. Negado provimento. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, de CONHECER O RECURSO, mas no mérito negar provimento. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília/DF, 05 de maio de 2010.

ACÓRDÃO Nº 165 /2011.

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 137.001.280/2009. Recorrente: DIVA SOARES SILVA. Recorrido: RAF IV. Relator: Conselheiro MARCELO ARAUJO FARIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. INOBSERVÂNCIA ARTIGO 51 CÓDIGO DE OBRAS. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. Inobservância da Lei nº 2.105/98 artigo 51º. 2. Falta de Alvará de Construção. 3. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, de NÃO CONHECER O RECURSO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília/DF, 30 de abril de 2010.

ACÓRDÃO Nº 166 /2011.

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 451.001.574/2009. Recorrente: MIQUÉIAS DOS SANTOS OLIVEIRA. Recorrido: RAF II. Relator: Conselheiro MARCELO ARAUJO FARIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. PROPAGANDA IRREGULAR. RECURSO CONHECIDO. 1. Inobservância da Lei 3.036/2002 artigos 46º e 47º. 2. Propaganda irregular. 3. Recurso conhecido. 4. Negado provimento. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, de CONHECER O RECURSO, mas no mérito NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília/DF, 30 de abril de 2010.

ACÓRDÃO Nº 167/2011.

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 142.001.656/2006. Recorrente: MARIA APARECIDA SOUSA. Recorrido: RAF V. Relator: Conselheiro MARCELO ARAUJO FARIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. FALTA DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO. RECURSO CONHECIDO. 1. Inobservância da Lei nº 2.105/98 artigo 51º. 2. Falta de Alvará de Construção. 3. Recurso conhecido. 4. Negado provimento. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, de CONHECER O RECURSO, mas no mérito negar provimento. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília/DF, 30 de abril de 2010.

ACÓRDÃO Nº 168 /2011.

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 454.000.540/2009. Recorrente: ERENICE MARIA OLIVEIRA. Recorrido: RAF V. Relator: Conselheiro MARCELO ARAUJO FARIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. INOBSERVÂNCIA ARTIGO 51 CÓDIGO DE OBRAS. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. Inobservância da Lei nº 2.105/98 artigo 51º. 2. Falta de Alvará de Construção. 3. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, de NÃO CONHECER O RECURSO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília/DF, 30 de abril de 2010.

ACÓRDÃO Nº 169 /2011.

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 450.001.541/2009. Recorrente: ADRIANO MATTOS PINTO. Recorrido: RAF I. Relator: Conselheiro MARCELO ARAUJO FARIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. INOBSERVÂNCIA ARTIGO 12 CÓDIGO DE OBRAS. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. Inobservância da Lei nº 2.105/98 artigo 51º. 2. Falta de Alvará de Construção. 3. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, de NÃO CONHECER O RECURSO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília/DF, 30 de abril de 2010.

ACÓRDÃO Nº 170 /2011.

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 454.000.007/2008. Recorrente: MARIA EUNICE PEREIRA DA SILVA. Recorrido: RAF V. Relator: Conselheiro MARCELO ARAUJO FARIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. INOBSERVÂNCIA ARTIGO 12 CÓDIGO DE OBRAS. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. Inobservância da Lei nº 2.105/98 artigo 12º. 2. Falta de Alvará de Construção. 3. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, de NÃO CONHECER O RECURSO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília/DF, 30 de abril de 2010.

ACÓRDÃO Nº 171 /2011.

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 454.000.740/2009. Recorrente: LUIZ CARLOS MASUO HARADA. Recorrido: RAF V. Relator: Conselheiro MARCELO ARAUJO FARIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. INOBSERVÂNCIA ARTIGO 12 CÓDIGO DE OBRAS. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. Inobservância da Lei nº 2.105/98 artigo 51º. 2. Falta de Alvará de Construção. 3. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, de NÃO CONHECER O RECURSO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília/DF, 30 de abril de 2010.

ACÓRDÃO Nº 172/2011.

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 451.000.063/2009. Recorrente: B. DE SOUSA MORAIS AUTO ELÉTRICA – ME. Recorrido: RAF II. Relator: Conselheiro MARCELO ARAUJO FARIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. FALTA DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. Inobservância da Lei 4.201/2008 artigo 3º. 2. Falta de Alvará de Funcionamento. 3. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, de NÃO CONHECER O RECURSO. Decisão UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília/DF, 30 de abril de 2010.

ACÓRDÃO Nº 173 /2011.

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 143.001.009/2007. Recorrente: JOSÉ PAULINO EVANGELISTA DOS ANJOS. Recorrido: RAF VI. Relator: Conselheiro MARCELO ARAUJO FARIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. FALTA DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. RECURSO CONHECIDO. DADO PROVIMENTO. 1. Inobservância da Lei nº 1.171/96 artigo 1º. 2. Falta de Alvará de Funcionamento. 3. Recurso conhecido. 4. Dado provimento. 5. Desconto concedido de 50% do valor da multa – Artigo 14 Lei 1.1171/96. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, de CONHECER O RECURSO, no mérito DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília/DF, 30 de abril de 2010.

ACÓRDÃO Nº 174 /2011.

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 141.004.279/2003. Recorrente: SESC. Recorrido: RAF I. Relator: Conselheiro MARCELO ARAUJO FARIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. INFRAÇÃO AOS ARTIGOS 56 E 57 LEI 2.105/98. RECURSO CONHECIDO. RESPONSABILIDADE. 1. Recurso em primeira instância não apresentado. 2. Infração aos artigos 56 e 57 Código Obras do DF. 3. Sujeito Passivo responde por obrigação formulada pelo Estado. 4. Recurso conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, de CONHECER O RECURSO, mas no mérito negar provimento. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília/DF, 08 de maio de 2010.

ACÓRDÃO Nº 175 /2011.

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 451.000.700/2009. Recorrente: TEENS CALÇADOS LTDA - POLYELLE. Recorrido: RAF I. Relator: Conselheiro MARCELO ARAUJO FARIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. FALTA DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. RECURSO CONHECIDO. NEGADO PROVIMENTO. 1. Inobservância da Lei 4.201/2008 artigo 3º. 2. Falta de Alvará de Funcionamento. 3. Recurso conhecido. 4. Negado provimento. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, de CONHECER O RECURSO. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília/DF, 14 de Junho de 2010.

ACÓRDÃO Nº 176 /2011.

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 453.001.398/2009. Recorrente: SOUZA E MACIEL RESTAURANTE LTDA. Recorrido: RAF IV. Relator: Conselheiro MARCELO ARAUJO FARIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. FALTA DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO. RECURSO CONHECIDO. NEGADO PROVIMENTO. 1. Inobservância da Lei nº 2.105/98 art. 51º. 2. Falta de Alvará de Construção. 3. Recurso conhecido. 4. Negado provimento. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, de CONHECER O RECURSO. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília/DF, 14 de junho de 2010.

ACÓRDÃO Nº 177 /2011.

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 450.001.479/2009. Recorrente: GLOBAL TELECOM S/A. Recorrido: RAF I. Relator: Conselheiro MARCELO ARAUJO FARIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. FALTA DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. RECURSO CONHECIDO. NEGADO PROVIMENTO. 1. Inobservância da Lei 4.201/2008 artigos 3º. 2. Falta de Alvará de Funcionamento. 3. Recurso conhecido. 4. Negado provimento. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, de NÃO CONHECER O RECURSO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília/DF, 14 de Junho de 2010.

ACÓRDÃO Nº 178/2011.

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 451.000.627/2009. Recorrente: VIVIANE DAHER DE SOUXA FONSECA EPP. Recorrido: RAF I. Relator: Conselheiro MARCELO ARAUJO FARIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. FALTA DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. RECURSO CONHECIDO. NEGADO PROVIMENTO. 1. Inobservância da Lei 4.201/2008 artigos 3º. 2. Falta de Alvará de Funcionamento. 3. Recurso conhecido. 4. Negado provimento. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, de CONHECER O RECURSO. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília/DF, 08 de JUNHO de 2010.

ACÓRDÃO Nº 179/2011.

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 135.000.970/2005. Recorrente: PAULO SERGIO BRAZ. Recorrido: RAF II. Relator: Conselheiro MARCELO ARAUJO FARIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ATIVIDADE ECONÔMICA SEM ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. Inobservância da Lei nº 1.171/96 artigo 9º. 2. Falta de Alvará de Funcionamento. 3. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, de NÃO CONHECER O RECURSO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília/DF, 03 de junho de 2010.

ACÓRDÃO Nº 180/2011.

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 361.012.009/2008. Recorrente: FRATELLI CONV. PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME. Recorrido: RAF I. Relator: Conselheiro MARCELO ARAUJO FARIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. FALTA DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. RECURSO CONHECIDO. DEVOLVIDO. 1. Inobservância da Lei nº 1.171/96 artigo 1º. 2. De acordo com artigo 17º da Lei nº 657/94. 3. Recurso não julgado em primeira instância. 4. Devolvido para julgamento. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, de CONHECER O RECURSO e devolver para primeira instância para ser julgado. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília/DF, 14 de Junho de 2010.

ACÓRDÃO Nº 181/2011.

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 454.000.261/2008. Recorrente: PAULO SERGIO PEREIRA. Recorrido: RAF V. Relator: Conselheiro MARCELO ARAUJO FARIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. INOBSERVÂNCIA ARTIGO 51 CÓDIGO DE OBRAS. RECURSO CONHECIDO. 1. Inobservância da Lei nº 2.105/98 artigo 51º. 2. Falta de Alvará de Construção. 3. Recurso conhecido. 4. Negado provimento. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, de CONHECER O RECURSO, mas no mérito NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília/DF, 03 de junho de 2010.

ACÓRDÃO Nº 182/2011.

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 452.001.376/2009. Recorrente: ROBERTO HEBER DE CARVALHO. Recorrido: RAF III. Relator: Conselheiro MARCELO ARAUJO FARIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. INOBSERVÂNCIA ARTIGO 51 CÓDIGO DE OBRAS. RECURSO CONHECIDO. 1. Inobservância da Lei nº 2.105/98 artigo 51º. 2. Falta de licença para Construção. 3. Recurso conhecido. 4. Negado provimento. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, de CONHECER O RECURSO. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília/DF, 14 de junho de 2010.

ACÓRDÃO Nº 183/2011.

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 146.001.033/2004. Recorrente: EVIDENCE MARKETING E NEGOCIOS LTDA. Recorrido: RAF III. Relator: Conselheiro MARCELO ARAUJO FARIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. FALTA DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. Inobservância da Lei 336/2000 artigo 21º. 2. De acordo com artigo 17º da Lei nº 657/94. 3. Recurso não apresentado. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, de NÃO CONHECER O RECURSO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília/DF, 14 de Junho de 2010.

ACÓRDÃO Nº 184 /2011.

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 451.000.424/2009. Recorrente: PAULO DE ARAUJO LINS – ME. Recorrido: RAF II. Relator: Conselheiro MARCELO ARAUJO FARIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. FALTA DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. RECURSO CONHECIDO. NEGADO PROVIMENTO. 1. Inobservância da Lei 4.201/2008 artigo 3º. 2. Falta de Alvará de Funcionamento. 3. Recurso conhecido. 4. Negado provimento. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, de CONHECER O RECURSO. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília/DF, 07 de JUNHO de 2010.

ACÓRDÃO Nº 185 /2011.

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 451.001.576/2009. Recorrente: FRANCISCO ALVES DOS SANTOS. Recorrido: RAF II. Relator: Conselheiro MARCELO ARAUJO FARIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. FALTA DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. Inobservância da Lei 4.201/2008 artigo 3º. 2. Falta de Alvará de Funcionamento. 3. Recurso não conhecido. 4. Negado provimento. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, de NÃO CONHECER O RECURSO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília/DF, 07 de JUNHO de 2010.

ACÓRDÃO Nº 186 /2011.

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 361.010.702/2008. Recorrente: GATTAI VEÍCULOS LTDA. Recorrido: RAF V. Relator: Conselheiro MARCELO ARAUJO FARIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. Inobservância do Decreto 17.079/95 artigo 2º. 2. Defesa em primeira instância intempestiva – Art. 20 da Lei nº 657/94. 3. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, de NÃO CONHECER O RECURSO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília/DF, 12 de julho de 2010.

ACÓRDÃO Nº 187 /2011.

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 146.000.334/2007. Recorrente: OSWALDO AVALONE. Recorrido: RAF III. Relator: Conselheiro MARCELO ARAUJO FARIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. RECURSO CONHECIDO. NEGADO PROVIMENTO. 1. Inobservância do artigo 51º da Lei nº 2.105/98. 2. Execução de obra em descordo com projeto aprovado. 3. Recurso conhecido. 4. Negado provimento. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, de CONHECER O RECURSO. NEGADO PROVIMENTO, decisão UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília/DF, 14 de julho de 2010.

ACÓRDÃO Nº 188 /2011.

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 450.002.206/2009. Recorrente: ALEX GOMES DE ABREU ME. Recorrido: RAF I. Relator: Conselheiro MARCELO ARAUJO FARIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. FALTA DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. RECURSO CONHECIDO. NEGADO PROVIMENTO. 1. Inobservância da Lei 4.201/2008 artigo 2º. 2. Falta de Alvará de Funcionamento. 3. Recurso conhecido. 4. Negado provimento. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, de CONHECER O RECURSO. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília/DF, 12 de julho de 2010.

ACÓRDÃO Nº 189 /2011.

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 361.000.412/2007. Recorrente: RAF I. Recorrido: ADEMIR INÁCIO DOS SANTOS. Relator: Conselheiro MARCELO ARAUJO FARIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. CONSTRUÇÃO IRREGULAR. RECURSO CONHECIDO. NEGADO PROVIMENTO. 1. Inobservância dos artigos 12, 17 e 178 da Lei nº 2.105/98. 2. Execução de obra em descordo com gabarito. 3. Recurso conhecido. 4. Negado provimento. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, de CONHECER O RECURSO. NEGAR PROVIMENTO, decisão UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília/DF, 12 de julho de 2010.

ACÓRDÃO Nº 190/2011.

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 451.000.372/2009. Recorrente: ELIENE FERREIRA TAVARES. Recorrido: RAF II. Relator: Conselheiro MARCELO ARAUJO FARIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DEPÓSITO DE ENTULHO EM ÁREA PÚBLICA. RECURSO CONHECIDO. NEGADO PROVIMENTO. 1. Inobservância da Lei 972/95 artigo 1º. 2. Depósito de entulho em área pública. 3. Recurso conhecido. 4. Negado provimento. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, de CONHECER O RECURSO. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília/DF, 12 de julho de 2010.

ACÓRDÃO Nº 191 /2011.

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 136.000.387/2001. Recorrente: CLECI DOMINGA CENCI – ME. Recorrido: RAF IV. Relator: Conselheiro MARCELO ARAUJO FARIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA FORA DE HORÁRIO. RECURSO CONHECIDO. NEGADO PROVIMENTO. 1. Inobservância da Lei nº 1.171/96 artigo 1º. 2. Funcionamento de estabelecimento fora de horário previsto. 3. Recurso conhecido. 4. Negado provimento. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, de CONHECER O RECURSO. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília/DF, 12 de julho de 2010.

ACÓRDÃO Nº 192 /2011.

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 450.002.465/2009. Recorrente: ASSIS E SILVA ALIMNTOS LTDA – ME. Recorrido: RAF I. Relator: Conselheiro MARCELO ARAUJO FARIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA SEM ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. RECURSO CONHECIDO. NEGADO PROVIMENTO. 1. Inobservância da Lei 4.201/08 artigo 2º. 2. Funcionamento de estabelecimento fora de horário previsto. 3. Recurso conhecido. 4. Negado provimento. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, de CONHECER O RECURSO. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília/DF, 12 de julho de 2010.

ACÓRDÃO Nº 193 /2011.

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 453.002.144/2009. Recorrente: AGRICARNE COM. DE ALIMENTOS Ltda. Recorrido: RAF IV. Relator: Conselheiro MARCELO ARAUJO FARIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. PROPAGANDA EM ÁREA PÚBLICA. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. Inobservância da Lei 3.036/02 artigo 43º, inciso 1º. 2. Propaganda sem licença. 3. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, de NÃO CONHECER O RECURSO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília/DF, 12 de julho de 2010.

ACÓRDÃO Nº 194 /2011.

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 139.000.342/2003. Recorrente: RAF I. Recorrido: MULTICOM ENGENHARIA LTDA. Relator: Conselheiro MARCELO ARAUJO FARIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. RECURSO DE OFÍCIO. RECURSO CONHECIDO. DADO PROVIMENTO. 1. Inobservância dos artigos 6º, 101º, 102º, 103º e 113º da Lei nº 2.105/98. 2. Execução de obra em descordo com projeto aprovado. 3. Recurso conhecido. 4. Dado provimento. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, de CONHECER O RECURSO. Dar PROVIMENTO, decisão UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília/DF, 12 de julho de 2010.

ACÓRDÃO Nº 195 /2011.

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 453.001.446/2009. Recorrente: SERGIO TAKESHITA DE ABREU. Recorrido: RAF IV. Relator: Conselheiro MARCELO ARAUJO FARIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. FALTA DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. Inobservância da Lei 4.201/2008 artigos 1º, 2º, 3º e 4º. 2. Falta de Alvará de Funcionamento. 3. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, de NÃO CONHECER O RECURSO. UNÂNIME de acordo com a ata de julgamento. Brasília/DF, 12 de julho de 2010.

ACÓRDÃO Nº 196/2011.

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 455.000.053/2009. Recorrente: JOSÉ DIAS DE LIMA. Recorrido: RAF VI. Relator: Conselheiro MARCELO ARAUJO FARIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA SEM ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. Inobservância da Lei 4.201/08 artigo 3º. 2. Funcionamento de estabelecimento sem alvará. 3. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, de NÃO CONHECER O RECURSO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília/DF, 12 de julho de 2010.

ACÓRDÃO Nº 197/2011.

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 131.001.311/2007. Recorrente: JOÃO WILSON MARQUES DE LIMA. Recorrido: RAF VI. Relator: Conselheiro MARCELO ARAUJO FARIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA SEM ALVARÁ. RECURSO CONHECIDO. NEGADO PROVIMENTO. 1. Inobservância da Lei nº 1.171/96 artigo 1º. 2. Funcionamento de estabelecimento sem alvará. 3. Recurso conhecido. 4. Negado provimento. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, de CONHECER O RECURSO. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília/DF, 12 de julho de 2010.

ACÓRDÃO Nº 198/2011.

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 455.001.556/2009. Recorrente: SALIM CAMARGO DE BRITO. Recorrido: RAF VI. Relator: Conselheiro MARCELO ARAUJO FARIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. Inobservância da Lei nº 2.105/98, artigo 12º. 2. Defesa apresentada fora de prazo. 3. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, de NÃO CONHECER O RECURSO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília/DF, 12 de julho de 2010.

ACÓRDÃO Nº 199/2011.

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 361.003.745/2008. Recorrente: PAULA GONÇALVES FERREIRA SANTOS. Recorrido: RAF III. Relator: Conselheiro MARCELO ARAUJO FARIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. INÉRCIA DO AUTUADO. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. Inobservância da Lei nº 2.105/98 artigo 51º. 2. Falta de licença para construção. 3. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, de NÃO CONHECER O RECURSO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília/DF, 16 de Agosto de 2010.

ACÓRDÃO Nº 200/2011.

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 137.001.732/2001. Recorrente: JOSÉ ROBERTO COLLARES PEÇANHA DA SILVA. Recorrido: RAF IV.

Relator: Conselheiro MARCELO ARAUJO FARIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. INÉRCIA DO AUTUADO. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. Inobservância da Lei nº 2.105/98 artigo 51º. 2. Falta de Alvará de Construção. 3. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, de NÃO CONHECER O RECURSO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília/DF, 16 de Agosto de 2010.

ACÓRDÃO Nº 201 /2011.

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 450.001.473/2009. Recorrente: RAF I. Recorrido: PROVAR NEGOCIOS DE VAREJO LTDA. Relator: Conselheiro MARCELO ARAUJO FARIA. EMENTA: RECURSO DE OFÍCIO. AUTO DE INFRAÇÃO. FALTA DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. RECURSO CONHECIDO. DADO PROVIMENTO. 1. Inobservância da Lei 4.201/2008 artigos 3º. 2. Falta de Alvará de Funcionamento. 3. Recurso conhecido. 4. Dado provimento. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, de CONHECER O RECURSO e DAR PROVIMENTO. Decisão UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília/DF, 16 de Agosto de 2010.

ACÓRDÃO Nº 202/2011.

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 142.002.346/2006. Recorrente: MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA. Recorrido: RAF V. Relator: Conselheiro MARCELO ARAUJO FARIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. INÉRCIA DO AUTUADO. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. Inobservância da Lei nº 2.105/98 artigo 51º. 2. Falta de licença para construção. 3. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, de NÃO CONHECER O RECURSO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília/DF, 16 de Agosto de 2010.

ACÓRDÃO Nº 203/2011.

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 361.008.172/2008. Recorrente: MACIEL DA SILVA DANTAS – ME. Recorrido: RAF II. Relator: Conselheiro MARCELO ARAUJO FARIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. INOBSERVÂNCIA ARTIGO 9º da Lei nº 1.171/96. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. Inobservância da Lei 1.171/6 artigo 9º. 2. Falta de Alvará de funcionamento. 3. Recurso não conhecido. 4. Inércia do autuado. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, de NÃO CONHECER O RECURSO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília/DF, 16 de agosto de 2010.

ACÓRDÃO Nº 204 /2011.

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 146.001.025/2005. Recorrente: JORGE LUIZ DA SILVA. Recorrido: RAF III. Relator: Conselheiro MARCELO ARAUJO FARIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. INOBSERVÂNCIA ARTIGO 9º da Lei nº 1.171/96. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. Inobservância da Lei 1.171/6 artigos 1º e 9º. 2. Falta de Alvará de funcionamento. 3. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, de NÃO CONHECER O RECURSO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília/DF, 18 de agosto de 2010.

ACÓRDÃO Nº 205 /2011.

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 451.002.142/2009. Recorrente: COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS E SNOOKER E LANCHONETE. Recorrido: RAF II. Relator: Conselheiro MARCELO ARAUJO FARIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. INOBSERVÂNCIA ARTIGO 2º da Lei 4.201/08. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. Inobservância da Lei 4.201/08 artigo 2º. 2. Falta de Alvará de funcionamento. 3. Recurso não conhecido. 4. Inércia do autuado. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, de NÃO CONHECER O RECURSO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília/DF, 18 de agosto de 2010.

ACÓRDÃO Nº 206 /2011.

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 450.001.348/2009. Recorrente: MINAS BRASÍLIA TENIS CLUBE. Recorrido: RAF I. Relator: Conselheiro MARCELO ARAUJO FARIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. FALTA DE ACONDICIONAMENTO CORRETO DE RESÍDUOS. RECURSO CONHECIDO. 1. Inobservância da Lei 972/95 artigo 1º. 2. Inobservância de Notificação de exigência. 3. Recurso conhecido. 4. Negado Provimento. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, de CONHECER O RECURSO. Negar provimento, UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília/DF, 18 de Agosto de 2010.

ACÓRDÃO Nº 207 /2011.

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 361.001.433/2008. Recorrente: TOMAZ CANABRAVA JR. Recorrido: RAF I. Relator: Conselheiro MARCELO ARAUJO FARIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. FALTA DE ALVARÁ DE FUNCIONA-

MENTO. RECURSO CONHECIDO. NEGADO PROVIMENTO. 1. Inobservância da Lei 4.201/2008 artigo 1º. 2. Falta de Alvará de Funcionamento. 3. Recurso conhecido. 4. Negado provimento. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, de CONHECER O RECURSO. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília/DF, 13 de agosto de 2010.

ACÓRDÃO Nº 208 /2011.

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 454.000.602/2010. Recorrente: RAF V. Recorrido: PAULO E FILHOS PEÇAS NOVAS E USADAS LTDA – ME. Relator: Conselheiro MARCELO ARAUJO FARIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA. RECURSO CONHECIDO. 1. Inobservância do Decreto 17.079/95 artigo 2º. 2. Ocupação de área pública sem recolher preço público. 3. Recurso conhecido. 4. Dado provimento. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, de NÃO CONHECER O RECURSO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília/DF, 13 de agosto de 2010.

ACÓRDÃO Nº 209/2011.

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 450.001.409/2009. Recorrente: ICARO VASCONCELOS PEPE. Recorrido: RAF I. Relator: Conselheiro MARCELO ARAUJO FARIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO AO RT DA OBRA. DESCUMPRIMENTO DE EMBARGO. RECURSO CONHECIDO. NEGADO PROVIMENTO. 1. Inobservância da Lei nº 2.105/98 artigos 6º e 8º. 2. Recurso conhecido. 3. Negado provimento. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, de NÃO CONHECER O RECURSO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília/DF, 13 de agosto de 2010.

ACÓRDÃO Nº 210/2011.

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 450.001.406/2009. Recorrente: ICARO VASCONCELOS PEPE. Recorrido: RAF I. Relator: Conselheiro MARCELO ARAUJO FARIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO AO RT DA OBRA. DESCUMPRIMENTO DE EMBARGO. RECURSO CONHECIDO. NEGADO PROVIMENTO. 1. Inobservância da Lei nº 2.105/98 artigos 6º e 8º. 2. Recurso conhecido. 3. Negado provimento. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, de NÃO CONHECER O RECURSO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília/DF, 13 de agosto de 2010.

ACÓRDÃO Nº 211 /2011.

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 450.001.415/2009. Recorrente: ICARO VASCONCELOS PEPE. Recorrido: RAF I. Relator: Conselheiro MARCELO ARAUJO FARIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO AO RT DA OBRA. DESCUMPRIMENTO DE EMBARGO. RECURSO CONHECIDO. NEGADO PROVIMENTO. 1. Inobservância da Lei nº 2.105/98 artigos 6º e 8º. 2. Recurso conhecido. 3. Negado provimento. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, de NÃO CONHECER O RECURSO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília/DF, 13 de agosto de 2010.

ACÓRDÃO Nº 212 /2011.

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 452.001.423/2009. Recorrente: SÓ ENTULHO LTDA – ME. Recorrido: COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE LIMPEZA URBANA. Relator: Conselheiro MARCELO ARAUJO FARIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. FALTA DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. RECURSO CONHECIDO. NEGADO PROVIMENTO. 1. Inobservância da Lei 4.201/2008 artigo 1º. 2. Falta de Alvará de Funcionamento. 3. Recurso conhecido. 4. Negado provimento. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, de CONHECER O RECURSO. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília/DF, 13 de agosto de 2010.

ACÓRDÃO Nº 213 /2011.

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 142.000.456/2006. Recorrente: GENIVAL PEREIRA DE ALMEIDA. Recorrido: RAF V. Relator: Conselheiro MARCELO ARAUJO FARIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. FALTA DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. Inobservância da Lei nº 1.171/96 artigo 1º. 2. Falta de Alvará de Funcionamento. 3. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, de CONHECER O RECURSO. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília/DF, 13 de agosto de 2010.

ACÓRDÃO Nº 214 /2011.

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 454.001.178/2010. Recorrente: MANOEL ALVES CARDOSO. Recorrido: RAF V. Relator: Conselheiro MARCELO ARAUJO FARIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE NOTI-

FICAÇÃO DE EXIGÊNCIA. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. Inobservância da Lei nº 2.105/98 artigos 51º e 104º. 2. Processo já julgado anteriormente em 1ª e 2ª instâncias. 3. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, de NÃO CONHECER O RECURSO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília/DF, 04 de outubro de 2010.

ACÓRDÃO Nº 215/2011.

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 453.002.159/2010. Recorrente: MARIA ALICE DE ABREU. Recorrido: RAF IV. Relator: Conselheiro MARCELO ARAUJO FARIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE NOTIFICAÇÃO DE EXIGÊNCIA. RECURSO NÃO CONHECIDO. INÉRCIA DO AUTUADO. 1. Inobservância da Lei nº 2.105/98 artigo 51º. 2. Inércia do autuado. 3. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, de NÃO CONHECER O RECURSO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília/DF, 04 de outubro de 2010.

ACÓRDÃO Nº 216/2011.

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 361.005.394/2008. Recorrente: LUCIENE SANTOS MESQUITA. Recorrido: RAF V. Relator: Conselheiro MARCELO ARAUJO FARIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE NOTIFICAÇÃO DE EXIGÊNCIA. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. Inobservância da Lei nº 2.105/98 artigo 51º e 104º. 2. Processo já julgado anteriormente em 1ª e 2ª instâncias. 3. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, de NÃO CONHECER O RECURSO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília/DF, 04 de outubro de 2010.

ACÓRDÃO Nº 217/2011.

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 450.001.853/2009. Recorrente: FRANCISCO ANTÔNIO DE MACEDO MAGALHÃES. Recorrido: RAF I. Relator: Conselheiro MARCELO ARAUJO FARIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. Inobservância da Lei nº 2.105/98 artigo 51º. 2. Recurso apresentado terceiro não qualificado no auto de infração. 3. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, de NÃO CONHECER O RECURSO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília/DF, 04 de outubro de 2010.

ACÓRDÃO Nº 218 /2011.

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 450.000.653/2010. Recorrente: ARLETE SOARES DE AZEVEDO. Recorrido: RAF I. Relator: Conselheiro MARCELO ARAUJO FARIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ATIVIDADE FORA DO HORÁRIO PREVISTO NO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. RECURSO INTEMPESTIVO, NÃO CONHECIDO. 1. Inobservância da Lei nº 4.457/2009 artigo 2º. 2. Recurso fora de prazo. 3. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, de NÃO CONHECER O RECURSO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília/DF, 08 de novembro de 2010.

ACÓRDÃO Nº 219 /2011.

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 454.000.994/2010. Recorrente: MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA – Paróquia São José. Recorrido: RAF V. Relator: Conselheiro MARCELO ARAUJO FARIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ATIVIDADE SEM ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. CONHECIDO. NEGADO PROVIMENTO. 1. Inobservância da Lei nº 4.457/2009 artigo 2º. 2. Recurso conhecido. 3. Negado provimento. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, de CONHECER O RECURSO, e NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília/DF, 08 de novembro de 2010.

ACÓRDÃO Nº 220 /2011.

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 453.000.431/2010. Recorrente: JOELMA DA ROCHA UTILIDADES DO LAR – ME. Recorrido: RAF IV. Relator: Conselheiro MARCELO ARAUJO FARIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. FALTA DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. RECURSO CONHECIDO. NEGADO PROVIMENTO. 1. Inobservância da Lei nº 4.457/2009 artigos 2º, 3º e 4º. 2. Falta de Alvará de Funcionamento. 3. Recurso conhecido. 4. Negado provimento. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, de CONHECER O RECURSO, e NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília/DF, 08 de novembro de 2010.

ACÓRDÃO Nº 221/2011.

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 452.000.146/2010. Recorrente: SUI GENERIS BUFFET LTDA. Recorrido: RAF III. Relator: Conselheiro MARCELO ARAUJO FARIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. FALTA DE ALVARÁ DE CONS-

TRUÇÃO. RECURSO DE OFÍCIO NÃO CONHECIDO. 1. Inobservância da Lei nº 2.105/98 artigo 51º. 2. Falta de Alvará de Construção. 3. Recurso de ofício não conhecido. 4. Falta de legitimidade do autor do recurso. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, de NÃO CONHECER O RECURSO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília/DF, 08 de novembro de 2010.

ACÓRDÃO Nº 222/2011.

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 141.004.341/2003. Recorrente: EDMOND BARACAT. Recorrido: RAF I. Relator: Conselheiro MARCELO ARAUJO FARIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. FALTA DE LICENÇA PARA CONSTRUIR. RECURSO CONHECIDO. NEGADO PROVIMENTO. 1. Inobservância da Lei nº 2.105/98 art. 17º. 2. Falta de licença para construir. 3. Recurso conhecido. 4. Negado provimento. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, de CONHECER O RECURSO, mas negar provimento. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília/DF, 08 de novembro de 2010.

ACÓRDÃO Nº 223 /2011.

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 450.001.565/2009. Recorrente: ICARO VASCONCELOS PEPE. Recorrido: RAF I. Relator: Conselheiro MARCELO ARAUJO FARIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO AO RT DA OBRA. DESCUMPRIMENTO DE EMBARGO. RECURSO CONHECIDO. NEGADO PROVIMENTO. 1. Inobservância da Lei nº 2.105/98 artigos 6º e 8º. 2. Recurso conhecido. 3. Negado provimento. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, de CONHECER O RECURSO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília/DF, 08 de novembro de 2010.

ACÓRDÃO Nº 224/2011.

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 450.001.566/2009. Recorrente: ICARO VASCONCELOS PEPE. Recorrido: RAF I. Relator: Conselheiro MARCELO ARAUJO FARIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO AO RT DA OBRA. DESCUMPRIMENTO DE EMBARGO. RECURSO CONHECIDO. NEGADO PROVIMENTO. 1. Inobservância da Lei nº 2.105/98 artigos 6º e 8º. 2. Recurso conhecido. 3. Negado provimento. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, de CONHECER O RECURSO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília/DF, 08 de novembro de 2010.

ACÓRDÃO Nº 225 /2011.

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 361.006.498/2008. Recorrente: SÃO FRANCISCO EDUCAÇÃO AVANÇADA. Recorrida: RAF IV. Relator: Conselheiro MARCELO ARAUJO FARIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDO. NEGADO. 1. Inobservância da Lei 336/00 artigo 26º. 2. Taxa de fiscalização de utilização de área pública. 3. Embargos conhecido. 4. Negado. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, de CONHECER O EMBARGO. Negar provimento UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília/DF, 06 de dezembro de 2010.

ACÓRDÃO Nº 226/2011.

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 361.006.501/2008. Recorrente: SÃO FRANCISCO EDUCAÇÃO AVANÇADA. Recorrida: RAF IV. Relator: Conselheiro MARCELO ARAUJO FARIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDO. NEGADO. 1. Inobservância da Lei 336/00 artigo 26º. 2. Taxa de fiscalização de utilização de área pública. 3. Embargos conhecido. 4. Negado. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, de CONHECER O EMBARGO. Negar provimento UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília/DF, 06 de dezembro de 2010.

ACÓRDÃO Nº 227/2011.

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 361.006.505/2008. Recorrente: SÃO FRANCISCO EDUCAÇÃO AVANÇADA. Recorrida: RAF IV. Relator: Conselheiro MARCELO ARAUJO FARIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDO. NEGADO. 1. Inobservância da Lei 336/00 artigo 26º. 2. Taxa de fiscalização de utilização de área pública. 3. Embargos conhecido. 4. Negado. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, de CONHECER O EMBARGO. Negar provimento UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília/DF, 06 de dezembro de 2010.

ACÓRDÃO Nº 228/2011.

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 361.006.507/2008. Recorrente: SÃO FRANCISCO EDUCAÇÃO AVANÇADA. Recorrida: RAF IV. Relator: Conselheiro MARCELO ARAUJO FARIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDO. NEGADO. 1. Inobservância da Lei 336/00 artigo 26º. 2.

Taxa de fiscalização de utilização de área pública. 3. Embargos conhecido. 4. Negado. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, de CONHECER O EMBARGO. NEGAR PROVIMENTO UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília/DF, 06 de dezembro de 2010.

ACÓRDÃO Nº 229/2011.

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 450.000.772/2009. Recorrente: LCC Construtora Ltda. Recorrido: RAF I. Relator: Conselheiro MARCELO ARAUJO FARIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE EMBARGO. RECURSO NÃO CONHECIDO. Inobservância da Lei nº 2.105/98 artigos 6º e 8º. Inobservância do Art. 11º Inciso V da Lei nº 657/94. Recurso não conhecido. Não instaurado o contencioso. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, de NÃO CONHECER O RECURSO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília/DF, 13 de dezembro de 2010.

ACÓRDÃO Nº 230 /2011.

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 450.000.754/2009. Recorrente: LCC Construtora Ltda. Recorrido: RAF I. Relator: Conselheiro MARCELO ARAUJO FARIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE EMBARGO. RECURSO CONHECIDO. NEGADO PROVIMENTO. 1. Inobservância da Lei nº 2.105/98 artigos 12º e 51º. 2. Recurso conhecido. 3. Negado provimento. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, de CONHECER O RECURSO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília/DF, 13 de dezembro de 2010.

ACÓRDÃO Nº 231/2011.

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 450.000.744/2009. Recorrente: LCC Construtora Ltda. Recorrido: RAF I. Relator: Conselheiro MARCELO ARAUJO FARIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE EMBARGO. RECURSO CONHECIDO. NEGADO PROVIMENTO. 1. Inobservância da Lei nº 2.105/98 artigos 12º e 51º. 2. Recurso conhecido. 3. Negado provimento. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, de CONHECER O RECURSO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília/DF, 13 de dezembro de 2010.

ACÓRDÃO Nº 232/2011.

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 450.000.669/2009. Recorrente: ICARO VASCONCELOS PEPE. Recorrido: RAF I. Relator: Conselheiro MARCELO ARAUJO FARIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO AO RT DA OBRA. DESCUMPRIMENTO DE EMBARGO. RECURSO NÃO CONHECIDO. Inobservância da Lei nº 2.105/98 artigos 6º e 8º. Inobservância do Art. 11º Inciso V da Lei nº 657/94. Recurso não conhecido. Não instaurado o contencioso. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, de NÃO CONHECER O RECURSO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília/DF, 13 de dezembro de 2010.

ACÓRDÃO Nº 233 /2011.

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 450.000.182/2009. Recorrente: ICARO VASCONCELOS PEPE. Recorrido: RAF I. Relator: Conselheiro MARCELO ARAUJO FARIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO AO RT DA OBRA. DESCUMPRIMENTO DE EMBARGO. RECURSO CONHECIDO. NEGADO PROVIMENTO. 1. Inobservância da Lei nº 2.105/98 artigos 6º e 8º. 2. Recurso conhecido. 3. Negado provimento. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, de NÃO CONHECER O RECURSO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília/DF, 13 de dezembro de 2010.

ACÓRDÃO Nº 234 /2011.

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 340.001.416/2005. Recorrente: ASSOC. BRAS. RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES. Recorrido: RAF I. Relator: Conselheiro MARCELO ARAUJO FARIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE SEM ALVARÁ FUNCIONAMENTO. RECURSO CONHECIDO. NEGADO PROVIMENTO. 1. Inobservância da Lei nº 1.171/96 artigos 1º e 9º. 2. Recurso conhecido. 3. Negado provimento. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, de CONHECER O RECURSO. E no MÉRITO NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília/DF, 13 de dezembro de 2010.

ACÓRDÃO Nº 235/2011.

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 454.002.424/2010. Recorrente: COMERCIAL DE ALIMENTOS CAIQUE LTDA. Recorrido: RAF V. Relator: Conselheiro

MARCELO ARAUJO FARIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. USO DE ÁREA PÚBLICA. RECURSO CONHECIDO. 1. Inobservância do decreto 17.079/95 artigo 2º. 2. Área licenciada não concretizou a legalização da infração; 3. Falta de licença prévia para ocupação de área pública; 3. Recurso conhecido; 4. Negado Provimento. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, de CONHECER O RECURSO, E NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília/DF, 21 de fevereiro de 2011.

ACÓRDÃO Nº 236/2011.

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 450.000.175/2009. Recorrente: ICARO VASCONCELOS PEPE. Recorrido: RAF I. Relator: Conselheiro MARCELO ARAUJO FARIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO AO RT DA OBRA. DESCUMPRIMENTO DE EMBARGO. RECURSO NÃO CONHECIDO. Inobservância da Lei nº 2.105/98 artigos 6º e 8º. Inobservância do Art. 11º Inciso V da Lei nº 657/94. Recurso não conhecido. Não instaurado o contencioso. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, de NÃO CONHECER O RECURSO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília/DF, 21 de fevereiro de 2011.

ACÓRDÃO Nº 237/2011.

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 135.001.003/2006. Recorrente: RITA DE PAIVA XAVIER. Recorrido: RAF II. Relator: Conselheiro MARCELO ARAUJO FARIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ATIVIDADE SEM ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. RECURSO CONHECIDO. 1. Inobservância da Lei nº 1.171/96 artigo 1º. 2. Recurso conhecido. 3. Negado provimento. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, de NÃO CONHECER O RECURSO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília/DF, 21 de fevereiro de 2011.

ACÓRDÃO Nº 238 /2011.

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 132.000.079/2005. Recorrente: JOSÉ FERNANDES MARANHÃO. Recorrido: RAF V. Relator: Conselheiro MARCELO ARAUJO FARIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. CONSTRUÇÃO DESACORDO COM PROJETOS APROVADOS. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. Inobservância da Lei nº 2.105/98 artigo 171º. 2. Falta de recurso em primeira instância. 3. Recurso não conhecido. 4. Negado Provimento. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, de NÃO CONHECER O RECURSO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília/DF, 21 de fevereiro de 2011.

ACÓRDÃO Nº 239 /2011.

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 452.001.043/2009. Recorrente: JOSÉ LEITE DOS SANTOS. Recorrido: RAF III. Relator: Conselheiro MARCELO ARAUJO FARIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. Inobservância da Lei nº 2.105/98 artigo 51º. 2. Recurso em segunda instância apresentado fora de prazo legal. 3. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, de NÃO CONHECER O RECURSO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília/DF, 23 de fevereiro de 2011.

ACÓRDÃO Nº 240 /2011.

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 361.003.988/2008. Recorrente: JEFFERSON DA SILVA ABREU. Recorrido: RAF VI. Relator: Conselheiro MARCELO ARAUJO FARIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE NOTIFICAÇÃO DE EXIGÊNCIA. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. Inobservância da Lei nº 2.105/98 artigo 104º. 2. Recurso em segunda instância apresentado fora de prazo legal. 3. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, de NÃO CONHECER O RECURSO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília/DF, 23 de fevereiro de 2011.

ACÓRDÃO Nº 241 /2011.

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 146.000.194/2008. Recorrente: AHMAD YAHTA. Recorrido: RAF I. Relator: Conselheiro MARCELO ARAUJO FARIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. REVELIA. NÃO INSTAURADO FASE CONTENCIOSA. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. É de vinte dias o prazo para impugnar o auto de infração, conforme determinação do inciso V do art. 11 da Lei nº 657/94; 2. Ultrapassado o prazo para impugnação do Auto de infração sem que o autuado tenha exercido seu direito de defender-se, ocorre a revelia e, conseqüentemente, a constituição definitiva do crédito, conforme exegese do art. 21 da Lei nº 657/94; 3. A defesa apresentada em segunda instância é intempestiva; 4. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, de NÃO CONHECER O RECURSO, por maioria, de acordo com a ata de julgamento. Brasília/DF, 21 de fevereiro de 2011.